ANNO LXI — NUMERO 97

QUINTA-FEIRA 30 DE ABRIL DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 29 de abril, ás 5 horas e 20 minutos da tarde. (Recebido ás 7 horas e 12 minutos da noite, pela linha terrestre.)

A actual sessão extraordinaria do Parlamento foi prorogada até 19 de maio proximo.

A abertura da sessão ordinaria foi adiada para 20 de maio.

— A Camara dos Deputados funccionou hoje, sendo votados e discutidos diversos pareceres.

A votação sobre o parecer da 1.ª commissão de inquerito relativo ao 2.º districto do Rio Grande do Norte ficou empatada.

Foram reconhecidos os poderes dos seguintes deputados:

1.º districto do Ceará, Dr. Frederico Augusto Borges (C);

6.º districto do Maranhão, Dr. José Vianna Vaz (L);

3.º districto da Parahyba, Dr. José Evaristo da Cruz Goveia (C);

As votações sobre os diversos outros pareceres, cuja discussão ficou encerrada, foram adiadas pela hora.

— Foi nomeado chefe de policia da provincia de Pernambuco, o Dr. Luiz d'Albuquerque Martins Pereira.

— Foi designada a comarca de Alcantara, no Maranhão, para nella ter exercicio o juiz de direito avulso, Bruno Jansen Pereira.

— Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos:

Dos termos reunidos de Macapá e Masagão, no Pará, o bacharel, Francisco Carlos Pinheiro da Camara;

Dos termos reunidos de Palmeira e Quebrangulo, nas Alagôas, o bacharel Benigno Sicupira.

— Foi removido dos termos de Palmeira e Quebrangulo, nas Alagôas, para o de Maceió, na mesma provincia, o juiz municipal e de orphãos babharel Arthur Eloy de Barros Pimentel.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 28 de abril.

A Camara dos Communs votou todos os creditos pedidos pelo governo.

PARIS, 29 de abril.

E' provavel que a questão do Jornal francez *LE BOSPHORE EGYPTIEN* seja resolvida por um accordo amistoso entre a França e o governo do Khediva.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 29 de abril de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A ARTE NAVAL

(*Extrahida*)

—

II—Navios gigantes antigos.—Os remadores

(*Continuação*)

Eram as caravelas, embarcações de fiel manobra, muito ligeiras, e preparadas para longas viagens. As que faziam parte da esquadrilha de Christovão Colombo, denominavam-se *Santa Maria*, *Pinta* e *Nina*; transportava cada uma cerca de 70 homens de equipagem e bastantes viveres; o seu andamento era, termo médio, de duas leguas e meia por hora.

Mais tarde os grandes castellos abateram-se, nas construcções navaes européas, — conservando-os, porém, os chinezes nos seus pesados e morosos juncos e nas sommas, que ainda hoje, quem visita os mares da China, encontra como que recordando aquelles navios antigos. Esse povo, lá no extreme Oriente, tem se desviado da rotina que longos seculos sobre elle actuou; hoje vai já pondo de lado a superstíciosa resolução de só conservar o que provinha de remotas eras. Ha pouco tempo a esta parte que este povo se resolve pelos novos emprehendimentos, abraçando o progresso da construcção naval; todavia, hoje ainda, a embarcação chineza, de forma especial, movida a remos e com vélas de esteira, crusa nos mares d'esse vasto imperio. Apezar de mais longinguo, mais adiantado está o outro imperio do Oriente, o Japão, — onde tudo, quanto seja melhoramento e progresso, é abraçado com enthusiasmo.

No seculo XVI a construcção naval recebeu notavel impulso, tanto em França como na Italia, — e a Inglaterra encarava já a arte naval como grande e principal elemento de prosperidade. A' medida que esses aperfeiçoamentos se pronunciam, frizante se torna o caracter de homogeneidade nos navios, o que melhor se caracteriza no caminhar do seculo XVII. Os venezianos foram mestres na arte naval; — e assim encaminharam elles outros povos, portuguezes, hespanhóes, hollandezes, e os proprios inglezes, contratando-se mestres venezianos para dirigirem os trabalhos de construcção naval.

(*Continúa.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

— Foram agraciados com os seguintes gráos da ordem da Rosa: commendador, Tiburcio Alves de Carvalho, em attenção os serviços prestados ao Estado, á instrucção popular e a humanidade; officiaes: o tenente-coronel Francisco de Britto Pereira e José Duarte da Costa Negrão, em attenção aos que prestaram á humanidade, concedendo liberdade gratuita a escravos; cavalleiros: o Dr. Gentil Pedreira; 2º cirurgião do corpo de saude do exercito, pelos serviços militares que tem prestado; o pharmaceutico Luiz Felippe Freire de Aguiar, em remuneração dos que tem prestado á humanidade; Hugo Bussmeyer, pelos que prestou a instrucção publica.

Foram tambem agraciados com os seguintes gráos da mesma ordem: commendador, Alphonse Milne Edwards, membro do Instituto de França; officiaes: Maunoir, secretario geral da Sociedade de Geographia de Pariz; C. F. van Deldin-Lëerne, chefe de secção do governo das Indias Neerlandezas.

— Foi nomeado Joaquim Felicio de Almeida Castro para o cargo de secretario da provincia do Ceará, sendo concedida a exoneração que pedio do mesmo cargo a Francisco de Sá.

— Foi nomeado o Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão para o lugar de inspector de saude publica da provincia do Rio-Grande do Norte, sendo exonerado a seu pedido, do mesmo lugar, o Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro.

— Em 20 do corrente foi expedido o seguinte aviso á presidencia de Pernambuco:

« Em officio de 1 do corrente mez, consulta V. Exc. se, convocados supplentes de vereador em numero strictamente necessario para formar maioria na Camara, poderão elles, depois de juramentados e empossados, continuar a servir, ainda que tenha cessado o impedimento de alguns vereadores.

« Em solução, declaro a V. Exc. que não só á vista do que dispõe o aviso de 27 de setembro de 1881, mas do que estabelece o de 24 de abril de 1783, sob n. 38, que firmou a intelligencia do art. 22, § 4º da lei n. 3,029 de 9 de janeiro de 1881, os immediatos em votos que se acharem em exercicia só podem funccionar emquanto não concorrerem ás sessões vereadores em maioria.

— —

Ministerio da Justiça

— Por decretos de 18 do corrente foi concedida ao bacharel Constantino da Costa Pereira a demissão que pedio do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Conceição, na provincia de Minas-Geraes.

Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Victoria do Palmar, na provincia do Rio-Grande do Sul, o bacharel Ignacio Guedes da Silva Sobral.

Foi reconduzido o bacharel Joaquim Pereira da Silva Lobo, no lugar de 6º juiz substituto da capital da Bahia.

— Fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios: de 1º tabellião de notas, e escrivão do civel e crime, e da provodoria de capellas e residuos do termo de Passabussú, na provincia das Alagoas, a André Cursino do Bomfim, nomeado pelo respectivo presidente para servir provisoriamente, na fórma da lei.

De escrivão de orphãos e ausentes do termo de Lavras, da provincia do Ceará, a Antonio Patricio de Alencar, nomeado pelo respectivo presidente para servir provisoriamento na fórma da lei.

— —

Ministerio da Fazenda

— Por titulo de 18 do corrente foi nomeado o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Alexandre Noberto da Costa, para exercer em commissão, o luxar de escripturario da delegação do mesmo thesouro, em Londres.

— —

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 20 do corrente foi exonerado Antonio dos Santos Gaspar do lugar de desenhista da commissão de construcção de açudes e obras de irrigação na provincia do Ceará, por proposta do respectivo engenheiro-chefe.

—

Ministerio da Guerra

— Por decreto de 15 do corrente foram nomeados alferes-alumnos as praças das companhias de alumnos da escola militar da provincia do Rio-Grande do Sul, 2º cadete Manoel Francisco Moreira Sobrinho, furriel Antonio de Souza Goulart e soldado José Feliciano Lobo Vianna.

— Por decreto de 15 do corrente foram promovidos ao posto de alferes para as armas de infantaria e cavallaria os alferes-alumnos, alferes graduados e mais praças abaixo mencionadas:

Arma de infanteria Os alferes-alumnos: Ulyssess José da Costa Cabral, Francisco de Moura Costa e Antonio Velasco.

Os alferes-graduados: Francisco de Assis Cametão, Malaquias José Netto, Fernando de Oliveira Messeri.

As praças: Adolpho de Albuquerque Bello, Daniel Ferreira Vaz Junior, Emilio dos Santos Cabral, Paulino de Souza Franco, Alfredo de Almeida, Antonio José Pinheiro Tupinambá, Alfredo de Souza Mendes, Frederico Prestes Guimarães, Gustavo dos Santos Sarahyba, José Bonifacio de Andrade Wandely, Raymundo Carneiro Leão, José Alipio Bezerra da Trindade, Herminio Americo Coelho dos Santos, Miguel Gonçalves de Castro Mascarenhas, Philadelpho Leonardo Ferreira Lima, Valerio Augusto de Amorim Caldas, Francisco Pereira Mendes, Ludgero José da Cruz, Manoel Raymundo de Souza, Epiphanio Alves Pequeno, Tude Soares Neiva de Lima, Manoel Sebastião da Rocha Lins Filho, Joaquim Elias Peixoto, José Pedro de Bivar Pereira da Cunha, João Paulo de Oliveira Carvalho, Ezequiel Brasiliense de Vasconcellos, Gonçalo Valerio de Souza Barca, João de Mattos Nogueira, Julio Fernandes dos Santos Pereira, Arthur Augusto Fernandes Leão, João de Deus Moreira de Carvalho, Eliziario Antonio de Oliveira Miranda, Antonio Augusto da Cunha, Christiano Frederico Buys, José da Costa Villar Filho, Alcebiades Cardoso de Menezes Souza e Rodolpho Cavalcante da Silva Pessoa.

Arma de cavallaria — Manoel Corrêa de Mattos, Augusto José da Silva, João Baptista de Figueiredo Junior, Herculano de Araujo, Manoel Gomes Pereira Filho, Guilherme Augusto da Silva, Arthur Frederico de Mesquita, Fredolino da Costa, Leopoldo José Ortiz da Silva, Luiz José Pimenta e João Manoel de Campos e Souza.

— Em 20 do corrente foi expedido o seguinte aviso circular aos presidentes da provincia.

« Recommendo de novo a V. Exc. a expedição de ordens para que as juntas de saude procedam com a maior severidade nas inspecções dos officiaes e praças submettidos ao seu exame, cumprindo que V. Exc., por sua parte, só a vista da prova robusta de doença e de declaração de necessidade de mudança de clima, expressa nos termos da inspecção para que se possa fazer effectiva a responsabilidade dos cirurgiões, conceda permissão para que venham a esta côrte officiaes e praças naquellas condições. »

— —

Ministerio da Marinha

— Por decreto de 18 do corrente mez foram promovidos no corpo da armada:

A capitão-tenente por antiguidade, o 1º tenente Henrique Fausto Belham.

A 1º tenente, por merecimento, o 2º tenente José Nunes Belfort Guimarães.

— —

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE ABRIL DE 1885

Actos:

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, lente substitute da Faculdade de Direito, e tendo em vista o exposto pelo inspector da Thesouraria de Fazenda, no officio de 7 deste mez, sob n. 205, resolve de accordo com o decreto 2,884, do 1º de fevereiro de 1862, abrir um credito da importancia de 533$332 á verba — *Eventuaes*, do Ministerio do Imperio, exercicio em vigor para ter lugar o pagamento mensal da gratificação de 133$333, devida ao mencionado lente, á contar de março proximo findo até julho do corrente anno, em virtude de achar-se substituindo ao respectivo lente cathedratico, que está na Europa, commissionado pelo governo. — Remetteu-se copia a Thesouraria de Fazenda.

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista o exposto pelo inspector da Thesouraria de Fazenda, em officio de 7 do corrente, sob n. 204, e de accordo com o aviso expedido em 18 de março ultimo, pelo Ministerio da Guerra, resolve abrir um credito da importancia de 4:450$ á verba — *Corpos arregimentados*, do mesmo Ministerio, exercicio vigente, afim de ter lugar o adiantamento, para ser descontado pela quinta parte, de 3 mezes de soldo aos officiaes do 2º batalhão de infantaria, que tem de seguir proximamente para a provincia do Pará. — Remetteu-se copia á Thesouraria de Fazenda.

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista o exposto pelo inspector da Thesouraria de Fazenda, em officio de hontem, sob n. 207, resolve, de accordo com o decreto 2,884, do 1º de fevereiro de 1862, abrir um credito da importancia de.... 2:174$100, ás verbas — *Corpos arregimentados* e *Praças de pret*, do Ministerio da Guerra, exercicio em vigor, para occorrer as despezas á cargo do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha no mez de maio proximo vindouro, conforme a demonstração annexa ao citado officio. — Remetteu-se copia á Thesouraria de Fazenda.

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. CONSELHEIRO DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES CHAVES.

Officios:

— Aos presidentes de provincia. — Participo a V. Exc., que nesta data prestei juramento perante a Assembléa Legislativa e tomei posse do cargo de presidente desta provincia, cuja administração me foi entregue pelo Exm. 3º vice-presidente, bacharel Augusto de Souza Leão.

Apresento a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao commandante das armas. — Recommendando o Exm. ministro da guerra, em aviso circular de 24 de março findo, que os commandantes dos corpos e chefes de estabelecimentos pertencentes aquelle Ministerio, n'esta provincia e o encarregado das Obras Militares, cumpram com pontualidade o que lhes está determinado nas instrucções de 30 de outubro do anno proximo passado, relativamente ao serviço de illuminação a gaz nos referidos corpos e estabelecimentos, assim o declaro a V. Exc. para seu conhecimento e execução na parte que lhe diz respeito. — *Mutatis mutandis* ao Arsenal de Guerra e ao engenheiro encarregado das Obras Militares.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — Transmitto a V. S, para seu conhecimento e fins convenientes, copia do officio que em 6 do corrente dirigi ao Exm. Sr. conselheiro ministro dos negocios da justiça, relativamente a notificação feita ao juiz de direito Miguel Gonçalves Lima, de sua remoção da comarca do Salgueiro nesta provincia, para a de Manáos na do Amazonas, e bem assim copia do que aquelle magistrado dirigio-me em 4 do mez findo.

— O mesmo. — Communico a V. S. que em 7 de março findo o bacharel Livino Lopes de Barros e Silva deixou o exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Salgueiro, por ter sido nomeado juiz de direito da comarca da mesma denominação.

— A mesma. — Transmitto V. S. duas ordens do thesouro nacional sob ns. 36 e 87.

— Circular. — A' Thesouraria, Consulado, Alfandega, Caixa Economica, Membros da Directoria d'Associação Commercial Beneficente, thesoureiro, procurador fiscal e dos feitos da fazenda nacional, procurador fiscal do Thesouro Provincial e procurador dos feitos da fazenda provincial. — Para os fins convenientes communico a V..., que hoje, perante a Assembléa Legislativa Provincial, prestei juramento e tomei posse do cargo de presidente desta provincia, para o qual fui nomeado por carta imperial de 24 de janeiro ultimo, recebendo a administração do Exm. Sr. 3 vice-presidente, bacharel Augusto de Souza Leão.

Mutatis mutandis á todas as autoridades da provincia.

Mutatis mutandis ao commandante das armas, Arsenal de Guerra, Arsenal de Marinha, Obras Militares e commandantes superiores.

— Aos consules. — Communico ao Sr. consul... para seu conhecimento, que n'esta data prestei juramento e tomei posse do cargo de presidente desta provincia, para o qual fui nomeado por carta imperial de 24 de janeiro ultimo. Apresento ao Sr. consul os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Ao consul da Grã-Bretanha. — Da declaração constante da inclusa copia sob n. 1, verá o Sr. consul de S. M. Britannica em Pernambuco, que Richard Arren, capitão da galera *Ship Marx P. Ketchen*, que arribou a ilha de Fernando de Noronha, em 25 de julho do anno passado, assegurou que o mesmo Sr. consul ou a The Anou Shipping Company Limited, satisfaria as despezas do concerto da referida galera.

Essas despezas, segundo a relação annexa (copia n. 2) importaram em 306$

S. Exc. o Sr. ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça, em aviso (copia n. 3), de 2 de março findo, declarou-me que a fazenda nacional deve apenas ser effectuado o pagamento dos sentenciados, pelo que deduzindo se o trabalho de dous paisanos 48$, e a importancia das visitas medicas, a mencionada conta fica reduzida a 296$.

A' vista do exposto solicito do Sr. consul de S. M. Britannica, sirva-se de declarar-me se effectivamente assume a responsabilidade de tal pagamento, e, no caso negativo, me informe, sendo-lhe possivel, quaes são nesta provincia os representantes da supradita companhia.

Renovo ao mesmo Sr. consul os meus protestos de subida estima e distincta consideração.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação á Vapor dê suas ordens para que seja transportado até a côrte, a ser entregue a Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda o volume com o destino de — Fragil — que o inspector da Thesouraria de Fazenda, faz remetter com officio indicado no referido volume, o qual será enviado ao mesmo Sr. agente pela Secretaria desta Presidencia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio:

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha. — O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. Exc., que hoje autorisou a Thesouraria de Fazenda a supprir o almoxarifado desse presidio com a quantia de 9:819$146, para o fim alludido em seu officio de 21 de março ultimo, sob n. 1,526.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL DE 1885

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — Transmittindo copia do officio do juiz de direito da comarca da Victoria datado de 4 do corrente mez, recommendo a V. S. providencie no sentido de serem descobertos os autores do espancamento feito em um individuo desconhecido, cujo cadaver foi ha pouco encontrado em terras do engenho Barra de Sant'Anna, segundo consta do citado officio.

Outrosim, convem que V. S. me participe opportunamente o resultado das diligencias que a tal respeito forem promovidas.

— Ao juiz de direito da Victoria. — Inteirado do assumpto do officio que Vmc. dirigiu-me em 4 do corrente mez, declaro-lhe que nesta data expeço ordem ao Dr. chefe de policia interino afim de que providencie no sentido de serem descobertos os autores do espancamento feito em um individuo desconhecido, cujo cadaver foi ha pouco encontrado em terras do engenho Barra de Sant'Anna, dessa comarca.

Não obstante, convem que Vmc. me participe opportunamente o resultado das diligencias promovidas por Vmc., a quem Deus guarde.

— A' junta classificadora de Panellas. — Approvo, por estar de accordo com o officio desta presidencia, de 18 de fevereiro ultimo, e com as disposições legaes, a nova classificação, de que Vmcs. enviaram copia com o officio de 27 de março, e recommendo que, esgotado perante o juiz de orphãos o praso de reclamação, de que trata o art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872, o agente fiscal, membro dessa junta, proceda rigorosamente aos arbitramentos dos valores dos libertandos, observando escrupulosamente o disposto na ordem circular do Thesouro Nacional, de 16 de junho de 1883, de modo que se liberte o maior numero possivel de escravos, mediante indemnisações regulares.

Cumpre outrosim verificar-se a idade da escrava menor, Sophia, que segundo a classificação approvada tem 13 annos. — Communicou-se ao juiz municipal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Edital:

Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o prazo de 60 dias, os officios de tabellião, official de registro geral das hypothecas e escrivão do crime, civel e annexos do termo de Taquaretinga. — O secretario, *João Augusto de Albuquerque Maranhão*.

O Dr. Alexondre de Crasto, juiz municipal e de orphãos do termo de Taquaretinga, por S. M. o imperador, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que sendo creado por lei provincial n. 1,316 de 4 de fevereiro de 1879, um tabellionato neste termo, ao qual foram annexados todos os cartorios do crime, civel, jury, inclusive o do registro das hypothecas, fica aberto o concurso para provimento dos referidos officios com o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Os concurrentes deverão apresentar seus requerimentos no referido prazo e devidamente instruidos nos termos do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, combinado com o decreto n. 4,668 de 5 de janeiro de 1871 e 8,276 de 15 de outubro de 1881.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo juiz que se fizesse o presente, para ser publicado pela imprensa da capital e pregado nos lugares do costume.

Villa de Vertentes, 24 de março de 1885. Eu, Guilherme Duque Bezerra, escrivão interino, o escrevi.

Nada mais se continha em dito edital que fielmente copiei do proprio original, ao qual me reporto e dou fé.

Vertentes, 24 de março de 1885. — O secretario interino do jury e annexos, *Guilherme Duque Bezerra*.

—

EM ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — Transmitto a V. S. para seu conhecimento e execução o aviso junto por cópia, de 30 de março findo, em que o Exm. Sr. ministro da guerra determina que pelo credito de 15:000$ distribuido a essa Thesouraria para occorrer as despezas do § 2º, despezas de corpos e quarteis, seja feito o transporte do fardamento do 11º batalhão de infantaria.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — Declaro a Vmc. para seu conhecimento, que á Thesouraria de Fazenda dou sciencia, para os devidos effeitos, do aviso de 30 de março findo, em que o Exm. Sr. ministro da guerra determina que pelo credito de 15:000$ distribuido á mesma Thesouraria para occorrer ás despezas do § 2º, de corpos e quarteis, seja feito o transporte do fardamento destinado ao 11º batalhão de infantaria.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia, tendo presente o recurso interposto por Manoel Machado Brandão, da decisão da junta do Thesouro Provincial que lhe indefeiro a pretenção de ser eliminado do debito a que está sujeito sobre taverna no exercicio financeiro de 1882—1883, sobre acerca do que informou o referido officio de 31 de março ultimo, sob n. 473 e considerando que o recorrente foi collectado para o alludido pagamento quando ainda tinha o estabelecimento commercial sito na Pedra Molle n. 4, conforme consta da informação prestada pelo consulado, resolve negar provimento ao mencionado recurso e determinar que se remetta copia desta portaria do dito inspector para produzir os devidos effeitos. — Remetteu-se copia ao Thesouro.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino contida em officio de 26 de fevereiro ultimo, n. 203, resolve exonerar a pedido, Manoel Augusto da Fonseca Galvão, do cargo de 1º supplente do subdelegado da parochia de Maranguape do termo de Olinda. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao inspector do Arsenal de Marinha. — Sirva-se V. Exc. de providenciar para que na manhã de 13 do corrente mez, sejam transportados 40 presos na respectiva escolta da Casa de Detenção até a bordo do vapor *Mandahu'*, que naquelle dia deverá seguir parr o Presidio de Fernando de Noronha.

— Ao Commandante das Armas. — Conforme solicita V. Ex. em officio de hontem sob n. 187, ficam expedidas as precisas ordens no sentido de serem recebidos no Arsenal de Guerra, para o fim a que allude os artigos á cargo da companhia de cavallaria, constante da relação annexa ao citado officio. O que faço constar a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao Dr. chefe de policia. — De posse da informação n. 333 prestada por V. S. em 7 do corrente, acerca dos ferimentos que se deram no dia 30 de março ultimo, entre o cocheiro e passageiros de um dos bonds da linha de Santo Amaro tenho a recommendar-lhe que apresse as investigações policiaes e lhes dê o destino legal afim de serem devidamente punidos os delinquentes.

— Ao mesmo. — Declaro a V. S. em solução do officio n. 332, de 7 do corrente mez, que o offerecimento do commendador Antonio Valentim da Silva Barroca no sentido de ser renovado o arrendamento de uma casa de sua propriedade, destinada para quartel do destacamento da cidade da Victoria, só poderá ser aceita mediante as condições indicadas pelo respectivo delegado. — Devolvo os requerimentos que acompanharam o citado officio.

— Ao mesmo. — Fica approvada, conforme V. S. solicitou em officio de 7 do corrente mez, n. 336, a designação do alferes commandante da 5ª estação da guarda civica, Joaquim Januario Nunes da Silva para substituir o respectivo commandante geral, capitão Manoel Joaquim de Castro Madeira, que deu parte de doente.

— Ao mesmo. — Convém que V. S. recommende ao delegado do termo de Timbaúba que se esforce novamente por conseguir uma casa que sirva de cadeia n'aquella localidade; e, não sendo isso possivel, mantenha os presos na que actualmente alli existe. Assim fica respondido o seu officio n. 281 de 23 de março findo.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal — Não podendo, por falta de força, seguir para o presidio de Fernando de Noronha os 47 sentenciados constantes da relação annexa ao officio de V. S., datado de 8 do corrente, convém que seja reduzida ao numero de 31 a relação dos mesmos sentenciados, devendo ser acompanhados das respectivas guias.

— Ao director do presidio de Fernando. — Receba V. S. nesse presidio, afim de serem convenientemente tratados os 9 presos beribericos mencionados na inclusa relação, os quaes para ahi seguirão no dia 13 do corrente, a requisição do Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo. — Faça V. S. regressar na primeira opportunidade para esta capital, conforme requisita o Dr. juiz de direito das execuções criminaes, os sentenciados constantes da inclusa relação.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — Declaro a V. S. para os fins convenientes e em resposta ao seu officio de 7 do corrente, sob n. 206 que, nesta data autoriso o director do Arsenal de Guerra a promover em concurrencia publica a acquisição de uma bandeira nacional para o mastro ao frontão do dito Arsenal, cuja despeza foi calculada por aquella directoria em 55$000.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. que o bacharel José Antonio Correia da Silva, no 1º dia do corrente mez deixou o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Limoeiro, por ter sido notificado de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 8,266 de 8 de outubro de 1881 de sua remoção para a comarca do Rio Guamá.

Na mesma data assumio interinamente o exercicio do cargo de juiz de direito o respectivo juiz municipal, bacharel Francisco Leopoldo Marinho de Souza.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. que o promotor publico da comarca de Bezerros, bacharel Manoel Marinho Monteiro de Andrade, entrou, nesta data, no gozo da licença de quatro mezes concedida por portaria do Ministerio dos Negocios da Justiça, de 7 de março findo, para tratar de sua saúde.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — De conformidade com o que solicitou o coronel commandante das armas interino em officio de hontem datado sob n. 187, faça Vmc. recolher a esse arsenal os artigos a cargo da companhia de cavallaria, constantes da inclusa relação por copia, os quaes tem de ser dados em consumo pela commissão que for nomeada por esta Presidencia na forma do aviso circular do ministerio da guerra de 23 de janeiro do anno proximo passado.

— Ao mesmo. — De conformidade com o aviso do ministerio da guerra de 16 de março ultimo, autoriso Vmc. em resposta ao seu officio de 11 de dezembro findo sob n. 1,341 a promover a acquisição em concurrencia publica de uma bandeira nacional de filete de cinco pannos para o mastro do frontão desse arsenal, uma vez que para a respectiva despeza calculada na importancia de 55$, existe a verba — Arsenaes — do actual exercicio quantia sufficiente para as compras d'aquelle artigo, segundo declara a Thesouraria de Fazenda em officio de 7 do corrente sob n. 206.

— Ao inspector do Thesouro Provincial. — Estando em termos a inclusa conta na importancia de 35$240 relativa a despeza feita no mez de janeiro a março ultimo, com a limpeza e asseio da Casa de Detenção, mande Vmc. pagar conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de 6 deste mez, sob n. 323. — Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— Ao juiz de direito interino da comarca de Limoeiro. — Convém que Vmc. de conformidade com o aviso circular n. 287 de 28 de junho de 1885, preste a informação já requisitada em officio de 26 de setembro do anno passado e 16 de março ultimo com relação ao réo Joaquim Francisco Matheus que pretende interpor um recurso de graça da penna que lhe foi imposta em vista da decisão do jury do Limoeiro em 23 de setembro de 1880.

— Ao consul de Grã Bretanha. — Declaro ao Sr. William Hugher, consul de S. M. Britanica, em resposta a seu officio de hontem, que aguardo a sua honrosa visita amanhã á 1 hora da tarde. Renovo ao Sr. consul de S. M. Britanica os meus protestos de estima e consideração.

— Ao engenho fiscal da Companhia Recife Drynage. — A vista da informação prestada por Vmc. em 7 do corrente autoriso a contar do proximo semestre, a suppressão de 4 apparelhos d'essa companhia existentes na antiga estação de passageiros em Cinco Pontas, conforme requereu o superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. — Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— Ao engenheiro fiscal da Companhia Ferro Carril. — Remetto a Vmc. cópia da informação prestada pelo Dr. chefe de policia em 7 do corrente, acerca dos ferimentos que se deram entre o cocheiro e passageiros de um dos carros d'essa companhia na linha de Santo Amaro, a que se refere o seu officio de 30 de março ultimo.

— Ao Sr. Francisco José de Barros e Silva, collector geral, membro da junta classificadora de escravos do municipio de Páo d'Alho. — Constando de informação, prestada pelo administrador dos correios que foram recebidos por Vmc. o officio dirigido por esta Presidencia á junta classificadora de escravos desse municipio em dezembro ultimo, acerca da reunião da mesma junta, e não tendo sido cumpridas, as ordens expedidas, por serem ignorada pelo presidente da Camara e promotor publico, visto que Vmc, excusaram em seu poder taes officios por circumstancia desconhecida, recommendo-lhe que sem perda de tempo informe a respeito.

— Ao juiz municipal de Serinhãem. — De posse do officio de Vmc. de 30 de março ultimo, relativo ao emprego da 1ª quota do fundo de emancipação desse termo, remetto-lhe cópia do que esta Presidencia dirigio o seu antecessor em 19 de fevereiro de 1878, afim de que, sciente de seu conteúdo, possa com segurança informar, examinando com attenção o archivo do cartorio de orphãos, se chegou a realisar-se a libertação dos escravos mencionados no dito officio no interesse de verificar-se qual o saldo que deverá ter accrescido á quota seguinte.

Portaria:

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar no vapor *Mandahú*, em 13 do corrente, por conta da provincia, para o presidio de Fernando de Noronha, os nove presos beribericos, de que trata a inclusa relação, os quaes para alli seguem a requisição do Dr. chefe de policia interino.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Provincial. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, transmito a V. S. o incluso officio, em original, com que a Camara Municipal de Corrente remette dous documentos, afim de serem annexados ao seu balanço, que foi submettido á consideração dessa Assembléa em 30 de março findo.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, devolvo a V. S. em resposta de seu officio n. 31 de 13 de março findo o requerimento de Antonio Joaquim do Nascimento Barros com a informação junta em original prestada a respeito a 20 do mesmo mez pela Camara Municipal de Palmares.

— Ao conselheiro director geral da Secretaria da Justiça. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, transmitto a V. Exc. a declaração feita pelo juiz de direito José Antonio Correia da Silva de ter sido notificado de sua remoção da comarca de Limoeiro nesta provincia para a do Rio Guamá na do Pará.

— Ao Dr. chefe de policia. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia declaro a V. S. que providenciou se convenientemente no sentido de serem transportados para o presidio de Fernando de Noronha, em 13 do corrente, conforme V. S. solicitou, os nove presos doentes de beriberi, mencionados em officio n. 340, datado de 8.

— Ao juiz de direito de Limoeiro. S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia inteirado de seu officio de 2 do corrente mez, manda declarar a V. S. que nesta data transmitte-se á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça a declaração feita pelo juiz de direito Dr. José Antonio Correia da Silva, de ter sido notificado de sua remoção para o Rio Guamá, na provincia do Pará.

— Ao Dr. juiz de direito Dr. José Antonio Correia da Silva. — S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia accusa recebido o officio do 1º do corrente mez, em que V. S. communica ter, nesta data, deixado o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Limoeiro, por ter sido notificado, de accordo com o exposto nos arts. 2º e 3º do decreto n. 8266 de 8 de outubro de 1881, de sua remoção para a comarca do Rio Guamá, na provincia do Pará, o que fez-se constar ao Exm. Sr. conselheiro ministro dos negocios da justiça e presidente do Supremo Tribunal da Justiça e do inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia declaro a V. S. que foi hoje approvada a designação, a que allude o Dr. chefe de policia em o officio incluso por copia, n. 336, de 7 do corrente.

— A' junta classificadora do Recife. — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia ficou inteirado, pelo officio de 6 do corrente, de haverem Vv. Ss. nomeado o cidadão Frederico Henrique da Silveira Tavora, para servir de escrivão dessa junta, por estar encarregado de trabalhar nas estatisticas judiciarias o escrivão de paz da parochia de Santo Antonio, segundo Vv. Ss. communicaram ao juiz competente.

— —

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1885.

Aprigio Braz de Oliveira Lima. — Indeferido, em vista das informações.

Fraga Rocha & C. — Informe o Sr. gerente da Companhia Pernambucana.

Horacio Barbato Accioli. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia interino.

José Fernando Cardoso Meirim. — Sim.

João Rodrigues de Moura. — Sim, por mais 30 dias a contar do termo do prazo marcado.

Bacharel João Agostinho Carneiro Bezerra Cavalcante. — Sim, provisoriamente e sem vencimentos.

João Ferreira de Oliveira e Silva. — Constando da informação do juiz de direito do 2º districto criminal, que os autos a que allude estão em poder do advogado do supplicante, não ha que deferir.

João Simões dos Prazeres Ribeiro. — Não ha que deferir em face do que informa o juiz de direito de Nazareth.

Maria Leopoldina Pessoa das Chagas. — Informe o Sr. director da colonia Isabel.

Maria Felonilla de Moraes. — Informe o Sr. director da colonia Isabel.

Maria M. Carneiro da Cunha. — Concedo mais 60 dias.

Rosa Candida Gonçalves Ferreira. — Sim, procedidas as diligencias do estylo e pagos os direitos fiscaes.

Symphronio Cesar Paes Barretto. — Devolvido ao Revd. Sr. director interino da colonia Isabel para admittir quando fôr possivel nos termos do despacho de 21 do corrente.

ILEGÍVEL

Vicente Maria Rodrigues.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 28 de abril de 1885.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica

DESPACHOS DO DIA 16 DE ABRIL DE 1885

Luiz Carlos de Carvalho Paes de Andrade.—Abono as faltas de 8 e 9 e justifico as outras duas.

Amalia Maria Vieira de Barros.—Encaminhe-se.

João Sozino dos Santos Bezerra.—Justifico.

Manoel de Siqueira Bassos Sobrinho.—Passe.

Sebastião Antonio de Albuquerque Mello—Venha com informação do delegado litterario.

— 17 —

Guilhermina Carolina Nunes da Silva Reis.—Passe portaria na forma requerida.

— 18 —

Eleuterio Roberto Tavares do Espirito Santo.—Cumpra-se e registre a apostilla retro.

— 22 —

Anna Francisca da Conceição Amariz.—Cumpra-se e registre-se.

João José Rodrigues.—Informe o delegado litterario.

— 23 —

Francisca Joaquina de Oliveira Campos.—Prorogada por mais 30 dias.

Mirandolina Borges Pestana.—Recolha-se ao archivo o mappa.

Antonia de Souza Prata Bueno.—Informe o delegado litterario.

Manoel Clementino Maciel da Fonseca.—Deferido nesta data e nomeou-se a commissão.

— 24 —

Claudimira Dias Pitta.—Como requer.

Anna Amalia Barbosa Ribeiro.—Cumpra-se e registre-se a apostilla retro.

Vicente Ferreira de França Carvalho.—Como requer.

João José Ribeiro.—Cumpra-se e registre-se a postilla retro.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 25 de abril de 1885.

Pelo porteiro
José Francisco de Almeida Doria

Repartição da Policia

Secção 2ª. N. 413.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 29 de abril de 1885. Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Monica, escrava de Bernardo Nonato, a requerimento de seu senhor.

A' ordem de do Peres, Manoel Nogueira do Nascimento, por crime de ferimentos.

A' ordem do do Poço da Panella, José Basilio da Silva, por disturbios e offensas a moral publica.

O trem da via-ferrea de Caxangá esmagou hontem, ás 8 1/2 horas da noite, proximo a estação das Officinas, ambas as pernas de Manoel Alves de Mendonça, trabalhador da mesma via-ferrea.

Segundo me informou o subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, o facto deu-se por imprudencia de Mendonça, que tentou saltar do trem estando este ainda em movimento.

Communicou-me o delegado do termo de Bezerros, que na madrugada de 15 do corrente dous inspectores de quarteirão, acompanhados de onze paizanos e sem autorisação sua foram á casa do africano livre José e violentamente procuraram prender a um escravo de nome Roque que alli se achava homisiado.

Resistindo Roque a prisão que pretenderam effectuar, deu-se um conflicto no qual foram mortos o mesmo Roque e um seu irmão de nome Luiz que se achava em sua companhia, e sahiram feridos o inspector João Thomé, Francisco de tal, Manoel Ferro e Antonio Ignacio, sendo o primeiro gravemente e os demais levemente.

O delegado que teve conhecimento do facto tão lamentavel dirigio-se ao lugar onde elle se dera e providenciou em ordem a serem presos e punidos os delinquentes, que já haviam se evadido.

O Dr. juiz municipal do termo fez a vistoria nos cadaveres.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador João Rodrigues Chaves, mui digno presidente desta provincia. — O chefe de policia interino, *José Maria de Araujo.*

Camara Municipal

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 25 DO CORRENTE

Pelo Sr. tenente Viegas, commissario de policia:

Ignacio de Amorim Lima, pedindo baixa nas collectas dos exercicios de 1880 a 1882, referentes ao viveiro que tem em seu sitio a travessa do Motocolombó n. 6, freguezia de Afogados, visto como achava-se naquelle tempo sem porta d'agua e aterrado o referido viveiro, com prova com o documento que junta.—Não tem lugar o que requer o supplicante, visto como já foi attendido no corrente exercicio.

Ponciano Pereira Leite, pedindo licença para proceder escavação na rua Princeza Isabel, afim de canalisar agua para a casa n. 1 C a referida rua.—Sim, pago o imposto.

DESPACHOS DO DIA 27 DE ABRIL

Pelo Revm. Sr. padre Mello, commissario de edificações:

Antonio Pedro de Andrade, pedindo licença para mandar edificar duas casas com frente de tijolo no lugar denominado Gamelleira, junto a Cabanga, freguezia de S. José.—Pagos os impostos, concede-se de conformidade com as posturas.

Bernardino José da Silva Maia, para abrir uma meia porta na loja do predio n. 159 á rua do Marquez do Herval.—Pagos os impostos, concede-se.

Barão de Petrolina, satisfazendo a exigencia do anterior despacho, junta a planta e pede que seja-lhe concedida a licença solicitada para edificar uma casa terrea com sotéa em o seu terreno á rua do Hospicio.—Pagos os impostos, de conformidade com as posturas e planta que juntou. concede-se.

Francisco de Paula Gonçalves Ferreira, pedindo licença para mandar retelhar substituindo caibros e tomar rebocos em seu predio n. 119 á rua de S. Jorge.—Pagos os impostos e de conformidade com as posturas, concede-se.

Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio, para mandar correr os telhados das casas de ns. 5 e 10 á rua de Christovão Colombo e 29 a de Marcilio Dias, afim de tomar goteiras, bem como concertar pequenos rebocos nas frentes das mesmas.—Sim, dando previa sciencia ao fiscal.

José Albino de Abreu Cardoso, para mandar correr a coberta de sua casa n. 21 á rua do Dique.—Concede-se, dando previa sciencia ao fiscal.

José dos Santos Coelhos, para mandar tomar goteiras em seus predios ns. 34 e 52 á rua do Principe.—Sim, dando previa sciencia ao fiscal.

Maria Leopoldina de Miranda Guimarães e Leopoldina Maria de Miranda Guimarães, para mandar tomar goteiras em suas casas de n. 121 á rua da Palma e 61 a dos Pires.—Idem.

Manoel José Domingues Codeceira, para o mesmo fim, com referencia a sua casa n. 15 á rua Dias Cardoso.—Idem.

N. J. Lidstone, como administrador de sua mulher D. Isabel M. Lidstone, para o mesmo fim, com referencia a sua casa n. 41 á rua de Santa Cecilia.—Idem.

Ponciano Pereira Leite, para tomar pequenos rebocos e goteiras em sua casa n. 16 a travessa do Livramento.—Idem.

ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 27 DO CORRENTE

Pelo Sr. tenente Viegas commissario de policia.

Antonio Marianno da Silva, pedindo licença para expor a venda generos alimenticios, na casa n. 5 á rua da Santa Cruz.—Sim, pago o respectivo imposto no valor locativo de 12$ e aferidos os pesos e medidas.

Elias Avelino de Barros, para abrir uma quitanda na casa n. 120 á rua Imperial.—Sim, pago o respectivo imposto no valor locativo de 12$ e aferidos os pesos e medidas.

— 28 —

Pelo Sr. tenente Viegas commissario de policia.

Figueiredo Souza & C., pedindo licença para abrir distico na frente do seu estabelecimento de miudezas, sita á rua do Duque de Caxias n. 66.—Sim, pago o imposto.

José Maria Soares, pedindo que sejam feitas as devidas declarações no sentido de ter comprado a José Emygdio Ferreira Lima, a padaria sita á rua Imperial n. 208.—Como requer, visto estar na designação do art. 30 das posturas n. 1129.

Pelo Revd. Sr. padre Mello commissario de edificações:

Antonio Correia de Vasconcellos, pedindo licença para mandar retelhar substituindo uma terça, bem como concertar pequenos rebocos em sua casa n. 16 á rua Azul, freguezia de S. José—Pagos os impostos de conformidade com o parecer do engenheiro em toda sua plenitude e assignando o supplicante termo de responsabilidade, concede-se.

Antonio José de Souza, para mandar tomar goteiras em suas casas de ns. 3 á rua da Penha, 34 Estreita do Rosario, 35 a da Viração, 1 e a do Espinheiro e 1 a travessa da Hora.—Sim, dando prévia sciencia.

Albino Henrique de Almeida, replicando pede que seja-lhe concedida a licença solicitada com referencia a sua casa n. 10 á rua da Ponte Velha, independente de qualquer contribuição, visto ser pequenos rebocos o que pretende fazer na frente da referida casa.—Sim, dando prévia sciencia ao fiscal.

Gomes de Mattos & Irmãos, pedindo licença para mandar tomar goteiras em suas casas de ns. 22 á rua das Larangeiras e 6 a travessa dos Expostos.—Sim.

Irmandade das Almas do Corpo Santo, para mandar reedificar o seu predio n. 41, cujo oitão deita para a rua de Santo Amaro, freguezia de Santo Antonio, reduzindo-o a um andar e sotão. —Indeferido em vista do parecer do engenheiro.

João Jacintho de Medeiros Rezende, para elevar o muro de sua casa n. 83 á rua de S. João.—Pagos os impostos. concede-se de conformidade com o art. 99 da lei n. 1129.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 29 de abril de 1885.

O porteiro,
Leopoldino C Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE ABRIL DE 1885

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e Sul do Imperio

O paquete inglez *Neva*, entrado hontem do sul, trouxe as seguintes noticias e as que constam das rubricas *Parte Official e Interior.*

Pacifico

Datas telegraphicas até 13 de abril:

Noticia um telegramma de Valparaiso, datado de 13, que o presidente de Panamá renunciou o cargo, substituindo-o o general Gonema, que nomeou o general Carreoso ministro do governo e da guerra.

A assembléa peruana estava discutindo as propostas de pacificação que os commissarios do governo deviam levar a Cáseres.

Circulava o boato de que Cáseres não receberá esses commissarios, do mesmo modo que Iglesias não recebeu os commissarios que lho enviou aquelle general.

A assembléa approvou um projecto de lei que autorisa o poder executivo para obter os recursos pecuniarios necessarios para se concluir a pacificação do paiz e para occorrer as despezas com a campanha emprehendida em defeza da ordem e das instituições.

No Chile fallava-se na venda provavel do cruzeiro *Esmeralda* á Inglaterra.

Rio da Prata

Datas de Buenos-Ayres até 14 e de Montevidéo até 16 de abril:

Na Republica Oriental estava sendo discutido por artigos o projecto de lei que estatue o casamento civil,

Os representantes da *Liga Liberal* e de varias folhas de Montevidéo convocaram para 19 do corrente mez uma reunião dos liberaes para manifestarem publicamente sua adhesão aos principios liberaes em que se baseam o projecto de lei do casamento civil e o relativo aos conventos, apresentados pelo governo á assembléa legislativa.

O senado adoptou um projecto de lei, já approvado pela camara dos representantes, concedendo venia ao poder executivo para devolver ao governo do Paraguay os trophéos de guerra tomados pelo exercito Oriental na guerra da triplice alliança.

Constava que varios deputados preparavam-se para apresentar, logo depois de adoptada a lei do casamento civil. um projecto de lei relativo ao divorcio civil, redigido de conformidade com a recente lei franceza.

Diz *El Siglo* que se confirmava a noticia da renuncia do Dr. Isara de cura da Union, posto que o ministro do culto não tivesse recebido nenhuma communicação official nesse sentido.

S. Paulo

Datas até 23 de abril:

Na capital, ás 11 horas da noite de 19, tres individuos recebendo ordem de prisão por estarem altercando com alguns operarios da limpeza publica, dispararam um tiro de revolver contra o guarda, e tentaram fugir; sendo perseguidos dispararam outros tiros, sendo afinal presos dous delles, que declararam chamar-se Jacob Bigano e Pedro Bigano. O terceiro, que, durante a resistencia que offereceram, levou uma cutilada na cabeça, conseguio evadir-se. A luta começou no largo da Assembléa e a prisão foi effectuada na travessa de Santa Cruz.

— Por suspeita de haverem assassinado um homem e terem-no sepultado no quintal de um hotel, em Guaratinguetá, foram presos depois do respectivo inquerito, Francisco Correia Pimenta e Benedicto Quirino.

O delegado de policia estava procedendo a minuciosas indagações, afim de chegar ao conhecimento da verdade, e ante-hontem mandou fazer excavações no quintal do hotel.

Regressou de S. Carlos do Pinhal a força que para alli partira, commandada pelo alferes Ramalho, na occasião em que se deram alguns disturbios promovidos por colonos.

Segundo constava, tinham-se acalmado os animos.

— Lê-se no *Diario de Santos.*

« Informam nos que no dia 18, pelas 7 horas da noite cahio uma faisca electrica sobre a casa de Nicoláo Torres Lamas, na rua da Independencia, fendendo os humbraes de uma janella

« Nessa occasião achavam-se proxima a uma das janellas duas crianças e uma senhora; esta ficou levemente offendida e uma daquellas não soffreram mais do que o susto. »

Minas Geraes

Na freguesia do Lambary falleceu D. Josepha da Conceição Brito deixando livres 25 escravos, sem condição.

— Escreveram ao *Monitor Sul Mineiro*:

« Deu-se na freguezia da cidade de Santo Antonio do Machado um successo horrivel, que lhe noticio do modo por que me contaram.

« Tendo-se notado em uma fazenda vestigios de uma onça, que victimara alguns porcos, resolveram alguns caçadores, cujos nomes ignoro, ir em perseguição da fera para matal-a e, de accordo com este pensamento, seguiram-lhe as trilhas.

« Em meio do matto a encontraram, e um delles, por medo ou por outra qualquer causa, dirigio-se para uma arvore a que tentou subir, quando sobre elle se agitou a [illegible] e segurando depois o infeliz pela região posterior do pescoço, emquanto os companheiros da victima buscavam livral-o, fazendo fogo sobre a onça que era enorme.

« Diz-se que o ultimo desses tiros, se assestara em uma região mortal, motivou um grande salto da onça, que ainda levou comsigo aos ares o infeliz caçador, cahindo morta no chão, e deixando o desgraçado em um estado horrivel de descrever-se, mas ainda com vida.

« Informa-me que continúa grave o estado do ferido, que ficou sem grande parte do couro cabelludo.

Rio de Janeiro

Datas até 24 de abril.

As principaes noticias constam da carta do nosso correspondente publicada na rubrica *Interior.*

A Camara dos Deputados não funccionou nos dias 21, 22 e 23, e o Senado deixou de funccionar no dia 22.

— Na sessão de 20, do Sennado, o Sr. Silveira Martins justificou o seguinte requerimento: « Requeiro que se peça ao governo informações sobre as medidas que tomou para assegurar a ordem e tranquillidade publica. » Sendo o requerimento apoiado e posto em discussão, orou o Sr. Dantas (presidente do conselho), e ficou a discussão adiada pela hora. O Sr. Martinho Campos requereu então urgencia, que foi approvada, para a continuação desta discussão, que entra em primeiro lugar na ordem do dia.

Continuou a 2ª discussão do projecto sobre reorganisação das caixas economicas. Orou o Sr. Affonso Celso, e offereceu emendas que foram apoiadas. Orou o Sr. Junqueira, e concluio propondo o adiamento, para voltar o projecto, com as emendas, á commissão. A discussão ficou adiada pela hora.

Na Camara dos Deputados, no mesmo dia, não havendo numero para votar os pareceres, cuja votação estava na ordem do dia, continuou a discussão do parecer n. 109, que ficou encerrada por não haver quem pedisse a palavra. Entraram successivamente em discussão os pareceres ns. 113 e 114, a qual ficou encerrada, depois de orarem os Srs. Cantão e Adriano Pimentel sobre o primeiro, e os Srs. Fernandes de Oliveira e Carlos Affonso sobre o segundo.

— O Senado, á 21, approvou um requerimento do Sr. Junqueira, para que se saiba do governo quaes as providencias que tomou para manter a ordem na comarca de Alcobaça, da provincia da Bahia, e garantir a segurança do juiz de direito Joaquim de Mello Rocha.

Passando-se á ordem do dia, continuou a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, apresentado na sessão antecedente; oraram os Srs. Silveira da Motta, Silveira Martins e Franco de Sá (ministro do imperio), sendo o requerimento retirado, a pedido do seu autor.

Proseguio a discussão do projecto sobre reorganisação das caixas economicas; e fica adiado por tres dias, a requerimento do Sr. Franco de Sá.

— No Senado, a 23, o Sr. Affonso Celso justificou um requerimento, que foi approvado, pedindo cópia da ordem que mandou vir á côrte o 2º escripturario da thesouraria de fazenda do Paraná, Florencio José Munhoz.

Continuou a 2ª discussão da proposição que substitue os arts. 266 e 277 do codigo criminal, sobre damno de incendio. Oraram os Srs. Affonso Celso e Lafayette, que apresentaram emendas. A requerimento do Sr. Barros Barreto foi a discussão adiada por 24 horas, afim de serem impressas as emendas.

— Lemos no *Jornal do Commercio*, de 24, sob o titule *O Sr. Presidente do Conselho*:

« Hontem, ás nove horas e meia da manhã, na casa de sua residencia, foi novamente accommettido o Sr. presidente do conselho da nevralgia de que soffreu nos dias 13 e 21 do corrente. Foi sujeitado á medicação conveniente, e, durante o dia e noite, até a hora em que escrevemos, passou tranquillamente.

« Examinado o illustre enfermo pelos Srs. Drs. Hilario Gouvêa, Torres Homem, H. Samico, Felicio dos Santos e Benicio de Abreu, seu medico assistentente, combinaram estes facultativos em que o Sr. presidente do conselho carece de abster-se, durante alguns dias, de tomar parte nos trabalhos do parlamento.

« O estado do Sr. presidente do conselho não tem gravidade. »

— Suicidara-se, degolando-se, na noite de 22, o individuo de nome Candido Ferraz, empregado n'um hotel da rua da Alfandega n. 17.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio, 23 de abril de 1885.—O mercado de cambio abrio hoje com a taxa de 18 d. sobre Londres, adoptada pelo Banco Commercial, pelo do Commercio e English Bank, e foi esta a taxa do dia.

As tabellas affixadas pelos bancos nacionaes e as taxas no English Bank são as seguintes:

Londres 18 d., a 30 d. v.
Pariz 527 rs. por fr., a 90 d. v.
Hamburgo 652 rs. por m., a 90 d. v.
Italia 532 rs. por lira, a 3. d. v.
Portugal 299 por cento a 3 d. v.
Nova-York 2$820 por dol., á v.

O London Bank esteve retirado do mercado.

O movimento do dia foi menos que regular sobre Londres a 18 d., bancario, e 18 1/8 d., papel particular.

Na Bolsa o movimento foi regular.

Venderam-se hontem 3,013 saccas com café.

Bahia

Datas até 27 de abril:

Nada referem as folhas que mereçam menção.

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO DE JANEIRO.—CORTE, 23 de abril de 1885

Summario:—*As explicações do Sr. Silveira Martins no Senado.—Porque convocou os dissidentes.—Motivo das objeções destes.—O Sr. Silveira Martins não tem ambição nem inveja.—Modo de considerar a situação do ministerio.—Elementos de perturbação.—Resposta do Sr. Dantas.—Razões porque não condescende com os desejos da dissidencia.—Novo incommodo nevralgico do Sr. presidente do conselho.—Defesa do governo pelo Sr. Silveira da Motta.—Replica do Sr. Silveira Martins.—Retirada do requerimento.—Esclarecimentos do correspondente.—Pareceres da 1ª commissão de inquerito.—Parecer do perito sobre o livro de Itamaracá.*

Conforme havia previsto o *Paiz*, tomou o Sr. Silveira Martins a palavra no Senado, na sessão do dia 20, para corrigir as versões que corriam na cidade acerca da conferencia que elle teve com os dissidentes, e do que, posteriormente, expoz ao honrado presidente do conselho. Apresentando um requerimento em que pedia « informações ao governo sobre as medidas que toma para assegurar a ordem e tranquilidade publica, » e começando por pedir ao Sr. Dantas que não « visse nas expressões empregadas outro fim mais do que um motivo para fallar e explicar-se sobre os factos ultimamente occorridos, » declarou que tem apoiado o gabinete desde principio e nenhum motivo de queixa tem contra elle, para conspirar e promover a sua retirada; « não tem inveja nem ambição, e pelas idéas que expendeu no discurso que pronunciou ha pouco dias, pelas censuras que fez, duas cousas se evidenciam: —1º que é capaz de governar; 2º que não quer o governo, porque ninguem quer uma opposição que julga humilhante, como elle orador julga o ministerio com as praticas estabelecidas. »

Passando a expor o occorrido disse que, depois de que se passou no dia 13 na Camara, vendo que o ministerio só poderia continuar se a dissidencia se dispozesse a apoial-o, propoz-se a promover o accordo, não por si só, o que podia fazer, mas com sciencia do Sr. presidente do conselho; e assim convocou para a casa de um amigo os dissidentes, que ahi compareceram, mostrando-se todos razoaveis e dispostos a concordia, menos em um ponto, em que não pôde vencel-os: confiar no ministerio. Entretanto nos artigos da imprensa governista, que não podem deixar de ser inspirados pelo governo, é atacado como conspirador!

Do que se passou deu parte ao Sr. Dantas, observando-lhe que a confiança não se impõe. « A Camara, accrescenteu o orador, pode dizer ao ministerio: as medidas que propondes são excellentes, eu as quero, mas não confio na vossa capacidade, na vossa força, ou na vossa prudencia para realisal-as. E o ministerio tem de retirar-se, por que não pode governar contra a vontade do parlamento em um paiz livre. »

Notando que é um erro querer o governo viver sem apoio decidido do parlamento, diz que a consequencia desse erro é um estado de indecisão; que traz o espirito publico agitado, a lavoura atemorisada, o commercio paralysado, diante dos elementos de perturbação da ordem que a fraqueza do governo alenta; nota que leu na *Gazeta da Tarde*, um artigo que diz que se o imperador não fizer a revolução o povo a fará, e esse artigo foi reproduzido no *Paiz*, gazeta que apoia o governo; e o proprio *Jornal do Commercio*, representante da grande propriedade em todas as partes do mundo pacifica, legal, conservadora, allude á intervenção da força publica para decretar a reforma neste paiz, onde livremente funcciona um senado e uma camara de deputados? Continuando neste sentido e mostrando que a autoridade está desprestigiada e sem forças para conter os chefes do abolicionismo, aos quaes antes protege, deixando que andem a pregar papeis pelas esquinas e a distribuir avulsos aos milhares, que proclamam liberdade já e já, abaixo os escravocratas; diz que governo e anarchia são duas idéas que se repellem.

Em conclusão, não nega seu apoio ao nobre presidente do conselho para resolver quanto antes a questão servil, se S. Exc. com o esforço e apoio dos amigos puder resolvel-a sem perturbação da ordem, e nesse caso conte com elle e os seus, como dantes; mas que se não tem maioria para governar, nem força para conter os desordeiros, não tem o direito de sacrificar os seus amigos e estragar o partido, e será acto de patriotismo retirar-se. Finalmente pede ao nobre presidente do conselho que se desprenda do elemento desordeiro que compromette o partido liberal. porque põe em perigo a ordem publica. »

O Sr. Dantas, começando por agradecer a franqueza com que o Sr. Silveira Martins declarou que nenhum motivo de queixa contra o gabinete o levou a tribuna, confirma a acquiescencia que prestou a convocação dos dissidentes, e passando a apreciar os fundamentos da recusa opposta pelos mesmos dissidentes, nota que não vê senão uma questão pessoal, diante da qual elle não pode ir ás casas do parlamento dizer áquelles que o teem hourado com o seu apoio e sustentado o governo nesta immensa jornada, que tem de pedir demissão em virtude do que se esta passando particularmente; não pode fazer a vontade a esses que tal pretendem. Historiando o occorrido na sessão de 13, na Camara, diz que, conhecido o motivo da convocação extraordinaria, o governo só pode aceitar questão de confiança na discussão do projecto, e este estava na ordem do dia. Porque queriam adial-o? Porque não se entrou logo em sua discussão? Para que aquella moção? Venha a votação do projecto, e se a Camara o regeitar, o ministerio pedirá demissão.

Observa que « o chefe da dissidencia disse: —Temos confiança no ministerio; queremos o Sr Dantas; o que não queremos é o seu projecto. Isto foi no dia 13; e agora dizem: —Queremos o projecto, queremos mais do que o projecto, mas não queremos os ministros; não gostamos de suas pessoas, são muito feios. Estão no seu direito de achar feios os ministros, mas estes teem tambem o direito de pedir-lhes que não se limitem a isto. »

Quanto aos elementos que apoiam o ministerio e perturbam a ordem publica, nota que o apoio que tem da imprensa não é de agora; o ministerio achou-os desde que annunciou o seu programma, e o nobre senador não os tem combatido da tribuna. Assegura que não subvenciona a imprensa, nem escriptores; a imprensa é um poder como orgão da opinião, e os da escola liberal devem respeital-a.

« Si accusa-se os que defendem as idéas do governo, o que se dirá daquelles que pregam doutrina diametralmente opposta?

« *O Sr. Martinho Campos*—Fazem propaganda a sua custa e não a custa dos contribuintes.

« O Sr. Dantas diz que julga desnecessario accrescentar que toda essa nobre imprensa sustenta suas idéas por sua propria conta e já as sustentava antes da organisação do actual ministerio. Em conclusão: o ministerio sómente pode conhecer se tem ou não maioria depois de reconhecidos os poderes dos delegados pela nação; e acreditando que terá maioria, não pode abandonar o seu posto. »

Ficando adiada a discussão, requereu o Sr. Martinho Campos urgencia para a sessão seguinte, e assim se venceu.

Aconteceu que pouco depois de ter fallado, o Sr. Dantas foi accommettido de uma nova nevralgia no estomago, mas muito menos grave do que a primeira, pois cedeu logo que elle se recolheu á casa e não se manifestou mais.

No dia seguinte elle apresentou-se no Senado, e manifestou desejo de que a discussão continuasse, embora elle não tomasse mais a palavra

Foi o Sr. Silveira da Motta quem subio á tribuna, em sustentação das idéas do gabinete, e discorrendo longamente, combateu o proceder dos que, em vez de apressarem a solução da questão, querem retardal-a, achando até que o requerimento do Sr. Silveira Martins é revolucionario, e não devia ser apresentado no Senado; não vê esses elementos de desordem, nem lhe consta que se tenham espalhado impressos, sendo que a linguagem da imprensa é mais commedida do que outr'ora, pelo que o governo não tem que tomar medidas extraordinarias e pergunta o que fará o governo se o Senado approvar o requerimento.

Havia geral disposição para não se prolongar a discussão, em attenção ao estado do nobre presidente do conselho, á quem os medicos recommendam abstenção, por emquanto, de qualquer esforço physico ou mental. E o Sr. Silveira Martins teria retirado o seu requerimento, se não fôra o discurso do Sr. Silveira da Motta, a que elle julgou se obrigado a dar uma resposta, começando por discorrer sobre o governo parlamentar e o papel que cabe a cada uma das camaras, mostrando que o Senado é corporação politica e faz politica; sómente não deita abaixo ministerios. Depois de outras considerações, censura o dispendio que se faz com publicações na imprensa.

« Quanto á perturbações da ordem publica que perguntou o nobre presidente do conselho onde estão, responde que estão nessas manifestações da imprensa, que claramente allude á violencias contra a Camara dos Deputados; o orador respeita o direito de opinião e reunião, mas não quer a anarchia. Ninguem, observa elle, ignora a declaração de um suicida, que se fez saltar os miolos, porque o impediram de entrar na Camara dos Deputados e disparar a pistola com que estava armado; nem é menos verdade que quando se discutia uma eleição estavam na Camara mais de sessenta homens armados; um dos representantes do Rio Grande do Sul esteve com o chefe de policia e este lhe disse que não tem força para a repressão das tropelias, e que não encontra coadjuvação no ajudante general; entretanto parece que acima do ajudante-general está o ministro da guerra. Por tudo isto o commercio anda atemorisado, o cambio desce mais baixo do que deveria, pelo natural movimento do mercado; reina geral desconfiança, e é por isso que o orador insiste que é necessario tomar providencias. »

A esse discurso respondeu o Sr. Franco de Sá, abundando nas mesmas idéas já emittidas pelo Sr. Dantas; e por fim o Sr. Silveira Martins pedio a retirada do seu requerimento, a que o Senado accedeu.

Agora, para melhor comprehensão do leitor, darei alguns esclarecimentos. Tendo o Sr. Silveira da Motta contestado a asseveração do Sr. Silveira Martins, de que haviam sido distribuidos avulsos proclamando a liberdade já e já, transcreverei o seguinte, impresso em lettras garrafaes, que me chegou ás mãos, dos milhares que foram distribuidos pelas ruas e affixado nas esquinas, sem que ninguem embaraçasse:

« TODOS OS ESCRAVISADOS PODEM SE DECLARAR LIVRES E TRABALHAR POR SUA PROPRIA CONTA.

« LIBERDADE JÁ E JÁ AOS ESCRAVISADOS.

« O POVO QUER UMA PATRIA SÓ DE LIVRES.

« ESCRAVOCRATAS ABAIXO. »

O caso do suicida a que se referio o mesmo Sr Silveira Martins, é o seguinte: Coincidio com as primeiras reuniões das sessões preparatorias, o facto de haver um moço que escrevia para a *Gazeta da Tarde*, conhecido como de idéas muito exaltadas, disparado um rewolver na cabeça, vindo a morrer horas depois, ou no dia immediato. Os jornaes noticiaram o acontecimento, menos a *Gazeta da Tarde*, que contestou o caso, dizendo que o seu amigo fôra ferido não por tentar contra a propria existencia, mas por ter se disparado a arma casualmente; e que entregue aos cuidados de habeis e dedicados medicos facultativos, dava esperança de salvar-se. Quando esse artigo era publicado, dizia-se que o homem já estava morto. Correram a esse respeito duas versões: uma, que antes de morrer, o infeliz moço declarou que tendo-lhe cabido por sorte assassinar o Sr. Andrade Figueira, e não se achando com animo para desempenhar a incumbencia, tinha tomado o partido de suicidar-se, para furtar-se á vergonha de confessar sua fraqueza; a outra, que é menos aceita, é a que referio o Sr. Silveira Martins.

Até que ponto essa historia é verdadeira, não se pode affirmar. A policia é quem deve saber se ha ou não fundamento nella, porque era sua obrigação proceder á inquerito, ainda que guardando toda a reserva. O que sei é que o Sr. Andrade Figueira não anda assustado com tal historia e não modificou em nada os seus habitos, não obstante ter sido logo informado do que corria. Parece que não dá importancia ao caso, entende que não são as cautellas, os receios, o medo, que o podem garantir contra qualquer attentado, para o qual não vê razão; que o negocio é com a policia, com o governo, a quem cumpre velar pela segurança e vida do cidadão, por mais simples e obscuro que elle seja.

E' preciso confessar que pouca gente, ao que eu saiba, tem dado o facto a importancia que deu-lhe o Sr. Silveira Martins, a ponto de leval-o para a tribuna do Senado. Quanto ao mais é verdade que no dia da moção tres deputados dissidentes, os Srs. Valladares, Felicio dos Santos e não sei qual outro, foram apupados e injuriados á porta da Camara, quando se retiravam; e do que se passou com o primeiro dizem que foi testemunha o Sr. Candido de Oliveira, que se achava em uma das janellas e dava mostras de alegria, rindo. E' o que disse um jornal.

Em resposta ao que disse o Sr. Silveira Martins com relação a conversa do deputado de sua provincia com o chefe de policia, declara este no *Jornal do Commercio* de hoje, que S. Exc. « foi mal informado, por quanto elle chefe nunca duvidou de poder manter a ordem publica, assim como nunca deixou de encontrar apoio e coadjuvação no Exm. Sr. ajudante general Visconde da Gavea. »

Esta contestação, como se vê, está um pouco manhosa. O honrado chefe não nega que tivesse dito ao deputado do Sr. Silveira Martins o que este affirmou; diz somente que nunca duvidou de poder manter a ordem etc.

Do resumo que acima fica des discursos do Sr. Silveira Martins, vê-se que elle mostrou-se homem de ordem, « capaz de governar », como elle mesmo disse. Mas não se acredita que é o amor da ordem e o desejo de uma solução pacifica da questão, que tranquilise os animos, nem o receio de que o partido liberal se desaucredite se o Sr. Dantas não se desprender do elemento desordeiro, que o faz aconselhar ao ministerio que se retire. Elle dá esse conselho, receioso de que a continuação do Sr. Dantas, mantendo-se a dissidencia, seja motivo para esta concorrer para o reconhecimento de alguns deputados conservadores, que estão sentenciados a ser degolados. O que para elle, como para todos compromette o partido liberal e pode embaraçar muito o seu governo é um crescido numero de conservadores na Camara, o que será uma tentação a qualquer pequeno grupo, para se destacar da maioria, por motivos menos confessaveis e reunir-se a opposição para derrotar o governo. Quanto menor for o numero dos que pezem no fiel da balança para formar maioria, mais faceis e frequentes serão as dissidencias e colligações para o botar abaixo. Agora já não querem que o numero dos conservadores chegue a 46.

Si não fora este o intuito, o Sr. Silveira Martins não mandaria o Sr. Joaquim Pedro Soares dar o parecer de que adiante fallarei sobre a eleição do 1º districto de Pernambuco. Mas não tem razão o illustre senador rio grandense para inquietar-se a esse respeito. Em tratando-se de interesse de partido, não haja medo de que a dissidencia o esqueça, ou o sotoponha ao da justiça. Alem de que é corrente que tres dos dissidentes os Srs Penido, Mascarenhas e Antonio Carlos jé se amenisaram e estão compromettidos a votar contra os conservadores, cujas eleições ainda estão pendentes.

— Fallemos agora dos trabalhos da primeira commissão, cujos resultados, no tocante ao 1º e 6º districtos dessa provincia, já devem ter sido noticiados pelo telegrapho.

Effectivamente pronunciou-se a maioria da commissão pelo reconhecimento do Sr. Nabuco. considerando nulla a eleição de S. José, no 1º escrutinio por faltar a respectiva acta. Foi esse o ultimo accordo a que chegaram o governo e seus amigos, como solução mais prompta e que por uma vez cortava todas as duvidas. A idea de uma nova eleição que foi a principio aventada offerecia seus inconvenientes, e foram-lhe oppostas serias objecções, não sendo de menor importancia as contingencias de um novo pleito e o incommodo do Sr. Nabuco de ir novamente a Pernambuco pleitear a sua causa e discursar em 2ª edição perante o eleitorado, para explicar o motivo porque não havia sido aceito o diploma obtido em 2º escrutinio. Isto, a seus proprios olhos, o despritigiaria; a sua palavra já não teria o mesmo encanto.

E em ultima analyse, como estava decidido que o Sr. Portella não teria parecer favoravel, seguiram o caminho mais curto. Nem ha o que admirar. Na violação das leis do pudor só o primeiro passo é que custa.

O relator, o Sr. Joaquim Pedro e os que o acompanharam, deram grande vulto a falta da authentica, sem a qual não podiam saber qual a votação dos candidatos, nem conhecer as irregularidades e vicios de que por ventura estivesse inquinada a eleição.

O primeiro, porem, daria de mão a esta consideração se fosse provado que as occurrencias de S. José tinham sido o resultado de um plano combinado. Neste caso elle seria de voto que se apurasse a eleição de S. José; mas está convencido que não houve premeditação.

Embora o Sr. Gonçalves Ferreira mostrasse que para o caso a premeditação não tinha importancia, quando bastava considerar o facto que deu lugar a que não fosse terminada a acta, elle insistic. Neste ponto o Sr. Doria não concordou com o Sr. Joaquim Pedro, não dando valor a falta de premiditação; mas tirou conclusão contraria a que tirava o Sr. Ferreira.

O Sr. José Mariano, para mostrar que o edital, de que o Sr. Portella apresentou o original remettido pela mesa ao *Diario de Pernambuco*, não podia merecer fé para substituir a authentica, notou a circumstancia de achar-se nesse documento uma nota da redacção do *Diario*, declarando que fora recebido as 2 horas da tarde, quando sabem todos que nas typographias quando recebem annuncios, ou artigos, não se tem a cautella de notar a hora.

« Não ha duvida que são particularidades arranjadas *post factum*, observou o Sr. Nabuco em aparte. »

Vencida a questão pelo voto da maioria, declararam os quatro membros da minoria, os Srs. Gonçalves Ferreira, Mac-Dowel, Caminha e José Pompeu, que dariam voto em separado.

A *Gazeta de Noticias*, dando conta desse resultado, diz:

« Entre os quatro membros que excluem o Sr. Nabuco, figura o Sr. Dr. A. Caminha, abolicionista, eleito pelos abolicionistas do Ceará, que mais de uma vez tem manifestado a sua adhesão á attitude do Sr. Nabuco.

« As idéas, porém, valem pouco, e a coherencia ainda menos, quando se trata de obedecer a chefes, que mais tarde ou mais cedo hão de empunhar o bastão de poder. E' um conselho velho e prudente—acender uma vela a Deus e outra ao diabo.

« O voto do Sr. Caminha causou a maior estranheza, principalmente porque elle vem confirmar a existencia do conluio para o não reconhecimento dos projectistas.

« Naturalmente, á vista desta attitude dos abolicionistas como o Sr. Caminha, a camara vai degolar o Sr. Nabuco. No fim de contas, é o melhor que a camara actual tem a fazer, para completar a sua obra. »

Vê-se, por esse modo de considerar as cousas, que para a *Gazeta*, folha *neutra*, na verificação de poderes não se trata de averiguar a legitimidade dos diplomas submettidos ao seu julgamento, não ha lei, não ha direito, não ha moral e ainda menos honestidade politica.

Quem for abolicionista só deve votar em favor de quem se disser abolicionista e como tal reclame uma cadeira na Camara dos Deputados, seja qual for o fundamento, allegado em tal pretenção!

Quem não for abolicionista que vote em sentido contrario, sem attender a justiça que assista ao adversario!

E' assim que pensam os *neutros*!

O parecer favoravel a eleição do Sr. Henrique Marques foi uma sorpreza não sómente para o competidor deste, como para o Sr. Joaquim Tavares, que, não esperando que o relatorio do Sr. Doria fosse favoravel ao Sr. Marques, e ainda mais que fosse vencido na discussão, declarou que daria voto em separado. O Sr. José Marianno não esteve presente a votação. Os Srs. Alves de Araujo e Joaquim Pedro acompanharam o Sr. Doria, o qual, sustentando a eleição do 1º districto da Escada, cuja annullação pedia o Sr. Beltrão, recorreu em um certo ponto sobre que discorria, ao testemunho deste. O Sr Beltrão ficou callado. O Sr. Doria tornou a interrogal-o.

« Peço a V. Exc. que me dispense de intervir nesta farça, » disse o Sr. Beltrão.

O Sr. Doria observou que não queria de modo algum molestar o honrado collega; apenas pedio um esclarecimento, sem pretender offendel-o.

24 de abril.—Accrescentarei ligeiramente ao que disse hontem algumas palavras, para corrigir a noticia que na anterior dei sobre o exame do livro de Itamaracá perante a 1ª commissão. As informações que me deram não foram exactas.

O Sr. Alves de Araujo não perguntou ao perito se *affirmava* que havia fraude. Perguntou se *jurava*, e o homem respondeu que não jurava, pois não foi chamado para dar juramentos.

Os vicios notados no livro não foram descriptos como expuz, mas sim como se vê da declaração que segue, dada ao Sr. Correia de Araujo, que ajuntou-a a um artigo que publicou hoje no *Jornal do Commercio*.

« Chamado, diz o perito, á camara dos Srs. deputados por duas vezes, para examinar um livro de acta de eleições, tenho a notar o seguinte:

« No primeiro exame observei que um dos cadernos do livro em questão não tem as beiradas aparadas com a regularidade dos outros, o que parece demonstrar que essa operação não fora feita ao mesmo tempo.

« O dito caderno não tem as beiradas pintadas como os outros, *sobresahindo principalmente* uma folha a qual se acha inteiramente em branco. O dito caderno pareceu me mais novo do que os outros embora seja da mesma fabrica e marca.

« Da segunda vez que examinei o mesmo livro, notei mais que o caderno a que acima me referi acha-se cozido de maneira diversa dos outros, tendo colla sómente nas duas extremidades, entretanto todos os outros são collados de alto a baixo.

« E' tudo quanto tenho a notar em vista do exame a que procedi no livro a que me reporto. »

E' verdade que o perito não poude explicar-se com toda a clareza que ahi fica, porque o Sr. Alves de Araujo não o interrogou como devia, e deu por terminado o exame logo que o homem disse que não jurava.

Veremos agora o que resolverá a commissão. Se hoje não entrar de novo a questão á exame e votação, provavelmente amanhã terá lugar o relatorio final do Sr. Doria.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

20.ª SESSÃO EM 6 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA

Aos 30 minutos depois do meio dia, feita a chamada, e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Olympio Marques, José Maria, Paulo de Oliveira, Silvino Cavalcante, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Democrito Cavalcante, Ermirio Coutinho, Góes Cavalcante, Amaral e Mello, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Fiel Grangeiro, Santos Pinheiro, Regueira Costa, Juvencio Mariz, Constantino de Albuquerque, Amaro Fonseca, Praxedes Pitanga, João Alves e Epaminondas de Nogueira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Estevão de Oliveira, Rosa e Silva e Luna Freire Junior.

Faltaram os Srs. Meira de Vasconcellos, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Cunha Beltrão, Arruda Falcão, João Augusto, Brarão de Nazareth, Ferreira Jacobina, Francisco Tiburcio, Maximiano Duarte Antonio Correia, Augusto Leão e Alfredo Correia.

O Sr. Epaminondas Nogueira, pela ordem, declara que, por encommodo de saúde não póde occupar a cadeira de 2º secretario, e foi substituido pelo Sr. José Maria.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão de 28 e das reuniões de 30 e 31 de março e de 5 do corrente.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio da Camara Municipal de Caruarú pedindo que não seja alterado o seu orçamento futuro.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro da de Agua Preta pedindo a garantia de juros de 7 % sobre capital de 500 contos para a construcção alli de um engenho central.—A' commissão de petições.

Um abaixo assignado de agricultores do termo de Agua Preta pedindo o mesmo favor para uma companhia que vão alli organisar.—A' commissão de petições.

Outro de moradores no quarteirão da Malhada da Pedra da comarca de Floresta pedindo a creação de uma cadeira do sexo masculino no lugar Varzea do Exú.—A' commissão de instrucção publica.

Outro dos serventes do mercado publico de S. José, pedindo que sejam elevadas as suas diarias, ficando equiparadas á que vence o servente da secretaria municipal.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição da directoria da Companhia de Seguros Indemnisadora requerendo ser eliminado do imposto de desconto dos titulos commerciaes.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra da mesma reclamando contra a collecta a que fôra sujeito um dos seus directores classificado como gerente da referida companhia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Irinêo Francisco Pontes requerendo a admissão de seu filho Francisco no Gymnasio

DATA INCORRETA

Pernambucano como pensionista da provincia.—A' commissão de petições.

Outra de Franklin Antonio Diniz requerendo um privilegio por 5 ou 6 annos para fabricar e vender coarinas dinizianas.—A' commissão de petições.

Outra de Manoel Fonseca de Medeiros, professor contractado de Queimadas, requerendo que se autorise a considerar o effectivo na dita cadeira.—A' commissão de instrucção publica.

São lidos, apoiados e approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de petições a quem foi presente um requerimento de João Nunes Nogueira de Barros, pedindo o pagamento da quantia de 3:505$000 que dispendeu, como delegado de policia do termo de Villa Bella, em diligencias policiaes no empenho de prender celebres criminosos, entende, que por intermedio da Presidencia deve ser ouvido a respeito o Dr. chefe de policia, que se dignará declarar em sua informação se existe o mappa nominal, a que allude o supplicante.

« 6 de abril de 1885.—Amaral e Mello e José Maria.

« A commissão de ordenados á qual foi presente o requerimento dos enfermeiros e porteiro do Hospicio de Alienados da Tamarineira, pedindo augmento em seus ordenados de modo a serem equiparados aos empregados da mesma cathegoria do Asylo de Mendicidade, para resolver sobre o assumpto precisa ouvir a opinião da Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia sobre a legitimidade da pretenção dos supplicantes; n'estes termos pede que esta Assembléa resolva no sentido indicado.

« Sala das commissões, 30 de março de 1885.—Paulo de Oliveira.—Visconde de Tabatinga. »

« A commissão de fazenda e orçamento a quem foi presente um abaixo assignado dos moradores do povoado denominado Chã do Carpina, em que solicitam da Assembléa um auxilio para a conclusão de uma capella que alli se edifica;

« Considerando que o orçamento segundo o projecto apresentado não offerece margem para taes liberdades como em outro tempo;

« Considerando que como esta pretenção, aliás justa, estão outras com igual direito e considerando que a todas se tem favorecido com o beneficio de loterias que foram concedidas, o que tambem se fez para esta, é de parecer que seja indeferido o pedido.

« Sala das commissões, 30 de março de 1885.—Paulo de Oliveira.—Barão de Nazareth. »

E' lido e apoiado o parecer da commissão de redacção sobre o projecto n. 159 de 1884 (autorisando a contractar-se a collocação de 50 lampeões para illuminação da cidade de Páo d'Alho).

O Sr. Democrito Cavalcante—(Não devolveu o seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra é posto a votos o parecer e approvado.

São lidos, apoiados e julgados objectos de deliberação vão a imprimir os seguintes projectos:

N. 27.—A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Os professores de instrucção publica, nomeados anteriormente ao Reg. de 6 de fevereiro de 1885 serão considerados vitalicios.

Art. 2.º Os professores contractados antes do referido Reg. ficarão sendo effectivos, percebendo os respectivos vencimentos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de abril de 1885.—*Goes Cavalcante.—Antunes Pinheiro.—Fiel Grangeiro.*

N. 28.—A Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º A Camara Municipal de Barreiros fica autorisada a contrahir um emprestimo de 4:000$ dentro ou fóra do municipio para conclusão das obras do mercado e dos cemiterios de S. José e da villa.

Art. 2.º Para facilitar esse emprestimo fica a mesma camara autorisada a emittir apolices com os juros de 7 %.

Art. 3.º Essas apolices serão autorisadas no fim de 10 annos.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de março de 1885.—*Santos Pinheiro.—Barão de Nazareth.—Aristarcho Lopes.*

N. 29.—A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Nenhum empregado publico provincial ou municipal, terá direito a ser aposentado, jubilado ou reformado ainda que conte 40 ou mais annos de serviço.

Art. 2.º Os empregados publicos de trata o art. 1º que tiverem 10 annos de effectivo exercicio e provar que durante esse tempo teve boa conducta civil e moral, serão considerados vitalicios.

Art. 3.º O empregado publico effectivo que requerer ou pedir augmento dos seus vencimentos e o aposentado que pedir melhora de aposentadoria, se lhe fará desconto dos vencimentos na razão do seu pedido.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de abril de 1885.—*Santos Pinheiro.—Pereira de Lyra.—Juvencio Mariz.*

N. 30.—A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Até um mez depois de começar a executar-se o orçamento provincial para o exercicio de 1885—86, o presidente da provincia mandará por intermedio da repartição das obras publicas proceder aos necessarios estudos, afim de que se possam construir em praso breve as seguintes obras:

Uma casa para cadeia na cidade de Bom-Jardim.
Uma na villa de Salgueiro.
Uma na villa de Aguas-Bellas.
Uma na villa de Nossa Senhora do O' de Ipojuca.
Uma na cidade da Escada.
Uma na villa de Vertentes.
Uma na villa de Timbaúba.
Uma cidade de Jaboatão.
Uma na villa de Panellas.
Uma na villa de Bom Conselho.
Uma na villa de S. José do Egypto.

Art. 2.º Essas casas terão um pavimento superior, que se preste para sala de audiencias dos juizes e autoridades locaes e jury, de modo que possam funccionar ao mesmo tempo; além de uma sala para prisão dos que gosam de regalias, nos termos da lei.

§ Unico. O pavimento inferior, destinado a prisão commum, será dividido em 4 compartimentos: um para mulheres, um para homens sentenciados, pronunciados ou simplesmente indiciados em crime de ferimentos, morte ou tentativa de morte; outro para menores e presos por qualquer outro crime, e o ultimo para alojamento da força que fizer a guarda da prisão. Todas ellas devem reunir as condições prescriptas no § XXI do art. 179 da constituição politica do imperio, quanto a segurança e hygiene.

Art. 3.º Na mesma occasião o encarregado dos estudos de que trata o art. 1º orçará os concertos de que precisam as cadeias que são proprias provinciaes e tambem a despeza a fazer-se com os accrescimos e modificações necessarias para que essas cadeias fiquem nas condições indicadas no art. 2º e §.

Art. 4.º Na cidade de Pesqueira, como ponto central, ou em outra localidade do sertão, mais conveniente, será construida uma cadeia de maiores proporções, destinadas tambem a receber presos de qualquer outro termo da provincia, que, a juizo das autoridades respectivas ou de chefe de policia, não devam permanecer nas prisões a que se acharem recolhidos

Art. 5. Todas essas obras serão feitas por arrematação ou administração, á medida que o permitterem os recursos pecuniarios do Thesouro Provincial, com tanto que, no periodo de dous exercicios não se deixe de autorisar a construcção de uma pelo menos, segundo a maior necessidade de cada localidade. O mesmo quanto aos concertos, accrescimos ou modificações de que trata o art. 3.

Art. 6.º E' autorisado o presidente da provincia a despender até 20 contos de réis com a construcção de cada uma das casas do art. 1º e 40 contos com a cadeia central autorisada no art. 4º correndo a despeza com os estudos previos pela verba—Reparos e conservação etc. do orçamento da provincia.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de abril de 1885.—*Democrito Cavalcante.*

N. 31.—A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a mandar com toda brevidade fazer os estudos e escolher o local mais conveniente, para construir-se um açude d'agua potavel, de regulares proporções, na freguezia de Surubim, da comarca de Bom Jardim.

Art. 2.º com essa obra, (inclusive os estudos), que será feita por arrematação ou administrativamente, poderá o presidente despender até.... 10:000$000, sendo cinco no proximo futuro exercicio pela verba *Reparos e conservação etc.,* do orçamento da provincia, e cinco pela quota que de futuro lhe for destinada.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões em 6 de abril de 1885.—*Democrito Cavalcante.*

N. 32.—A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º A cadeira mixta de ensino primario da povoação de Bizarra passará a funccionar no povoado denominado—Freitas—da comarca de Bom Jardim.

Art. 2.º Fica creada uma cadeia de ensino primario, para o sexo masculino, na séde da freguezia do Surubim da mesma comarca.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões em 6 de abril de 1885.—*Democrito Cavalcante.*

N. 33.—A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º E' autorisado o presidente da provincia a contractar, com quem melhores vantagens offerecer, a collocação e custeio de vinte lampeões de gaz kerosene para illuminação das ruas da cidade de Bom Jardim.

Art. 2.º O contracto, em caso algum será mais oneroso para a provincia do que outro de igual natureza, já realisados e em execução.

Sob esta condição o Thesouro Provincial organisará as bases do edital, convidando a concurrencia.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões em 6 de abril de 1885.—*Democrito Cavalcante.*

N. 34.—A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Artigo unico. § 1.º Fica o presidente da provincia, autorisado á contractar com Antonio Fernandes Xavier de Lima, ou com quem melhores vantagens offerecer a illuminação da cidade de Caruarú.

§ 2.º O contracto durará por espaço de cinco annos e o contractante será obrigado a collocar mais 10 lampeões a sua custa.

§ 3.º Perceberá o dito contractante 280 réis por cada luz ou lampeão, obrigando-se findo o contracto, a entregar tudo em perfeito estado de conservação para funccionar.

Revogam-se as disposições em contrario.

Em 30 de março de 1885.—*Juvencio Mariz.—Santos Pinheiro.—M. Duarte.*

O Sr. Lourenço de Sá—(Não devolveu seu discurso.)

Vem a á mesa, é lido, apoiado e unanimemente approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que em signal de profunda magoa pelo fallecimento do Visconde do Souza Carvalho, deputado geral pelo 5.º districto da provincia da Parahyba, se ensira na acta um voto de condolencia e que se levante a sessão.—*Lourenço de Sá.* »

O Sr. Presidente levanta em seguida a sessão.

São remettidas á sancção as seguintes resoluções:

1.ª Autorisando a se modificarem ou ampliarem as clausulas do contracto das estradas de ferro de Agua Preta á Colonia do Seccorro e de Ribeirão a Bonito e Pesqueira.

2.ª Reintegrando o cabido da cathedral de Olinda no direito de sepultar nas catacumbas do cemiterio da sé, os conegos da mesma cathedral que fallecerem sem terem escolhido sepultura fóra da sua igreja.

3.ª Concedendo diversas loterias.

E' tambem remettido para os devidos fins um decreto approvando artigos de posturas da Camara Municipal de Floresta.

1885—Projecto n. 77

A commissão de negocios ecclesiasticos, á quem foi presente a reforma do compromisso, a petição da irmandade de S. Benedicto, erecta na igreja do Rosario da cidade de Goyanna, sobre a approvação da mesma reforma, entende que deve ella ser approvada, para o que submette a consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Fica approvada na parte civil a reforma operada a 31 de agosto de 1884 no compromisso da irmandade de S. Benedicto, erecta na igreja do Rosario da cidade de Goyanna.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 29 de abril de 1885.—*Silvino Cavalcante de Albuquerque.—G. Drummond Filho.—C. de Albuquerque.*

1885—Projecto n. 78

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica concedida uma loteria de... 120:000$000 em favor das obras da igreja a cargo da irmandade das Almas, erecta na matriz de S. José do Recife.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 28 de abril de 1885.—*O. Marques.*

EMENDAS APRESENTADAS NA 2ª DISCUSSÃO DO PROJECTO N. 22 DESTE ANNO

N. 20.—Se for approvado o contracto celebrado pela Camara municipal, o projecto da commissão de legislação ou substituitivo n. 12, accrescente-se:

O creador que no dominio do contracto, quizer mandar directamente abater gado, poderá fazel-o gosando das mesmas vantagens que o contractante uma vez que se comprometta a não vender a carne por preço superior, sob as mesmas penas

Para esse fim terá preferencia a dous talhos, a sua escolha, numero esse que poderá ser augmentado, se houver disponiveis, até que appareça outro criador que os pretenda.—F. A. Rosa e Silva.—F. A. Regueira Costa.

N. 21.—Substituitivo ao projecto n. 22 da commissão de legislação.

Art. 1º A Camara Municipal do Recife, fica autorisada a providenciar de accordo com as bases abaixo acerca dos meios de fazer baixar o preço elevado porque tem sido retalhada a carne verde neste municipio.

§ Fica livre a qualquer pessoa abater gado para e consumo publico de accordo com as prescripções estabelecidas nas leis municipaes.

§ Ou que se sujeitarem aos preços taxados pela Camara, que serão de 480 rs. no verão, e 400 rs. no inverno, terão preferencia aos talhos dos mercados municipaes que não excedam de 5 a cada um, e gosarão do abate de 50 % no aluguel dos mesmos talhos.

§ Os que quizerem gosar das vantagens do § antecedente, deverão assignar um termo na Camara Muninipal e depositarão uma quantia para garantia do fiel cumprimento da obrigação que tomar que será regulada na razão de 100$ por cabeça do gado que se obrigar a abater diariamente para o consumo publico.

Na falta de cumprimento por parte de qualquer dos que assignarem o termo do § a Camara fará abater tantas cabeças de gado quantas forem precisas para completar o numero a que se tiver obrigado o signatario do termo, empregando para esse fim a importancia necessaria que será tirada do deposito existente nos cofres municipaes.

§ Fica livre a qualquer dos que tiverem tomado os compromissos acima deixar de continuar a abater gado prevenindo disto a Camara Municipal 15 dias antes de retirar o seu deposito em dinheiro sob pena de perdel-o.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.—Paulo de Oliveira.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial.—Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Paulo José de Oliveira, tendo comparecido 34 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente, tendo orado os Srs. Luna Freire Junior, o qual enviou á mesa uma emenda que foi rejeitada, João Augusto e Estevão de Oliveira.

O Sr. Democrito Cavalcante, pela ordem, enviou á mesa uma indicação para que a Assembléa se dirija ao governo geral solicitando a reducção dos impostos que se pagam pelas barcaças, canôas e outras embarcações de pequena cabotagem.—Foi remettida á commissão de constituição e poderes.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo o orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1885 a 1886 da Camara Municipal de Tacaratú.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, communicando que foram devolvidos á Camara Municipal de Timbaúba os documentos remettidos por esta Assembléa: e que o orçamento da receita e despesa da referida Camara para o exercicio de 1885 a 1886, bem como o balanço de 1883 a 1884 já foram transmittidos a esta mesma Assembléa.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Antonio Correia do Espirito Santo, thesoureiro da irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos pretos de Iguarassú, requerendo preferencia na extracção de duas partes de loterias concedidas em beneficio das obras de sua igreja.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Antonio Francisco Romão da Silva, official de justiça de Olinda, requerendo consignação da verba de 58$625 de custas de processos decahidos.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Joaquim José da Rocha, official de justiça no mesmo termo acima, idem a de 25$000 idem.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra do tenente coronel Antonio Cesario da Silva Brasileiro, requerendo um privilegio por 25 annos, para construir uma casa de mercado na cidade de Garanhuns.—A' commissão de petições

Adiou-se por ter pedido a palavra o Sr. Regueira Costa um parecer da commissão de rendas municipaes indeferindo a petição de Manoel Raymundo Pereira da Silva.

Approvou-se um parecer da commissão de instrucção publica pedindo informações sobre a petição de D. Maria Coelho da Silva.

Foram a imprimir os seguintes projectos, sendo o de n. 76 precedido de parecer da commissão de posturas e o de n. 77 de outro da de negocios ecclesiasticos.

N. 77—Approvando com alteração artigos de posturas da Camara Municipal de Vertentes.

N. 78—Approvando na parte civil a reforma operada em 31 de agosto de 1884 no compromisso da irmandade de S. Benedicto, erecta na igreja do Rosario de Goyanna.

N. 79—Concedendo uma loteria de 120:000$000 em favor das obras da igreja a cargo da irmandade das Almas, erecta na matriz de S. José do Recife.

Os projectos ns. 77 e 78 foram dispensados da publicação em avulsos, este a requerimento do Sr. Nilo de Miranda e aquelle a requerimento do Sr. João Alves.

Pela ordem oraram os Srs. Barão de Nazareth e 1º e 2º secretarios.

Approvou-se um pedido de urgencia por cinco minutos, do Sr. Visconde de Tabatinga, para continuar a discussão do requerimento do Sr. Regueira Costa, pedindo informações sobre occurrencias de S. Bento. Depois de orar o Sr. Visconde de Tabatinga, requereu e obteve o Sr. Regueira Costa a retirada do seu requerimento.

Oraram pela ordem os Srs. Democrito Cavalcante e João Augusto.

Passou-se á 1ª parte da ordem dia.

Achando-se sobre a mesa um requerimento de urgencia relativo a hora do expediente, o que o Sr. presidente declarou que não podia aceito por se ter declarado estar se na ordem do dia.

Orou pela ordem o Sr. Nilo de Miranda.

Approvou-se um requerimento de preferencia para discutir-se na ordem do dia o projecto n. 22 deste anno (contracto de carnes verdes) assignado pelos Srs. José Maria, Maximiano Duarte e Juvencio Mariz.

Encerrou-se a 2ª discussão do referido projecto, havendo orado os Srs. Drummond Filho, Góes Cavalcante, Silvino Cavalcante, Barão de Nazareth, Visconde de Tabatinga e Meira de Vasconcellos sendo apoiado um requerimento do Sr. Barão de Nazareth para ser remettido a Camara Municipal do Recife o requerimento—proposta de Ferreira & C.

Foi retirado o requerimento do Sr. Estevão de Oliveira pedindo que fosse o projecto remettido á commissão de rendas municipaes, bem como o additivo da Sr. Rosa e Silva para que tambem fosse á de orçamento provincial.

Foi rejeitado o requerimento do Sr. Silvino Cavalcante, pedindo a nomeação de uma commissão de cinco membros para dar parecer sobre o assumpto; por 20 votos contra 11, tendo sido nominal a votação á requerimento do Sr. Silvino Cavalcante.

Approvou-se por 18 votos contra 13, um requerimento do Sr. Barão de Nazareth, pedindo prorogação da hora por 60 minutos, sendo nominal a votação á requerimento do Sr. Estevão de Oliveira.

Rejeitou-se em votação nominal, feita a pedido do Sr. Lourenço de Sá, por 18 votos contra 11, um requerimento do Sr. Dummond Filho, para que fosse remettido, sem prejuizo da discussão e votação ás commissões reunidas de legislação e constituição e poderes, o requerimento proposto—de Ferreira & C.—dando parecer no prazo de tres dias.

A' pedido do Sr. Barão de Nazareth foi retirado o seu requerimento de que acima fallamos.

Pela ordem oraram os Srs. Santos Pinheiro, Meira de Vasconcellos, Estevão de Oliveira, duas vezes, João Augusto, duas vezes e Rosa e Silva.

Continuando a discussão do projecto, adiou-se pela hora, sendo rejeitado um requerimento do Sr. Estevão de Oliveira, em que pedia o adiamento por 24 horas.

A ordem do dia é: 1ª discussão do projecto n. 11 deste anno; 3ª do de n. 6 de 1882 e continuação da antecedente.

Autoridades policiaes—Por portaria da presidencia de 28 do corrente e sob proposta do Dr. chefe de policia interino, foram nomeadas as autoridades policiaes:

O alferes do 2º batalhão de infanteria José Soares de Mello para o lugar vago de subdelegado do districto do Poço da Panella.

Manoel Jorge de Freitas e João Brasiliano da Silva para os lugares de 1º e 2º supplentes do subdelegado do districto do Poção da freguezia de Santa Agueda, do termo de Cimbres, em substituição de João Rodrigues da Silveira e José da Silva Pedrosa que não prestaram juramento.

Tribunal do Jury do Recife—Hontem, neste tribunal foi submettido a julgamento o réo Antonio Alves da Cunha pronunciado no art. 269 combinado com o art. 35 do codigo criminal.

Teve por advogado ao Dr. Luiz Rodrigues Ferreira de Menezes Vasconcellos de Drummond. Foi absolvido.

O presidente do tribunal appellou para o superior Tribunal da Relação.

= Nesta, como na sessão passada, occupou a cadeira da promotoria publica o respectivo adjunto bacharel Assenço Maria de Castro Mascarenhas.

Rio Branco—Publicou-se o n. 16 deste periodico semanal.

Relatorio—Recebemos um exemplar impresso do relatorio da companhia Santa Thereza de agua e luz de Olinda, lido na sessão da directoria de 15 de março. Agradecemos.

Accidente—Ante-hontem, as 8 1/2 horas da noite, proximo as officinas da ferro-via do Caxangá, um dos trens dessa linha esmagou o pé esquerdo do operario dessa companhia de nome Manoel Alves de Mendonça, que imprudentemente saltou do trem estando este em movimento, e foi apanhado pelas rodas de um dos carros.

Conflicto e mortes—Mandaram dizer de Bezerros que, na madrugada de 15 do corrente, dous inspectores de quarteirão, acompanhados de 11 paisanos, foram á casa do africano livre José e alli procuraram prender um escravo de nome Roque, que resistio, dando isto lugar a um conflicto.

D'esse conflicto sahiram mortos Roque e um seu irmão de nome Luiz, e sahiram feridos o inspector João Thomé, Francisco de tal, Manoel Ferro e Antonio Ignacio, o primeiro gravemente e os demais levemente.

Os delinquentes evadiram-se, e a autoridade policial competente procede ao inquerito, diligenciando capturar os criminosos.

Desabamento—O predio n. 38 da rua de Marcilio Dias, cuja parte posterior noticiamos ter caindo ha dias, ás 8 horas da noite de ante-hontem desabou inteiramente. Não offendeu a ninguem o novo desabamento, porque, em vista do anterior acontecimento, o inquilino desoccupou a.

Morte repentina—Hontem, pelas 11 horas do dia tendo o catraeiro Theodoro Joaquim Alves, em companhia de outro conduzido á bordo do paquete inglez *Neva* alguns passageiros e bagagens, succedeu que, de volta para a rampa, fosse o primeiro accommettido de um ataque, que o fez succumbir instantaneamente.

Conduzido o cadaver para a igreja da Madre de Deus, immediatamente compareceu o subdelegado respectivo acompanhado do seu escrivão, e sendo convidados os Drs. Souza e Costa Gomes, para proceder a exame cadaverico, verificaram ter sido a causa da morte uma apoplexia fulminante.

Matriz da Graça—Amanhã 1º de maio, começarão naquella matriz os piedosos exercicios do Mez de Maria, sob a direcção do digno vigario da freguezia. Far-se ha o historico dos maravilhosos acontecimentos de Lourdes e haverá benção do SS. nos sabbados e domingos.

Os actos terão lugar todos os dias á tarde.

Reuniões sociaes—Ha hoje as seguintes:

Do *Instituto Archeologico,* ao meio dia, na sua séde, em sessão extraordinaria.

Da *companhia Santa Thereza,* ás 11 horas do dia na séde da companhia dos trilhos urbanos de Olinda, em assembléa geral, para leitura e apreciação das contas e relatorio do anno findo.

Da *confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra,* ás 6 horas da tarde, no respectivo consistorio na igreja da Santa Cruz, para eleição.

— Amanhã ha a seguinte:

Da *Mixta Redemptora dos Captivos e Protectora dos Ingenuos,* ás 7 horas da noite, na sua séde.

Em transito—O paquete *Orenoque* levou, á 25, para a Europa 416 passageiros, sendo 41 tomados em Pernambuco.

Dinheiro—O paquete *Orenoque* trouxe do sul para:

English Bank	60:000$000

— O paquete *Bahia* trouxe do sul para:

Caetano da Costa Moreira	3:128$000
Francisco Gonçalves Torres	1:769$830
Fedel & David	500$000

Quanto custa o parlamento—Não é fóra de interesse conhecer a quanto monta a despeza que faz o governo para ter aberta a sessão extraordinaria parlamentar.

O governo destinou para a sessão ordinaria:

Subsidio aos senadores	522:000$000
Subsidio aos deputados	732:000$000
Despezas de viagem	45:000$000
Total	1,299:000$000

Ora sendo de dous mezes a duração da assembléa extraordinaria, a despeza resultante é a seguinte:

Sessão extraordinaria	645:500$000

Entretanto se diz que a explicação predominante que reina na assembléa é a suspensão das sessões por falta de comparecimento dos deputados á camara.

Que felicidade para o paiz!

Discripção de Assab—Não é totalmente verdade como se crê que Assab tenha apenas umas vinte pequenas cabanas, como as que se viam na exposição de Turim, habitadas por um centenar de trapilhos.

Assab conta 102 choupanas, das quaes ao menos metade são rectangulares, bem cobertas, altas, arejadas e conta 1,300 habitantes entre gallos e negros, além de 35 habitantes brancos, italianos quasi todos.

A maioria é composta de danaki e de arabes.

Ha uma estalagem, um restaurant, um matadouro, um hospital, tres ou quatro armazens ou lojas europeas, e de trinta a trinte e cinco armazens e lojas arabes e indianas.

Ha dez ou doze casas de pedra, um café arabe, em que se vende café moka a dous soldos o litro.

Não se creia que o paiz seja absolutamente deserto. E' certo que em grande parte é coberto de lavas vulcanicas, mas ha alguns vales e planicies, acacias e outras plantas, e quasi por toda a parte se acha agua, bem que ligeiramente salobre, a pequena profundidade.

Está engraçado—São 72,498 poetas que actualmente estão na Italia lambicando o cerebro para achar rimas a *Assab, Aussa, Danakil* etc.

Um destes mandou d'Albano a seguinte:

E' partito Carli il medico
Redattores del *Nabat*
Com um sacco di specifico
Per i negri dell' *Assab.*

Il dottors ha poi promesso
Di tornare dentro *April*
Dopo avers ben rinfrescato
Il Sultan dei *Danakil.*

Il Sultan, que non sa niente,
Nella reggia lá in *Aussa*
Sulla pelle d'um leone
Dolcemente dorme e *russa.*

Ma i bambini presentando
Che si sbarca *Massauká,*
Per terror dell'Esculapio
Van gridando: Vá... Vá...!

Uno dei 72,498 poeti d'Italia.

Albano-Laziale, 19 gennaio 1885.

Uma viagem ao Brasil—N'um pequeno volume o professor G. P. Malan reunio muitos apontamentos e informações utilissimos para os italianos que desejam estabelecer-se no riquissimo imperio do Brasil.

O escriptor que percorreu recentemente todas as provincias do littoral do Brasil, e que visitou principalmente as do sul, onde estão estabelecidas algumas colonias italianas que prosperam muito, occupou-se seriamente de estudar essas localidades que mais do que as outras e sobretudo pelo clima e pela fertilidade do terreno, offerecem maiores commodidades e vantagens.

O autor portanto aconselha aos italianos que quizerem emigrar para o Brasil que dirijam-se somente ás provincias de S. Paulo, do Paraná, de Minas Geraes, de Santa Catharina, do Rio Grande do Sul ou de Matto Grosso, onde o clima é bellissimo e o terreno uberrimo.

O professor Malan, no seu livro, publica tambem estatisticas sobre as producções das provincias cuja preferencia aconselha e indica os productos italianos que nas mesmas encontrarão facil commercio.

Com tão exactas indicações o professor Malan fez um verdadeiro serviço ao grande numero de emigrantes que todos os annos procuram a America na esperança de melhorar as suas condições.

Banhos mornos. Os viveurs e moças nervosas—O banho temperado representa exactamente a virtude idéal de que tratam alguns moralistas: O homem perfeito, paciente como um cordeiro, modesto como uma menina.... de 7 annos, innocente como uma criança apenas nascida, tenro, calmo, sem paixões e sem desejos, sem ira e sem amor.

Naquelle banho nós não sentimos calor nem frio; não nos sentimos excitados nem deprimidos, mas sahimos delle mais limpos, sobretudo se tivermos o cuidado de estregar-nos com um pouco de sabão.

Nós não usamos senão d'um banho temperado no anno, quando começa a primavera, e é um banho de aceio e nada mais.

Todos aquelles que pela sua profissão estão expostos a emporcalhar a pelle com pó ou outra qualquer immundicie, deverão banhar-se no inverno tres ou quatro vezes. Em todas as outras estações agua *fresca*; sempre, sempre.

O banho tepido pode ser limpeza, medicina e voluptuosidade.

E' aceio, porque suavemente tira o pó do nosso corpo, ainda mais do que o banho temperado, neutro ou indifferente, e por que limpa o verniz da nossa epiderme, cançada de ter vivido tanto tempo.

E' medicina quando os nervos são muito irritaveis e nos sentimos n'um estado de exaltação febril, ou de convulsão geral.

Eis aqui porque tiram tanta vantagem dos banhos tepidos todos os homens ricos que a civilisação moderna cria com todo o seu café e tabaco, e os seus romances infernaes, as suas drogas da cozinha, do theatro e do *boudoir.*

Os chamados *viveurs,* que são todos os Heliogabalos e Tiberios que no tempo de ferias frequentavam o Lugar Pio Trivulzio, são verdadeiros ricos que tocados se exasperam, e irritados se tornam convulsos, que vivem sempre entre o aborrecimento e a saciedade e os desejos artificiaes da droga. Para toda esta familia de feia raça o banho tepido é medicina.

Muitas moças virtuosissimas e que não conhecem os imperadores romanos nem mesmo pelos nomes, tiveram comtudo de seus progenitores a triste herança de nervos entezados, ou os fizeram com o triste habito de uma vida molle e asphytica; e dahi por nascimento ou virtude adquirida pertencem tambem elles á familia dos homens ricos. Igualmente para estas o banho é medicina.

O banho tepido é um verdadeiro balsamo, depois de ter-se feito uma longa viagem em carro ou em via-ferrea, ou mesmo depois de uma fatigosa cavalgata. Com vinte minutos de agua tepida desapparece como por encanto a fatiga muscular, que nos põe quasi iguaes aos espancados ou pisados; sensação de peso, de formigueiro e de quebramento dos ossos que nos podem tornar impotentes por um ou mais dias, para qualquer occupação séria.

Oh! postilhões, oh! conductores de bonds, oh! correios, oh! machinistas, oh! deputados que por diversos modos trabalhaes para o vosso lucro ou para a patria, recordai-vos do banho tepido!

Existe uma outra classe de pessoas para quem os banhos mornos são salutares; são os velhos. A aridez e o estado quasi escamoso de sua pelle, a aridez das articulações, a pouca flexibilidade dos membros, a languidez da circulação, a fraqueza do calor, o facil catarro, tornam-lhes utilissimos estes banhos; mas não devem ser repetidos senão uma ou duas vezes ao mez e devem durar pouco, cerca de um quarto de hora, sem menos de meia hora.

Tambem os convalescentes de longas molestias podem banhar-se n'agua morna para avivar ligeiramente a circulação capillar da pelle e resguardal-a das secrecções morbosas, diminuindo a excitabilidade nervosa que é tão commum em quem é debil.

Os convalescentes, os fracos e os velhos não devem jámais deixar resfriar a agua tepida, em que são immersos, porém accrescentar de quando em quando um pouco d'agua quente, afim de que a temperatura se mantenha sempre uniforme. Pouco antes de sahirem do banho, vigorem tambem o calor; e depois se enxuguem com lençoes quentes, esfregando a pelle sem misericordia.

Os sãos, os jovens, em uma palavra todos aquelles que não são velhos nem convalescentes, nem debeis, se enxuguem com lençoes frios ou apenas mornos.

Operação cirurgica—Foi praticada no hospital Pedro II, no dia 29 do corrente a seguinte:

Pelo Dr. Malaquias:

Amputação do pé esquerdo pelo processo de Chopart, reclamada por esmagamento produzido pela via ferrea de Caxangá.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de dividas.

— Amanhã:

Pelo agente Carmo e Silva, ao meio dia, na travessa do Corpo Santo n. 27, de moveis, louças, etc., etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na travessa do Guerra n. 3, de materiaes para edificações.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 51, de moveis, louças, etc., etc.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de DD. Thereza Rosales de Carvalho e Manoella de Carvalho; ás 7 e 1/2 na igreja do Espirito Santo, por alma de João Ignacio Soares de Avellar; ás 7 e 1/2 nas matrizes da Boa-Vista, Páo d'Alho e Gloria de Goitá, por alma de D. Maria de Jesus Souza Leão e Mello; ás 7 horas na igreja do Terço, por alma de Raulino Vicente Ferreira Barbosa; ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Josepha Firmina Silveira de Souza.

— Amanhã:

A's 5 á/2 horas, na matriz do Corpo Santo, por alma de André Barbosa Soares.

— Sabbado:

As 7 horas, na igreja da Santa Cruz, por alma de D. Maria Joaquina da Costa Azevedo; ás 8 horas, no cemiterio de Santo Amaro, por alma de D. Claudina dos Santos Viegas.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Neva:*

Augusto Sessar, Firmino Rebello.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

Manoel F. da Costa Torres e um filho, Affonso Taborda e sua familia, Howie, sua senhora e dous filhos, Francisco de P. Amorim e sua familia, Eduardo R. Tavares de Mello, Geo Gatis, 3 filhos e um criado, Joaquim de Souza Lima e um filho, Antonio Gomes Flores, Char H. Dyke, Luiz F. de Miranda, Joaquim F. de Miranda, Marianna Ferreira, Agostinho Rodrigues Teixeira, Manoel Gonçalves, capitão Lacy, Mel, Niel, Antonio Pereira de Azevedo.

Loteria da provincia do Rio de Janeiro—Eis os numeros mais premiados na 1ª parte da 1ª loteria (354 A) em beneficio da caixa dotal das orphãs de S. Francisco de Paulo, extrahida em 20 de abril:

PREMIOS DE 20:000$000 A 1:000$000

3176		20:000$000
85		10:000$000
2950		4:000$000
5410		2:000$000
1336		2:000$000
1640		1:000$000
3175	(Appr.)	1:000$000
3177	(Appr.)	1:000$000
1964		1:000$000
5180		1:000$000
6170		1:000$000
6239		1:000$000

PREMIOS DE 500$000

726 884 1194 1274 1285 1614 1761 2822 2890 3213 3631 3981 4451 5832 5861 84 86 (Appr.)

Loteria da provincia.—Sabbado, 2 de maio, se extrahirá a loteria n. 121, em beneficio da igreja do Senhor Bom Jesus dos Martyrios (pelo novo plano approvado). No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria de Nitherohy—Esta grande loteria cujo premio grande é de 400:000$000, será extrahida no dia 2 de maio.

Os restos dos bilhetes, divididos em inteiros, meios e decimos, acham-se á venda na Venturosa, á rua do Cabugá n. 16; na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39, e na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O segundo sorteio desta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida no dia 7 de maio.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria da Bahia—Esta loteria, cujo premio grande é 100:000$000, será extrahida no dia 28 de maio proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda á Casa da Fortuna, á rua do Crespo n. 23 e praça da Independencia ns. 37 e 39.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida brevemente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Grão-Pará de 50:000$—A 1ª parte da 3ª loteria do Pará, será extrahida hoje 30 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 e na praça da Independencia n. 37 e 39.

Loteria do Ceará de 4:000$000—A 2ª loteria do Ceará em beneficio da Santa Casa de Misericordia e igreja de Nossa Senhora do Patrocinio, será extrahida no dia 16 de maio proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23,

Loteria do Rio—A 179 A de 30:000$000 do plano novo será extrahida impreterivelmente no dia 6 de maio.

Acham-se exposto a venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23

Mercado de S. José—O movimento do dia 28, foi o seguinte:

Foram retalhados 32 bois com 3,802 kilos, que foram vendidos de 560 a 320 réis, do suino a 600 réis, do carneiro de 1$ a 800 reis, farinha de 800 a 480 réis, milho de 480 400 réis, feijão de 1$000 a 640 réis.

Foi arrecadada dos diversos compartimentos a somma total de 203$140.

Matadouro publico—Foram abatidas no matadouro publico da Cabanga para o consumo do dia 30 do corrente 70 rezes e destas foi uma para a caldeira.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 27 de fevereiro:

Manoel Palmeira, Portugal, 24 annos, solteiro, Bôa-Vista; febre amarella.

Claudina dos Santos Viegas, Pernambuco, 67 annos, viuva, Bôa-Vista; carcinoma do utero.

Maria Setembrina de Siqueira, Rio Grande do Sul, 31 annos, casada, Santo Antonio; febre typhode.

Delfina, Africa, 50 annos, solteira, Bôa-Vista; hemorrhagia cerebral.

Maria Francisca do Nascimento, Pernambuco, 50 annos, solteira, Bôa-Vista; febre remittente.

Eugenio João Barbosa, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Bôa-Vista; debilidade.

Antonio Francisco da Paz, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Bôa Vista; tuberculos pulmonares

Rita Maria da Conceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, Bôa-Vista; febre amarella.

Antonio José de Oliveira, Pernambuco, 31 annos, casado, Bôa-Vista; anazarca.

Francisca Theodora de Rego Barros, Pernambuco, 26 annos, casada Bôa Vista; febre amarella.

Alfredo, Pernambuco, 6 mezes, S. José; convulsões.

Justina Theodora Xavier, Pernambuco, 72 annos, solteira, Bôa-Vista; enfermidade do coração.

Amelia Maria da Paixão Mavignier, Pernambuco, 22 annos, casada, Bôa-Vista; dilatação da aorta.

Julia, Pernambuco, 19 mezes, casada, S. José; enterite.

Ignez, Pernambuco, 6 dias, Graça; hemorrhagia umbelical.

Antonio Manoel Vianna, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Recife; febre remittente.

Maria Joaquina Rodrigues da Silva, Pernambuco, 68 annos, solteira, S. José; hemorrhagia cerebral.

Manoel, Bôa-Vista; espasmo.

9 pela caridade.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo a rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Barretto Sampaio, de volta de sua viagem ao Ceará, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar; residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcante, medico da Faculdade de Paris, póde ser procurado em seu consultorio, rua do Marquez de Olinda (antiga da Cadeia) n. 52, 1.º andar, das 11 ás 3 da tarde em e sua residencia—rua da Imperatriz n. 7, 2.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora.

Molestias chronicas do estomago curadas radicalmente em poucos dias com as lavagens simples ou medicamentosas pelo Dr. Leonordo de Albuquerque Cavalcante. Rua do Marquez de Olinda n. 52 e rua da Imperatriz n. 7.

Advogado

Dr, Milet. 1º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advocacia, á rua do Imperado n. 22, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão.

Miguel Rodrigues, solicitador de causas nos auditorios de 1.ª e 2.ª instancia. Rua de Felippe Camarão n. 49.

Botica Franceza e Drogaria de Rouquayrol Frères, successores de A. Caors

N'este estabelecimento fundado desde 1821 encontra-se os productos chimicos, drogas, tintas, oleos, pinceis, vernizes das melhores marcas; todas as especialidades pharmaceuticas dos legitimos autores, um variado sortimento de fundas e aguas mineraes, os granulos dosimetricos de Burggrave e productos especiaes da Flora Brasileira. 22—rua da Cruz, Recife.

Drogaria

Faria, Sobrinho & C., drogustas por attacado. Rua Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimico e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Olaria da Casa Amarella

De Candido Thiago da Costa Mello rua Imperial n. 322. Vende barato tijolos para parede, ditos para ladrilho de qualquer dimenção e formato, telhas, etc.

Tem canôas para conducção e aluguel.

Apparelho telephonico n. 221.

Nova Hamburgo

(Cervejaria allemã) de Augusto Kruse Successores, rua da Florentina n. 20 a caes de Santa Isabel n. 1, onde se acha franqueada ao respeitavel publica a nova e sumptuosa sessão de recreios; composta de galerias, pavilhões e terraços, em que as Exmas. familias poderão gozar das distracções de patinação de Rink, musica, etc., etc. Jogos de bilhar e bolas. Serviço prompto de refrescos gelados e cerveja allemã, ingleza e da marca Nova Hamburgo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O assassinato de Joaquim Cavalcante e a justiça de Camaragibe

A verdadeira humanidade não é aquella que lamenta a sorte de um scelerado, é aquella que deixa de ser sensivel, aquella que parece cruel por amor da paz, do socego e da conservação do genero humano.

Seguira.

Em uma sociedade culta e civilisada são bem communs os sentimentos de horror e indignação, ao ver-se banhada em seu proprio sangue uma creatura humana, ainda a mais humilde, victima imbelle do punhal do sicario. Certo, quanto mais se desenvolvem e se aperfeiçoam as raças, mais horror e indignação inspiram os dramas sanguinarios, os attentados contra a vida humana, e mais se arraigam no cerebro do homem a idéa de justiça e o instincto da propria conservação.

Portanto, uma sociedade, que tem em pouca conta a segurança da pessoa do cidadão; uma sociedade, que torna-se indifferente á punição mais severa dos monstros de figura humana, que assassinam seus concidadãos inermes e indefesos,—é uma sociedade em decadencia, é uma sociedade em regresso, é uma sociedade que se suicida.

A impunidade do crime de morte! Tanto vale viver-se entre barbaros canibaes e anthropophagos! Teriamos, então, amigo leitor, de testemunhar neste paiz a glorificação do direito da força; e neste caso a força seria repellida pela força. *Vis vi repellitur.*

Não, não esperem jámais que se desmoralisem e se pervertam as instituições juradas de nossa chara patria, as instituições protectoras da innocencia, da honra, da vida e da liberdade de nossos concidadãos.

Creio firmemente ainda na probidade e na rectidão dos magistrados, para quem devo suppor que a segurança publica é inapreciavel, é incommensuravel, e a lei é justa, qualquer que seja sua decisão, porque ella é lei. *Dura lex, sed lex.*

E como não hão de os ministros da lei, entre nós, considerar bem necessaria a punição, ainda a mais rigorosa, de um malfeitor, accusado de um grande attentado, desde que se tracta da segurança publica e do bem estar commum?

Sim os homens encarregados da distribuição da justiça devem comprehender que assim como a lei é a egide, a salvaguarda dos bons cidadãos, assim tambem é o terror dos malvados e infames violadores de seus salutares preceitos. Sim, puna-se com todo o rigor o crime, galardoe-se ruidosamente a virtude.

Fugi, senhores doutores da lei, de enternecer-vos pela sorte de um miseravel scelerado, de um bo em-tigre, sedento do sangue de seu proximo: evitai o grandissimo perigo de expor a fortuna e a vida da maioria dos vossos concidadãos. Recordai-vos de que entre os antigos a justiça era representada como uma divindade tutelar, de cujo templo os magistrados eram os ministros sacerdotes. Bella e magestosa ficção, exclama Felippe

Dupin, que prova quão grande era a idéa que então se fazia da santidade de suas funcções !

« Independentemente da allegoria dos anjos, diz aquelle notavel advogado, é preciso reconhecel-o,—a justiça é a primeira necessidade dos povos e o mais poderoso laço das sociedades humanas. O homem lhe deve a liberdade de sua pessoa, a salvaguarda de sua fortuna, e esta segurança, que é o primeiro dos bens, pois que sua ausencia envenenaria todos os outros. »

Inspirar compaixão o assassino, aquelle que não compadeceu-se de seu semelhante, tirando-lhe a vida !

Ser indifferente o magistrado á severa punição dos malfeitores! Extranha deshumanidade!...

Quão funesta é a indulgencia para com o vicio e o crime !

Convencemo-nos todos de que o silencio e a complacencia dos bons é o triumpho dos malvados.

No dia 3 de janeiro deste anno, na villa de S. Luiz do Quitunde, um lamentavel acontecimento enlutou uma familia numerosa e respeitavel, um assassinato frio e premeditado privou a patria de um cidadão prestante, a mesma villa de S. Luiz de seu illustre fundador e medico philantropo, a republica das lettras de um preclaro poeta, muitos clientes de seu magnanimo patrono e bem feitor, uma virtuosa mulher de seu marido e tres filhos innocentes de seu pai.

Então, explosio a indignação popular, e a mais terrivel represalia, a severevissima lei de Lynch sem duvida teria sido posta em execução, si não fossem os sentimentos muito christãos, que caracterisam a familia da victima.

Em que sociedade e em que seculo vivemos nós para que seja preciso appellar para o antigo direito de vingança ? !

E a victima que naquelle dia infausto cahia ferida pelo punhal homicida era o nobre cidadão —**Joaquim Machado da Cunha Cavalcante** !...

Qual o movel de um tão barbaro attentado ?

O que vou narrar-vos, charo leitor, diz respeito aos factos anteriores, concomitantes e posteriores ao lutuoso e revoltante successo de 3 de janeiro.

Passem-se, pois, por um momento, á mão da historia os autos do processo crime, instaurado contra os perversos irmãos—Joaquim e José Lacerda.

E a historia julgará afinal.

Eis o que depuzeram as testemunhas :

— No dia 31 de dezembro do anno proximo passado, Joaquim Cavalcante mandou por um seu criado comprar quatro charutos na venda de Silvestre Ferro, irmão de Joaquim e de José Lacerda ; mas só recebeu trez, por falta de um vintem, que desse para o importe dos quatro.

No mesmo dia, á tarde, Joaquim Cavalcante, bastante magoado com a acção mesquinha e ingrata de quem só tinha motivos para ser-lhe muito obrigado e reconhecido, dirigio se para aquella venda, e alli exprobrou em vehemencia a mesquinhez do vendelhão, então ausente, em presença de seu irmão e preposto Joaquim Lacerda, o qual, fulo de raiva, protestou vingar-se.

No dia seguinte, 1 de janeiro deste anno, Joaquim Cavalcante, ao avistar-se com José Lacerda, na venda de Antonio Marques de Oliveira, por alcunha —Garibaldi,— de quem este é socio, censurou acrimoniosamente, perante elle, a acção praticada, na vespera, por seu irmão Joaquim, e passou pelo dissabor de vêl-o fazer causa commum com este ultimo e prorromper em invectivas contra si.

N'esta conjunctura, interveio Antonio Marques, o qual, como querendo serenar o animo assás irritado de seu consocio, convidou Joaquim Cavalcante a tomar um copo de cerveja e foi incontinente attendido.

No mesmo dia 1 de janeiro foi visto Joaquim Lacerda a amolar uma faca de ponta e a fazer protestos de vingança contra Joaquim Cavalcante. José Lacerda, protector de seu irmão mais moço, o mesmo Joaquim, segundo é de notoriedade publica,—teve inteiro conhecimento dos protestos e ameaças d'este, e, longe de apasiguar o seu furor e de sobreestar por todos os meios ao seu alcance a execução do plano sinistro que elle premeditava, foi o primeiro a provocar mais tarde um conflicto, do qual sahio mortalmente ferido Joaquim Cavalcante.

De feito, no dia 3 de janeiro, pelas 6 1|2 horas da tarde, este cidadão generoso, que facilmente esquecia das offensas recebidas, ao passar pela venda de Antonio Marques, estendeu a mão para comprimentar a José Lacerda, que então alli se achava, e, não tendo sido correspondido, como o esperava, voltou a interpellal o amistosamente.

Então, José Lacerda, que ainda se julgava muito offendido pelo que Joaquim Cavalcante havia dito com relação á compra dos charutos, respondeu lhe com doestos e insultos taes que este arremessou lhe uma cadeira.

Seguio-se incontinente a represalia, no meio de gritos ameaçadores, da parte d'aquelle No mesmo acto, appareceu de subito Joaquim Lacerda, que, armado de uma faca de ponta, descarregou sobre o braço esquerdo de Joaquim Cavalcante o mortifero golpe.

José Lacerda, agarrado pela propria mulher e mais pessoas de sua familia, vio o irmão approximar-se com attitude sinistra e ameaçadora do lugar do conflicto e esforçou-se em vão por livrar-se dos braços das pessoas que o detinham sem duvida para tomar uma parte mais directa ainda na perpetração do barbaro attentado.

No dia 6 de janeiro, pelas 8 horas da manhã, Joaquim Cavalcante falleceu, no meio de geral consternação, mão grado os esforços de habeis facultativos. Cobriu-se de luto e derramou copiosas lagrimas de saudade a florescente villa de S. Luiz, ao ver passar o corpo inanimado e seu illustre fundador.

Os perversos irmãos Lacerda foram entregues a justiça publica. Instaurou-se o processo crime. Os peritos, que procederam ao corpo de delicto, desempenharam-se magistralmente de sua tarefa.

Tendo observado que o ferimento feito no braço esquerdo da victima havia lesado um vaso importantissimo, como a arteria humeral, consideraram-n'o mortal. Estão n'isto de accordo os mais notaveis medico-legistas.

A inquirição das testemunhas, a que procedeu o digno chefe de policia interino Dr. Aureliano Ribeiro e Silva, vindo da capital para restabelecer o socego publico, tão profundamente alterado pelo infausto acontecimento de 3 de janeiro, deu em resultado o descobrimento da mais nua e palpitante verdade, isto é, a existencia de um autor do nefando crime e de um complice, senão codelinquente.

Pois bem, em vista do depoimento das testemunhas, o que cumpria á justiça de Camaragibe fazer ?

Escolher das duas uma : ou classificar o crime no art. 193 do codigo penal, considerando Joaquim Lacerda, como autor principal e José Lacerda, como codelinquente ; ou pedir para ambos as penas do mesmo artigo, com a differença de ser um considerado autor e o outro cumplice.

No rigor dos principios da sciencia criminal, deveriam estes dous alvitres servir de base á classificação do crime de José Lacerda, attenta a grande difficuldade que ha, em casos d'essa natureza, para bem precisar o grão de culpabilidade de cada um dos agentes criminosos.

Nem mais nem menos.

Ultrapassar aquellas raias fôra requintada iniquidade.

No primeiro caso teriam os magistrados encarregados de applicarem a lei ao facto, de investigar d'entre as especies de codelinquentes qual aquella em que devia achar-se comprehendido o réo José Lacerda.

Demos, amigo leitor, a palavra ao sabio Rossi, o inspirador de nosso legislador criminal.

« Os codelinquentes são todos aquelles que foram os *autores* da *resolução* criminosa ou de sua *execução*.

« D'ahi tres especies de codelinquentes :

« A primeira abrange os provocadores directos, os *autores* da resolução criminosa, que, sem concorrerem para a sua execução, deram lugar a que outros a executassem ;

« A segunda, os executores voluntarios por conta de outrem, aquelles que, não tendo sido os autores da resolução, consentiram em executar um crime resolvido por outros ;

« A terceira comprehende aquelles que foram os autores não só da *resolução*, mas tambem da *execução* do crime.

« Designados ordinariamente sob a denominação de *autores principaes*, elles são codelinquentes, uns para com os outros. »

Com referencia á segunda especie,—a dos participantes em um crime resolvido por outrem,—que parece ser aquella em que se acha comprehendida a codelinquencia do réo José Lacerda,—observa aquelle insigne mestre :

« Mas a participação principal por acto *physico* póde tambem ter lugar por factos outros que não a execução propriamente dita.

« Quaes são os actos physicos, cujos autores devem ser considerados como codelinquentes? Todos os actos que foram *causa* directa do delicto, todos aquelles, sem os quaes a execução não teria tido lugar, ou pelo menos não dar se hia da maneira especial porque se deu. »

Depois d'isto, pergunto eu :—ter-se-hia dado o crime de que se trata, independentemente do conflicto provocado por José Lacerda e dos gritos ameaçadores, por este preferidos no mesmo acto ?

Segundo se deprehende da prova inconcussa e evidente dos autos, a resposta deve ser negativa. Dê-se, porém, de barato que a participação do réo José Lacerda tenha sido secundaria, accessoria, muito menos directa e immediata do que a de seu irmão, o principal executor do delicto.

Admitta-se que este tenha em todo esse drama sanguinolento revelado muito maior grão de perversidade, e, portanto, seja merecedor de uma punição mais severa, de uma penalidade mais grave do que aquelle. Que optassem o promotor publico e o juiz de direito de Camaragibe pelo segundo alvitre. Que desprezassem elles, na questão de que se trata, a theoria da codelinquencia e se refugiassem na theoria da cumplicidade. De accordo. Mas, não !...

O juiz de direito desta comarca, o bacharel Joaquim Guedes Correia Gondim tornou-se partidario, levou-se de indulgencia para com um dos delinquentes, em attenção ao advogado deste, o bacharel Bernardo de Mendonça, inimigo politico da familia do infeliz assassinado!

E o réo José Lacerda foi pronunciado como simples autor de ferimentos leves, e como tal incurso nas penas do art. 201 do codigo penal ! Nem codelinquente, nem cumplice ! Injuridica, iniqua e deshumana classificação ! Contra ella protestam as provas dos autos, os oraculos da sciencia criminal, todos os amigos e parentes da illustre victima.

Os grãos de participação, quer physica, quer moral, em um crime podem variar quasi ao infinito, como bem diz o sabio Rossi. Assim é que, no caso vertente, ha que notar dous grãos de participação bem distinctos : — um directo, immediato, principal, e outro indirecto, mediato, accessorio.

Houve um só crime, mas a culpabilidade ficou dividida entre dous agentes, de modo que um representou de autor e o outro de cumplice. E attendendo-se ao principio da proporcionalidade das penas, justo é que este, tendo tomado uma parte menos activa e menos directa no acto criminoso, seja passivel de uma pena mais leve, justamente a comminada no art. 193 do nosso codigo penal, menos a terça parte em cada um dos grãos.

Mas, de onde veio o enxergar o juiz de direito de Camaragibe no facto criminoso que se discute dous crimes perfeitos, cada qual com seus elementos constituidos,—a resolução e o facto material—e sem nexo nem relação de causa e de effeito entre si ? Porque estranha logica, porque principio de jurisprudencia criminal favoreceu o *famigerado* juiz a impunidade do réo José Lacerda, julgando-o inteiramente alheio ao projecto do irmão e ás circumstancias anteriores e concomittantes ao attentado de 3 de janeiro ?

Para isto fôra preciso que o movel da acção de um não fosse o mesmo da acção do outro e que o conflicto tal qual se deu não houvesse sido provocado por José Lacerda. E a sua participação na consummação do attentado foi tal que não erra quem affirma que, a não ser o conflicto por elle provocado, o perverso irmão não teria ousado realisar o seu plano sinistro.

Quem o contesta ?

Diz o art. 5º do codigo penal :

« São criminosos, como cumplices, todos os mais que directamente concorrerem para se commetter crimes. »

Este artigo de lei pecca pela sua generalisação, observa com razão Thomaz Alves, o distincto annotador de nosso codigo penal. Devera, accrescenta elle, especialisar os casos de cumplicidade.

O que é cumplice, pois, segundo a definição dada pelos mestres da sciencia? E' o participe de um crime, é o agente criminoso, cuja participação não é senão secundaria e accessoria. O cumplice, pondera Rossi, *provoca*, mas por um impulso *accessorio*, e que, por si só, não teria produzido effeito : elle *auxilia*, mas não por actos constitutivos da acção criminosa ou indispensaveis á execução desta acção.

Os cumplices, diz Bertauld não são extranhos do crime ; elles acobertaram-n'o com o seu patrocinio, vieram-lhe em auxilio ; ensaiaram salvaguardar seus autores ; mas, propriamente fallando, elles não o executaram.

A obra do cumplice, accrescenta o ultimo criminalista, consiste em factos accessorios, que não são por si mesmos constitutivos do delicto ; mas que o *excitaram*, o *favoreceram*, com a *intenção de que elle se consumasse*.

Depois de tudo isto,—recusar ao réo José Lacerda o papel de verdadeiro cumplice, que tão bem soube representar na scena tragica de 3 de janeiro ; não reconhecer a sua bem accentuada participação é sustentar o absurdo, é duvidar da luz meridiana.

De feito, resulta da prova dos autos que José Lacerda foi o primeiro a provocar o conflicto, de qual sahio ferido Joaquim Cavalcante ; foi o primeiro a maltratal-o com palavras e actos offensivos, tendo unicamente por movel o seu resentimento e rancor, em consequencias das exprobrações por este feitas relativamente á compra dos charutos, e sabendo que seu irmão mais moço e seu protegido protestára ás claras vingar-se do mesmo Joaquim Cavalcante e preparára o instrumento fatal com que no momento aprazado devia descarregar o golpe decisivo.

Logo, a confirmação da pronuncia do réo José Lacerda no art. 201 do codigo penal sobre ser um proposito malevolo, qual o de humilhar uma familia bem intencionada e respeitavel, arremessando lhe á face, como vil affronta, a impunidade de um cumplice no assassinato frio e premeditado de um de seus membros mais illustres, —foi um gravissimo erro judiciario, de que deve envergonhar se o seu autor, o juiz de direito desta comarca.

Nem se diga que este intoletante e rancoroso magistrado teve em vista a punição do réo José Lacerda, pronunciando-o no art. 201 do codigo penal.

Não, nunca ! O que elle pretendeu foi cohonestar aos olhos da opinião publica a sua benevolencia, a sua protecção dispensada a aquelle verdadeiro cumplice.

E é assim, amigo leitor, que se illude a justiça social a verdadeira justiça, aquella que é o terror dos scelerados, e seu o auxilio da qual não ha segurança de vida e de propriedade.

Eis ahi mais um fructo do mais tyranico do mais feroz e do mais delirante espirito do partido !...

O actual juiz de direito de Camaragibe, o Sr. Dr. Gondim, arvorado em *regulo* e *politico de aldeia*, ao serviço dos Mendonças, brande contra os liberaes camaragibanos a cimitarra da intolerancia, protege os perversos assassinos de Joaquim Cavalcanti, fomenta a chicana, desmoralisa o fôro, prostitue a justiça, perturba a paz das familias, exacerba os animos, concita á revolta !

Os briosos soldados do liberalismo acautellam-se.

Tudo hoje lhes é adverso.

Dir-se hia que estavam em pleno ostracismo ou antes que se inaugurára para elles uma éra de dura oppressão e despotismo inquisitorial !

Elles contam com a impunidade dos malfeitores, que por acaso os collocarem em presença do terrivel dilemma : « Ou a bolsa ou a vida !...

Mas, felizmente, elles sabem que a violencia repelle-se com a violencia.

Passo de Camaragibe, 13 de abril de 1885.

Fabricius.

Engenho Varzea Grande

Sob essa epigraphe o Sr. José d'Oliveira Castro fez publicar no *Diario de Pernambuco* de 10 do corrente mez um annuncio *prevenindo a quem interessar podesse que não teria validade qualquer transacção com relação á machina a vapor ou algum outro accessorio do engenho supra visto como se achava sequestrado o mesmo engenho, como constava da acção hypothecaria que se achava em andamento no fôro de Páo d'Alho.*

E posto que o autor desse protesto não o tivesse firmado com sua *acreditada* assignatura fazemos agora o nosso contra protesto com a publicação dos embargos oppostos á bisarra acção hypothecaria de que fallou o filho do finado Sr. Barão de Bemfica ! !...

Eis os embargos :

Por embargo de nullidades dolo e falsidades dizem como embargantes André d'Albuquerque Mello, e sua mulher D. Anna Januaria Pereira de Moraes, contra o autor embargado José d'Oliveira Castro, por esta e melhor forma de direito.

E. S. C.

P. P., que os embargantes foram citados para na primeira audiencia deste juizo serem-lhe assignados os dez dias, d'entro dos quaes deveriam pagar ao embargado a quantia de 19:570$000 e os juros estipulados, importancia da escriptura de hypotheca celebrada em 3 de março de 1884, e que servira de base ao sequestro já effectuado.

Mais

P. P., que nenhum processo pode começar sem se fazer constar que se tenha intentado o meio de reconciliação art. 161 da Const. e art. 5º § 1. da lei de 15 de outubro de 1827 falta que se nota destes autos, do que se convencerá afinal.

Além de que

P. P., que aos embargantes ainda não foram assignados os dez dias requeridos pelo procurador do embargado em audiencia de 12 do corrente, cujo requerimento não lhe fôra despachado, o que se vê a fls. 14, sem duvida por não ter exhibido titulo que o habilitasse a requerer em audiencia do juizo, na forma preceituada pelos avisos de 25 de novembro de 1859, e de 12 de novembro de 1866.

Ainda

P. P., que é improcedente a acção por que os embargantes nada devem ao embargado, e que a escriptura de hypotheta de que falla o mesmo embargado e que não se conhece destes autos é falsa e e igualmente falsas são as letras de fls.de 4 a 10, que somente lhe foram concedidas de favor e com o unico fim de serem descontadas e para facilitarem as transacções do embargo que as conseguio usando de artificio fraudulentos e de falsa procuração da embargante.

Tanto que

P. P., que até 30 de dezembro de 1882 os embargantes sendo devedores ao embargado da quantia de 12:974$280 constantes das 6 letras de fls. a fls foram reformadas e substituidas nesse dia pelas de fls. a fls. como tudo se verifica da conta de fls. em cujos vencimentos foram pagas e se prova do dorso d'ellas !

Ainda

P. P., que além dessas letras o embargante aceitou outras que egualmente se acham pagas e em poder dos mesmos embargante, as quaes serão em tempo exhibidas em reforço de prova de suas asseverações.

Mais

P. P., que o embargado tendo urgente precisão de certa quantia para pontualiadade de suas transacções insava com o embargante para que, de favor, lhe aceitasse as letras de fls. 4 a 10 em retribuições do favores até então recebidos pelos embargantes, e que as garantisse com a hypotheca que ainda não consta destes autos, ao que se recusou o embargante sob fundamento de falta de anuencia de sua mulher a embargante.

Porém

P. P., que o embargado detendo o embargante no Recife, a pretexto de outros negocios lhe apresentava em 3 de março de 1884 copia de uma procuração que lhe disse haver remettido sua comadre, a embargante, exhibição que apezar de sorprehendente levou ao embargante aceitar as letras de fls. 4 a 10 e assignar a escriptura da hypotheca, na certeza de que o embargado não abusaria da confiança nelle depositada.

E assim

P. P., que o embargante voltando a seu engenho tivera conhecimento de que a embargante não assignara aquella procuração que ainda se conserva sem sua assignatura a respeito da qual se achava em completa ignorancia.

E tanto assim que

P. P., que o tabellião Rangel fornecendo em 23 de fevereiro de 1884 ao embargado a annulada copia de procuração com a qual se lavrou a incubada escriptura de hypotheca não constava ella dos seus livros de notas como tambem não consta a que com ella se lavrou a escriptura de 11 de agosto de 1882 de que rezam as letras de 30 de dezembro 1882 constantes de fls. o que prova a certidão que se junta por documento.

Ainda

P. P., que somente em 4 de fevereiro do corrente anno, e não em 23 de fevereiro de 1884, foi que o tabellião Rangel abusando da fé do seu officio e da boa fé dos dous officiaes de juizo os fez assignar como testemunhas, essa annulada procuração que já havia produzido seus effeitos em 3 de março de 1884 !

Pelo que

P. P., que o tabellião interino procurando desfarçar a criminalidade de seu pai, sem duvida na impossibilidade de convencer, *que o tabellião fôra ao engenho Varzea Grande uma legua distante desta cidade, acompanhado de 2 officiaes de juizo para servirem de testemunhas da decantada procuração* passou a certidão falsa que se vê de fls., falsidade que se verificou pela conferencia requerida e realisada a fl. considerando a procuração *passada nesta cidade* !

E assim

P. P., que o embargado conseguindo as letras e escriptura de hypotheca por todos esses meios artificiosos não pode constituir-se credor legitimo dos embargante.

Pelo que

P. P., que achando-se ausente da comarca o tabellião Rangel, e não tendo o embargado procurador na terra fez os embargantes inquerir com citação ao tabellião interino que passou a certidão falsa, as testemunhas instrumentarias que depuseram compridamente sobre a falsidade da procuração, o que se vê de fls. a fls.

Alem do que ainda

P. P., que, não pode ser objecto de hypotheca parte de predios indevisiveis e em commum sem consentimento de todos os condominos. Art. 4º § 8º da lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864 e Acc. da Rel. da Côrte, em Rev. de 7 de agosto de 1883.

E assim

P. P., que, o pai e tutor de orphãs que moram e são consenhoras de mais da metade do engenho —Lavagem, requereram e se lhes tomou por termo nos autos um protesto contra essa criminosa hypotheca.

Ainda

P. P., que, não podia ser registrada a hypotheca em questão pela falta de exhibição da prova de divisão dos engenhos — Lavagem e Ramos. Av. n. 382 de 14 de setembro de 1868.

Deste modo

P. P., que, o embargado assim procedendo de má fé e usando de uma falsa escriptura, como se fosse verdadeira, para persuadir em juizo a existencia de um debito, e por este modo obter toda a fortuna dos embargantes, incorre na sancção penal do art. 264 do Cod., combinado com o art. 21 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871.

Pelo que

P. P., que, dolo, falsidade e simulação de contracto provam-se por todo o genero de provas. Acc. da Rel. da Côrte de 21 de setembro de 1872 ; e que a nullidade do titulo póde ser logo declarada no acto onde o mesmo fôr apresentado, independente de acção especial. Acc. da Rel. da Côrte de 3 de agosto de 1866.

Nestes termos

P. P., que, conforme o direito os presentes embargos devem ser recebidos, e logo julgados provados, para effeito de ficarem nullas as letras de fls. 4 a 10, e a escriptura de hypotheca, condemnado o embargado nas custas em dobro pela má fé com que se ouve.

P. P. R. e C. de J.

P. P. P.

Custas.

O advogado I

Ignacio Leopoldo.

REQUERIMENTO

Pelo que dispõe a Ord. do Liv. 3º Tit. 20 § 33, e aconselham, Lobão, Acc. Sum. § 337; Mello Freire, Liv. 4º Tit. 18 not. ao § 12 final ; requeiro que fique suspenso o curso da causa principal até que sejam julgadas as falsidades arguidas Cidade do Espirito Santo de Páo d'Alho, 21 de março de 1885.

O advogado,

Ignacio Leopoldo.

* * *

Pela apresentação destes embargos em juizo foram introduzidos nos autos, a escriptura de hypotheca, o protesto do tutor das menores, e o sequestro com certidão de intimação ao embargante, intimação que se diz feita ao embargante em seu engenho—Varzea Grande, em um dia que elle se achava na comarca de Nazareth em o engenho Paysandú, de viagem da comarca de Timbaúba, e assim passaram os autos por uma transformação que a tornaram conhecida pelas emendas da numeração das folhas, isto por um modo tão desordenado que os documentos com que foram instruidos os embargos infra perderam sua numeração para tomarem outras não conhecidas dos embargos ! !

Os autos são hoje um montão de falsidades e crimes que seus autores contam com a impunidade, attento o interesse que o Dr. juiz de direito da comarca e o juiz municipal não fazem reserva em expendirem em favor do Sr. Castro, dizendo-se até que este é parente afim do Sr. Dr. Faro e que por elle tudo faria na causa.

Longe estava eu de crer nessa notoriedade publica. por ver que o mesmo doutor não me mostrava má vontade e nem a meu constituinte, quando tornou-se conhecida a execução de um plano machinado e concertado em conselho—da trindade !

José de Oliveira Castro, que já havia realisado o sequestro nos bens dos meus constituintes e os chamado a conciliação, *sem designação de dia para ella*, demorava por 30 dias, mais ou menos, a propositura de sua acção em juizo !

Eis que chega a meu conhecimento de haver o Sr. Dr. Faro ido solicitar do Exm. Sr. conselheiro presidente da Relação que me privasse do exercicio da profissão de advogado desta comarca ! !...

Não obstante ter sido feita ao tempo em que seu sogro se achava na administração da provincia, não o conseguio d'aquelle que no cumprimento dos seus deveres só tem diante de si—Deus e a Lei—para bem julgar o direito de seus jurisdicionados.

Burlado assim o plano, veio o Sr. Castro a juizo com a sua acção toda inquinada de nullidades, e instruida de documentos e certidões falsas.

Então correu a noticia de que o juiz desprezaria os embargos para ser discutida a nullidade da hypotheca em acção especial, e logo tomados os bens de meus constituintes para serem dados ao autor, sem mais recurso algum ; quando interpostos, seriam inutilisados ainda que por meio de certidões falsas ! !...

O Sr. Dr. juiz municipal que é parente da embargante em terceiro grão, conforme o direito canonico, está despachando no feito contra a terminante disposição da Ord. do Liv. 3º Tit. 24, e nem o Sr. Dr. Fonseca, advogado do autor, o recusa a ! !...

Eu, que não tinha sciencia desse parentesco e nem os meus constituintes me haviam prestado conhecimento delle, perdi a occasião de o suspeitar.

Pela cit. Ord. e disposições do art. 247 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, e art. 61 do Cod. Proc. Crim. os juizes são obrigados a dar-se de suspeitos, ainda quando não sejam recusados ; mas o Sr. Dr. Elysio, que, segundo me informam, tem vingança a exercer contra meus constituintes, não se deu de suspeito ! !...

Em 27 de março proximo findo foram os autos com vista ao Sr. Dr. Fonseca para dizer sobre os embargos, isto no termo de 5 dias.

Este illustre advogado, estudando os autos, e conhecendo da impossibilidade de oppôr uma contestação condigna de seu caracter, deixou-se lançar della em audiencia de 16 do corrente mez, 20 dias depois de haver recebido os autos, e até hoje não os restituio ao escrivão, apezar de já ter decorrido 32 dias !

Por esse lançamento tornou-se o Sr. Castro —réo confesso — do crime de falsidade ; resta-nos agora aguardar o resultado final ! !

O corpo do commercio que se mire neste espelho e ! ! !...

Continuarei.

Páo d'Alho, 28 de abril de 1885.

Ignacio Leopoldo.

Execução de sentença

EXEQUENTE—JOÃO PINTO DE LEMOS.

EXECUTADO—MANOEL FERREIRA BARTHOLO

Compromettí-me no ultimo artigo á mostrar que o exequente não tem direito de receber cousa alguma do executado, porque sendo a arrematação real a real um *mandato*, e constituindo o arrematante na condição de mandatario, como disse o exequente, devem correr por conta do mandante todas as despezas, que o mandatario fez com a execução do mandato.

Tenho necessidade de descer ás mais simples noções do direito, não só para melhor encaminhamento da discução, como para que fique bem esclarecida a questão, e se conheça o absurdo da pretensão do exequente, que não obstante ser até contraria á sua propria argumentação deduzida nos autos, foi acolhida pela sentença proferida a respeito dos embargos oppostos pelo executado.

O mandato, que é o contracto pelo qual alguem se incumbe de fazer alguma cousa por outrem, só fica perfeito pela acceitação do mandatario.

Como contracto synallagmatico ou bilateral, produz desde logo obrigações para ambas as partes, o mandante e o mandatario.

O mandatario obriga-se á executar o mandato com cuidado e diligencia, á prestar contas, e á responder por todas as faltas que commetter no desempenho de sua missão.

O mandante obriga-se á indemnisar o mandatario de todas as despezas por este feitas na execução do mandato, e livral-o das obrigações por elle contrahidas para a mesma execução do mandato.

Desde que, em regra, o mandato civil é um contracto gratuito, como effectivamente era o mandato resultante da arrematação *real á real* feita por Manoel Alves Ferreira, e o mandatario contrahe obrigação de executar o mandato, dar contas, e responder pelas faltas que occasionar, é de incontestavel justiça e equidade, que o mandante por sua vez tambem tenha obrigações para com o mandatario.

E desde que o mandato aproveita ao mandante, por que o negocio de que se encarrega o mandatario é do mandante, não se pode contestar que as despezas feitas pelo mandatario devem correr por conta do mandante.

Isso é de primeira intuição, e tão comesinho, que em verdade, é lamentavel que se julgasse de forma diversa.

Os principios que regulam o mandato são deduzidos do direito romano, por ser conforme a boa razão, como diz Loureiro no § 678 de suas instituições de direito civil brasileiro, por quanto no nosso direito civil não ha titulo algum especial, que tenha por objecto definir o mandato civil, e os direitos e obrigações dos mandantes, e dos mandatarios ; sendo que Teixeira de Freitas nota 1 ao art. 456 (3ª edição) entende que os art 140 á 163 do codigo commercial referentes ao mandato commercial são applicaveis ao mandato civil, por que lhe parece que o codigo teve em vista supprir o *defectivo* da nossa legislação civil nesta parte.

Em qualquer escriptor de direito romano, de direito civil portuguez de direito civil francez, e outros, que são subsidiarios do nosso direito patrio, se em outras nas mesmas palavras mais ou menos estabelecidos e expostos os principios reguladores do mandato, e das relações juridicas entre o mandante e o mandatario.

Todos os escriptores que conheço dizem, sem descrepancia de um só, que *as despesas feitas pelo mandatario na execução do mandato correm por conta do mandante.*

Entre outros cito os seguintes : Ortolan, Institutas n. 1,554; Mackeldey, Direito romano § 429 ; Coelho da Rocha, Direito civil portuguez § 797 ; Correia Telles, Digesto portuguez, tomo 3. n. 634 ; Pothier, Tratado do contracto do mandato, cap. 3 secc. 1 art. 1 § 1.

O direito romano no Digesto e no Codigo — *mandati vel contra*, o codigo civil francez art. 1,999, e o codigo civil portuguez art. 1,344, contem expressamente o preceito de *que o mandante deve indemnisar o mandatario de todas as despesaz que este fizer no cumprimento do mandato.*

Vê se, pois, que não ha duas opiniões e nem duas doutrinas a respeito da obrigação que cabe ao mandante de satisfazer as despesas do mandato para que o mandatario não soffra prejuizo.

Os principios expostos são tão puros, tão universalmente consagrados e tão justos, que até a legislação commercial os adota, como fez o codigo brasileiro no art. 154 nos seguintes termos :

« O committente é *obrigado á pagar ao*
« *mandatario todos as despezas e desembolsos*
« que este fizer na execução do man-
« dato. »

E o legislador considerou tão importante o direito do mandatario, que no art. 155 do mesmo Codigo, autorisou-o *á reter o objecto da operação que lhe foi commettida, quanto baste para o pagamento de tudo quanto lhe for devido em consequencia do mandato.*

Pretender que o mandatario supporte as as despezas com a execução do mandato, é ignorar os mais insignificantes redimentos do que seja justiça ; e admira que tão extravagante doutrina tenha sido consignada em uma sentença.

E de feito, se o mandatario não trata de negocio seu, mas do mandante, e faz aquillo que este devia praticar, não resta duvida de que todas as despezas necessarias ao desempenho do mandato, devem correr por conta do mandante ; porque se o proprio mandante desempenhasse por si a missão confiada ao mandatario, faria as mesmas despesas que este na execução do mandato.

Assim pensam, alem dos escriptores citados, Dias Ferreira, anotando o codigo civil portuguez, art. 1344, quando diz que o mandante ha de indemnisar o mandatario de todos os prejuizos a que desse causa a execução do mandato, por que se elle proprio o houvesse executado, teria soffrido esses prejuizos ; e por isso os doutores são de opinião que o mandante tem obrigação de indemnisar o procurador mesmo dos prejuizos que talvez se não dessem se elle não mandasse fazer o acto, e praticasse por si o que mandou praticar por outro.

Recife 29, de abril de 1885.

Augusto Carlos Vaz de Oliveira.

(*Continua.*)

A' um anjo

Anjo de candura oh ! alma divina
De amor por ti meu coração palpita,
E tua imagem nos sonhos me contrista
Lindo canto a saudade já ensina...
Imploro a tarde quando o sol declina
Na doce esp'rança de amor meu peito agita
A lyra da solidão com dôr se afina...

Recife, 2 de abril de 85.

Antonio Vicente de Barros.

Uma violencia inaudita

Não respondo ao que o *Tempo* hontem publicou contra mim sob a epigraphe supra.

Por actos por mim praticados como funccionario publico só o faço por ordem de autoridade superior.

Os qualificativos, com que a sua redacção me mimoseou, devolvo intactos a quem os rabiscou contra quem só tem o crime de não cogitar, ao menos, da sua existencia.

Faço, apenas, uma rectificação essencial : —o trem *expresso* que do Caxangá, no dia 26, partio ás 8 horas e 20 minutos parou por minha ordem antes da estação—*Dous Irmãos* —, ordem *legalissima*, que a darei tantas vezes quantas a *segurança publica* exigir, nos termos da lei geral, e tantas vezes quantas se der caso de *força maior*, nos termos, tambem, do regulamento da respectiva companhia.

Todos sabem quantos abusos as nossas companhias commettem, e o *Tempo* nunca os vê....

E diz que eu commetti *violencia inaudita* !....

O meu acto foi apoiado por gente conservadora da ordem dos Drs. Pinto Pessoa, Assis Rocha e Peretti.

Não pratico acto algum, esperando por palmas da *claque* dos analphabetos ; e, por isso, posso affirmar que nunca pratiquei uma violencia.

Acima da lei, do cumprimento do meu dever, não conheço entidades de primeira, de segunda, nem de milesima grandeza ; fiquem disto convencidos os idolatras.

Tenho, no entretanto, muita pena destes dos analphabetos !

Fique consignado, portanto, que, o trem *expresso* que de Caxangá partio ás 8 horas e 20 minutos ao dia 25 foi por minha ordem parado antes de chegar á estação —*Dous Irmãos* , ordem que repetirei todas as vezes que entender dever fazel-o, acto pelo qual só darei conta á autoridade superior.

Esta companhia tem diversas queixas de mim : tenha paciencia, acima da lei e da segurança publica não conheço *prestigios convencionaes*.

Recife, 29 de abril de 1885.

José Climaco do Espirito Santo.

Saudade !

A MEMORIA DE RAULINO VICENTE FERREIRA BARBOSA, NO 7º DIA DO SEU FALLECIMENTO

A morte é um flagicio cruel, porque rouba a alegria, a tranquilidade e o repouso do lar!!..

Fazem sete dias que o Anjo tetrico da morte, em sua faina devastadoura e cruenta ceifou a existencia preciosa d'aquelle, que em vida chamou-se —Raulino Vicente Ferreira Barbosa !

Horrivel transição humana... hontem era elle os enlevos da esposa desolada, o affecto das irmãs extremosas, as caricias dos filhinhos queridos e alegria dos amigos devotados !..

E hoje doloroso contraste !

E' um corpo inerte e decomposto encerrado nas algentes e marmorias lagens d'um sarcophago !

Eis o tributo da humanidade !

E hoje, sendo o 8 dia de tão infausto acontecimento, eu faltaria a um dever sagrado, se não viesse tristemente orvalhar com as puras lagrimas da saudade, o seu solitario tumulo; e apresentar tambem a sua respeitavel familia as minhas sentidas condolencias !

Recife, 30 de abril de 1885.

Candido T. dos Reis.

Na botica e pharmacia da natureza N. 137

Se encontram especificos para a cura de todas as molestias, se por acaso podessem ser descobertos. Porém ao menos um foi descoberto. O *Peitoral de Anacahuita*, tirado e extrahido d'uma arvore balsamica ; é indubitavelmente o antidoto natural contra todos os desarranjos e molestias da garganta e dos orgãos pulmonares.

A efficacia de seus simples effeitos, seriam em si mais que sufficientes para dissipar toda a incredulidade, se por acaso já não estivessem altamente reconhecidos pelo testemunho unanime de milhares de pessoas.

A historia de suas extraordinarias curas se acha inscripta e trasladada com as innumeras certidões e attestações enviadas de todas as partes do mundo habitavel ; entre esta grande agglomeração de testemunhos, se comprehende cartas de eminentes medicos, clerigos, legisladores, oradores publicos, mecanicos, advogados e letrados ; n'uma palavra de pessoas pertencentes á todas as classes e profissões da vida.

Todos fallam em substancia, que a tosse, as constipações, os bronchites, as esquinencias e a asthma, se alliviam e curam mediante o uso deste admiravel e prodigioso remedio, de um modo infallivel prompto e radical.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp*, venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as principaes boticas e drogarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

— Vinho ferruginoso Aroud

—CARNE, FERRO E QUINA ! Dez annos de exito constante e as affirmações das mais altas sumidades da sciencia medico, provam que a associação da CARNE, da FERRO e da QUINA, constitue o mais energico reparador até hoje conhecido para curar : a chlorose, a anemia, a menstruação dolorosa, a pobreza e a alteração do sangue, o rachitismo, as affecções escrofulosas e escorbutica, etc. O vinho ferru-

COMMERCIO

Praça do Recife, 29 de abril de 1885

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Algodão de Mossoró, 1ª sorte, 8$500 por 15 kilos, hontem.

Dito de dito mediano, 7$500 por 15 kilos, hontem.

Dito de dito 2ª sorte, 6$500 por 15 kilos, hontem.

A. Leonardo Rodrigues, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de abril de 1885

ALFANDEGA—De 1 a 28	567:315$870
Idem de 29	18:133$291
	585:449$161
RECEBEDORIA—De 1 a 28	40:844$033
Idem de 29	11:430$389
	61:274$422
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 28	83:606$240
Idem de 29	3:223$694
	86:829$934
RECIFE DRAINAGE—De 1 a 28	9:476$116
Idem de 29	48$282
	9:524$398

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Patacho hespanhol *Honorina*, entrado de Pelotas em 2[illegible] do corrente e consignado a Baltar, Oliveira & C., manifestou :

Xarque 160,350 kilos á ordem.

Barca norueguense *St. Olaf*, entrada de Cardiff em 28 do corrente e consignada a Johnston Pater & C., manifestou :

Carvão de pedra 582 toneladas aos consignatarios.

Lúgar americano *Otello*, entrado de Montevidéo em 29 do corrente e consignado a Fraga Rocha & C., manifestou :

Farello 5,500 saccos.

Massas alimenticias 200 caixas.

Sebo coado 50 barricas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 28 de abril de 1885

Para o exterior

— No vapor inglez *Sculptor*, carregou :

Para Liverpool, Borstelman & C. 958 fardos com 77,838 kilos de algodão ; S. Brothers & C. 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Ceres*, carregou :

Para Lisboa, P. Carneiro & C. 20 saccos com 1,500 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No brigue inglez *Cambrian*, carregou :

Para o Rio Grande do Sul, M. F. Marques & Filho 100 barricas com 4,550 kilos de assucar branco.

— No vapor americano *Merrimack*, carregou :

Para o Pará, M. L. G. Maia 230 barricas com 14,750 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Bahia*, carregou :

Para o Pará, Burle & C. 66 barricas com 2,561 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Camelia*, carregou :

Para Macáo, A. J. Gomes 2 barricas com 210 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *D. Anna*, carregou :

Para Villa da Penha, J. A. G. Pires Junior 1 barrica com 100 kilos de assucar refinado e 1 dita com 110 ditos de dito branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 29

Buenos-Ayres e escalas—12 dias, vapor inglez *Neva*, de 1,774 toneladas, commandante W. Gillies, equipagem 100, carga varios generos ; a Adamson Howie & C.

Buenos-Ayres—21 dias, lúgar americano *Anita Berwind*, de 632 toneladas, capitão R. W. M. Bride, equipagem 9, em lastro ; á ordem.

Montevidéo—21 dias, lúgar americano *Otello*, de 331 toneladas, capitão Urivas N. Quidley, equipagem 7, carga varios generos ; a Fraga Rocha & C,

Navios sahidos no mesmo dia

West Indier—Brigue allemão *Alby*, capitão J. F. Fopp, em lastro.

Southampton por escalas—Vapor inglez *Neva*, commandante W. Gillies, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Merrimack	do sul	hoje
Orator	da Europa	hoje
Cotopaxi	do Pacifico	hoje
— Maio —		
Espirito Santo	do norte	a 2
Ville de Bahia	do sul	a 3
Senegal	da Europa	a 5
Ville de Maceió	da Europa	a 7
Pará	do sul	a 7
Paraense	de New-York	a 8
Patagonia	da Europa	a 10
Tamar	da Europa	a 11
Advance	do sul	a 11
Manáos	do norte	a 12
Trent	do sul	a 14
Finance	de New-port-News	a 15
Ceará	do sul	a 17
Mondego	do sul	a 20
Tagus	da Europa	a 23
Equateur	do sul	a 25
Magellan	do Pacifico	a 25
Pernambuco	do sul	a 27
La Plata	do sul	a 29

ILEGÍVEL

ginoso Aroud é, com effeito o unico que reune tudo que tonifica e purifica os orgãos, e regularisa e augmenta consideravelmente as forças ou restitue o vigor e pureza do sangue empobrecido, a côr e a energia do vital.

EDITAES

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico que no dia 12 do mez vindouro, ás 11 horas da manhã, se procederá nesta thesouraria o concurso para os lugares de 2ª entrancia das repartições de fazenda desta provincia, de conformidade com a ordem do thesouro nacional n. 40 de 6 do corrente. Previne-se, portanto, áquelles a quem possa interessar, que deverão naquelle dia comparecer a hora indicada para exhibir a prova de habilitação exigida, a qual constará das seguintes materias, a saber :

Arithmetica e suas applicações ao commercio, com especialidade á reducção de medidas, pesos e medidas, calculo de descontos, juros simples e compostos, theoria de cambios e suas applicações.

Algebra até equações do 2º gráo.

Theoria da escripturação mercantil por partidas simples e dobradas e suas applicações ao commercio e ao thesouro.

Principios geraes de geographia e historia do Brasil.

Traducção correcta das linguas ingleza e franceza, ou pelo menos da ultima.

Pratica do serviço peculiar da repartição em que o empregado estiver servindo.

Os praticantes e officiaes de descarga que tiverem mais de um anno de exercicio são obrigados, e em geral os empregados, cujo accesso depender de concurso e que não o tenham a comparecer ao referido concurso, sob pena de demissão, nos termos do art. 20 do decreto n. 2049 de 14 de março de 1869.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 28 de abril de 1885.—O secretario,

Luiz Emygdio P. da Camara.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel nesta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo por S. M. o Imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte das escravas Maria e Isabel me foi dirigida a petição do theor seguinte :

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel.—Maria e Isabel, por seu curador que tendo seu senhor João Florencio da Silva as abandonado desde o anno de 1880, sem que até esta data as tenha procurado nem corrido para sua alimentação que tem sido fornecida pelo trabalho exclusivo das supplicantes, achando-se portanto abandonadas e conseguintemente livres, ex-vi do art. 6 § 4º da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871 e art. 75 §§ 4 e 66 do regulamento, requerem a V. S. que com a devida venia seja citado por editos o supplicado presentemente residindo em lugar incerto e não sabido das supplicantes para na primeira audiencia deste juizo, depois de citado, exhibir a matricula das supplicantes e fallar a competente acção summaria nos termos do art. 63 do decreto n. 1824 de 21 de novembro de 1872, na qual as supplicantes justificarão com testemunhas o seu abandono e direito á liberdade por confesso e revelia. Nestes termos. (Escrivão Felicissimo). Pede a V. S. deferimento.—E. R. M. Recife 21 de abril de 1885. O curador, João Medeiros.

Nada mais se continha em dita petição aqui copiada na qual proferi o despacho do theor seguinte :

Justifique. Recife 21 de abril de 1885.—Ribeiro.

E havendo as supplicantes Maria e Isabel justificado a ausencia do supplicado com depoimento de testemunhas, vindo os autos a minha conclusão nelles proferi a sentença do theor seguinte :

Procede a justificação, expeça-se o edital de citação com o prazo de 30 dias.

Recife 23 de abril de 1885.—Joaquim da Costa Ribeiro.

E mais senão continha em dita sentença aqui fielmente transcripta, em virtude da qual se passou o presente edital por cujo theor chamo, cito e hei por intimado o supplicado João Florencio da Silva para no prazo de 30 dias comparecer ante este juizo, afim de exhibir a matricula das supplicantes Maria e Isabel e fallar aos termos da acção e allegar o que fôr a bem de seu direito de conformidade com a petição aqui transcripta.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 23 de abril de 1885. Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão o fiz escrever e subscrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro

Edital n. 12

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 14 de maio proximo irá á praça de accordo com as bases approvadas pelo Exm. Sr vice-presidente de Pernambuco em 18 de março ultimo, o pedagio das barreiras abaixo declaradas, sendo a arrematação por tempo de tres annos.

Outrosim, os preços infra são correspondentes á um anno e os concurrentes devem se habilitar na junta deste thesouro de 8 do referido mez de maio.

Magdalena	3:480$000
Motocolombó	1:176$000
Giquiá	6:470$000
Caxangá	3:101$824
Tacaruna	1:273$000
Bujari	821$000
Jaboatão	5:022$000
Tapacurá	1:581$000
Morenos	1:640$000
Ponte dos Carvalhos	528$000
Una (Palmares)	2:665$000
S. João	1:530$240

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 11 de abril de 1885.

O official,

Lindolpho Campello.

Edital n. 13

O administrador do consulado provincial faz publico a quem interessar possa, que no 1 de maio proximo vindouro dar-se-ha principio á cobrança, independente de multa, do imposto de repartição sobre industrias e profissões, sendo o prazo desta arrecadação de 30 dias uteis, contados daquella data.

Consulado provincial de Pernambuco, 25 de abril de 1885.

Francisco A. de Carvalho Moura.

Edital n. 14

O administrador do consulado provincial, de Pernambuco, de accordo com a lei de orçamento em vigor sob n. 1810, faz publico a quem interessar possa que, no espaço de 30 dias uteis, contados do 1º de maio proximo vindouro será effectuada a cobrança, independente de multa, dos seguintes impostos provinciaes relativos ao 2º semestre do exercicio corrente de 1884-85 :

Taxas de repartição.

20 0/0 sobre estabelecimentos não comprehendidos no perimetro das taxas de repartição.

1:000$000 por casas de garantia de bilhetes.

1:000$000 por casas que venderem bilhetes de outras provincias.

2$500 por tonelada de alvarenga.

20$000 por escravo empregado no serviço de magarefe ou estivador.

Consulado provincial de pernambuco, 27 de abril de 85.

Francisco A. de Carvalho Moura.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou deste noticia tiverem que Manoel Joaquim Ribeiro & C. me dirigio a petição do theor seguinte :

Petição - Illm. e Exm Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.—Manoel Joaquim Ribeiro & C., sendo credores de Francisco José Martins, da quantia de 1:150$850, importancia de quatro lettras de seu aceite já vencidas além dos juros nellas estipulados, e porque estejam ellas prestes a prescrever querem os supplicantes interromper dita prescripção, requerem a V. Exc. se digne mandar [illegible] por termo [illegible] do os supplicantes [illegible] certo e não [illegible] admittir a justificação [illegible] julgado por sentença [illegible] com o prazo da lei [illegible] mais a V. Exc. que [illegible] Nestes termos [illegible] cife, 27 de março [illegible] beiro & C.

Estava sellada na forma da lei.

E mais se não continha em dita petição aqui copiada, na qual dei o despacho do theor seguinte :

Despacho—D.—Como requerem, designando o escrivão dia. Recife, 27 de março de 1885.—Montenegro.

E' o que se continha em dito despacho. Em virtude do mesmo fora feita a distribuição seguinte :

Distribuição—A Ernesto Silva.—Oliveira.

E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada, depois dia e o termo de protesto do theor seguinte :

Aos 27 de março de 1885 em meu cartorio perante mim e as testemunhas seguintes compareceram os supplicantes, e por este foi dito que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que offerecia como parte deste, em que depois de lido assignaram. Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.—Manoel Joaquim Ribeiro & C. João Pacheco de Medeiros.—Manoel José Carneiro Pinto.

Nada mais se continha em dito termo de protesto.

E depois de ter os justificantes produsido suas testemunhas jurando ser verdade o allegado na petição aqui copiada, o respectivo escrivão fez sellar e preparar os autos e me os fez conclusos que nelle proferi a sentença do theor seguinte :

Sentença—Hei por justificada a ausencia de Francisco José Martins, em lugar incerto e mando que seja elle intimado por editaes com o prazo de 30 dias do protesto de folhas para interrupção da prescripção do titulo de folhas, custas e ex causa Recife, 28 de março de 1885,—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E' o que se continha em dita sentença. E por força da mesma o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual e seu theor chamo, cito e hei por intimado o termo de protesto a Francisco José Martins, podendo comparecer perante este juizo dentro do prazo de 30 dias allegando o e provando tudo quanto for a bem de seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 30 dias de março de 1885.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, subscrevi e assigno.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

DECLARAÇÕES

Companhia do Beberibe

Tendo attingido a 51,504 o numero de acções subscriptas para a emissão das 1,234 necessarias para completar se o capital social, convida se aos 202 subscriptores a fazerem a entrada do valor das acções que lhe tocaram no rateio, do dia 16 á 30 do corrente mez, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71.

Previne-se aos senhores subscriptores que perderá o direito ás acções aquelle que não fizer a entrada no prazo acima determinado, entregando-se as acções abandonadas a outros subscriptores que tiverem direito ás maiores fracções de acções.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 47 de abril de 1885.

Antonio João de Amorim
Secretario interino.

Associação

Mixta Redemptora dos Captivos e Protectora dos Ingenuos

De ordem do Sr. 1º vice-presidente acha-se convocada uma sessão de assembléa geral desta associação para o dia 1º de maio proximo futuro, ás 7 horas da noite, em sua séde, afim de se tratar de assumptos de interesse social. São convidados todos os socios. Recife, 28 de abril de 85.

O 1º secretario,
José Jacintho Borges Diniz.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 30 do corrente, ao meio dia, haverá sessão extraordinaria.

Secretaria do Instituto, 28 de abril de 85.

Baptista Regueira,
1º secretario

IRMANDADE
DO

Divino Esprito Santo

A mesa regedora, tendo de mandar celebrar no dia 30 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, um memento e algumas missas pelo descanso eterno do nosso presado irmão ex juiz e bemfeitor, João Ignacio Soares de Avellar, trigesimo dia de seu fallecimento, para cujo acto convida a familia, parentes e amigos do referido finado, e bem assim aos nossos carissimos irmãos, afim de encorporados, assistirmos a esse acto de caridade e de religião.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo do Recife, 27 de abril de 85.

O escrivão,
Bernardino José Pereira Guerra.

Freguezia de Santo Antonio

O abaixo assignado, fiscal desta freguezia, faz sciente aos possuidores de vehiculos a virem exhibir as suas matriculas e pagarem o devido imposto sob pena da lei, e para constar aos mesmos possuidores faz a presente declaração.

Freguezia de Santo Antonio, 28 de abril de 1885

Thomaz Clarencio de Paula Rocha.

Ministerio da Marinha

Repartição de pharóes

Aviso aos navegantes

PHAROL DE MUCURIPE

Provincia do Ceará

BRASIL

ALTERAÇÃO NO CARACTER DA LUZ

(*2ª de 1885*)

Precisando de concerto o machinismo de rotação do apparelho de luz do pharol de Mucuripe, na provincia do Ceará, avisa-se que a respectiva luz se conservará fixa desde o dia 10 de abril proximo vindouro até o dia 30 do mesmo mez.

Repartição de pharóes, Rio de Janeiro, em 3 de março de 1885. Assignado—Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, capitão de Fragata, director geral.

Está conforme. Capitania do porto de Pernambuco, 28 de abril de 1885,

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Capitania do porto

De ordem do Exm. Sr. chefe de divisão e capitão do porto, faço publico para mais esclarecimento do edital que trata do arrolamento das embarcações pequenas do trafego do porto, sem que seja apresentado o competente conhecimento do imposto municipal, de conformidade com a doutrina do aviso de 15 de dezembro de 1860. Será fixado o prazo de 30 dias.

Capitania do porto de Pernambuco, 18 de abril de 1885.—O secretario,

Antonio da Silva Azevedo.

Capitaniá do porto

Pela capitania desta provincia se faz publico a todos os interessados que, para o exacto cumprimento dos arts. 70, 71, 73, 74, 75 e 76 do regulamento das capitanias de 1846 e fiel observancia do art. 460 do codigo do commercio, faz-se mister que compareçam a repartição, apresentando os titulos de posse e mais papeis. Segundo o aviso do Ministerio da Marinha de 26 de fevereiro de 1884, baseado na consulta do conselho naval de n. 8986, de 19 de fevereiro, todas as embarcações que navegam nos portos, rios e lagôas do imperio devem ser matriculadas, quer se empreguem no serviço [illegible], quer se occupem tão somente no serviço dos respectivos proprietarios, quer finalmente se prestem apenas para o recreio dos proprios donos

A applicação do art. 76 é extensiva á canôas de [illegible] o prazo de 30 dias para [illegible] do presente edital, findo o qual [illegible] incursos nas penas estabelecidas no regulamento vigente.

Capitania do porto de Pernambuco, 16 de abril de 1885.—O secretario,

Antonio da Silva Azevedo.

Imperial sociedade
DOS

Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do nosso irmão director, reclamo a attenção dos nossos irmãos em atraso, o cumprimento do art. 19 § 1º dos nossos estatutos ficando marcado o prazo de 60 dias, a contar do 1º de maio.

Recife, 27 de abril de 85.

O 2º secretario,
José Castor de A. Souza.

Olinda

Arrenda se um sitio de coqueiros na enseadinha do Rio-Doce, patrimonio da igreja de Nossa Senhora do Amparo na cidade de Olinda, por espaço de tres annos, perante a mesa regedora da confraria, a quem maior preço offerecer, sob a base de 60$000 annuaes obrigado o arrematante a concertar a casa do sitio e plantal-o durante o tempo com 200 pés de coqueiro; quem pretender compareça competentemente afiançado no consistorio da mesma igreja no dia 7 de junho proximo vindouro pelas 11 horas da manhã.

Freguezia de Santo Antonio

O abaixo assignado, fiscal desta freguezia, faz sciente aos possuidores de vehiculos á virem exhibir as suas matriculas e pagarem o devido imposto, sob pena de lei, e para constar aos mesmos possuidores faz a presente declaração.

Freguezia de Santo Antonio, 28 de abril de 85.

Thomas C. de Paula Rocha.

Arsenal de Marinha

Propostas para o supprimento de carvão de pedra

Em virtude do aviso do Ministerio de Marinha sob n. 511 de 11 de abril do corrente anno, e de ordem do Exm Sr. chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa, inspector deste arsenal, faço publico que no dia 6 de maio, ao meio dia, recebe-se nesta secretaria propostas em cartas fechadas, para fornecimento durante o semestre de julho á dezembro proximo futuro, de carvão de pedra Cardiff, New Castle, Coke e fino para forja necessario aos navios do estado e estabelecimentos de marinha nesta provincia, sob as condições que se seguem :

Condições

1ª Os proponentes deverão apresentar as suas propostas competentemente selladas, até a hora acima mencionada, sendo que depois não serão mais aceitas.

2ª As propostas deverão ser feitas segundo o systema de pesos e medidas, conforme abaixo se acha especificado.

3ª O fornecimento aos navios do estado será feito nas quantidades pedidas a qualquer hora do dia ou da noite, conforme exigir o serviço, mandando o fornecedor colloear o carvão nos respectivos carvoeiros por sua conta. Neste caso será o carvão examinado por peritos de bordo, verificando-se o peso por medidas taradas, de accordo com o commandante do navio e em presença dos responsaveis.

4ª O carvão necessario ao arsenal de marinha será tambem fornecido nas quantidades pedidas e entregue nas respectivas officinas, onde será examinado pelos peritos e pesado por medidas taradas, de accordo com o Sr. inspector

5ª O carvão será fornecido por tonelada de mil kilos, correspondente á tonelada metrica.

6ª O presente contrato durará por seis mezes, contados da respectiva data; ficando salvo ao governo o direito de rescindil-o, caso o fornecedor deixe de cumprir as presentes condições.

7ª O fornecedor fica sujeito a pagar as multas de 10 0/0 do valor do carvão, cujo fornecimento demorar e de 20 0/0 do que não fornecer ou for regeitado por má qualidade; e bem assim indemnisar a fazenda nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o porque for comprado o carvão não fornecido ou regeitado, salvo se substituir este immediatamente por outro da qualidade contratada.

8ª As importancias do carvão fornecido serão liquidadas pela contadoria de marinha no prazo de 30 dias, contados da data da apresentação na repartição competente, e dos respectivos documentos da entrega, e depois de satisfazer o sello proporcional.

9ª O fornecedor ficará sujeito a mais sessenta dias de supprimento alem do prazo estipulado no contrato, sem que esta circumstancia lhe dê direito a prorogação do ajuste, conforme o recommendado no aviso circular do Ministerio da Marinha n. 172 de 28 de janeiro do anno de 1884.

Observações

1ª Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso sem claro algum, emenda, entrelinhas, o preço do carvão.

2ª Conforme o recommendado em aviso do Ministerio da Marinha de 11 de maio de 1880, não são admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos seguintes : certidão da matricula da junta commercial, imposto de industria no ultimo semestre, certidão de contrato social extrahido do registro da junta commercial.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 24 de abril de 1885.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Viasacra na Santa Cruz

Meza geral para eleição

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nosso irmãos para comparecerem em nosso consistorios no dia 30 do corrente pelas 6 horas da tarde, afim de reunir-mon-os em numero legal da meza geral como termina o art. 40 do compromisso que rege a mesma confraria e proceder se de conformidade com os arts. 24 a 31 do mesmo compromisso a eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1885 a 1886.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Viasacra da igreja da Santa Cruz, 27 de abril de 1885.

O escrivão
M. D. da Silva.

Veneravel confraria de Santa Rita de Cassia

Em cumprimento ao disposto no art, 66 do nosso compromisso deve no dia 3 de maio pelas 10 horas da manhã constituido o collegio representativo, proceder se eleição do novo conselho administrativo, que tem de reger a confraria.

Convido portanto a todos os irmãos para que se dignem de comparecer no consistorio respectivo no dia e hora indicados.

Secretaria da confraria de Santa Rita Cassia, 23 de abril de 1885.

O secretario,
Juvencio Cesar.

Consulado Provincial

Os senhores comprehendidos na relação infra são chamados, afim de satisfazerem os impostos a que se acham obrigados por mercadorias recebidas de outras provincias, e pelas quaes assignaram termos de responsabilidade nesta repartição, nos mezes decorridos de janeiro á dezembro de 1884.

Affonso Taberdra
Domingos da Silva Torres.
Ferreira Cascão & Filho.
Frederico Vaz Saboya.
Guedes Pereira & Filhos.
Gomes de Mattos Irmãos.
H. Nuesch & C.
João Victor A. Matheus & C.
Luiz Antonio Siqueira.
Parente, Vianna & C.
Souza Nogueira & C.

2ª secção do consulado provincial, 28 de abril de 1885.- O chefe,

Manoel Pereira da Cunha.

Imperial sociedade
DOS

Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do Sr. director, scientifico que na sexta-feira 1º de maio, terá lugar a reunião da assembléa geral desta sociedade, com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes em Pernamuco, 29 de abril de 1885.—O 1º secretario,

Telles Junior.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda

ASSEMBLÉA GERAL

Não se tendo reunido o numero legal de acções, fica transferida a assembléa geral dos senhores accionistas para o dia 5 de maio, quando, na fórma da lei, funccionará com qualquer numero.

Escriptorio da companhia, 28 de abril de 85.

O secretario geral,
José Antonio de Almeida Cunha.

A GL.·. DE SUP.·. ARCH.·. DO UN.·.
Aug.·. Loj.·. Cap.·. Alliança
Sess.·. Mag.·.

Convido aos irmaç.·. obedientes e adherentes ao Sap.·. Gr.·. Ori.·. ao Norte do Brasil a assistirem á sess.·. mag.·. de pos.·. inic.·. regul.·. e fil.·. que terá lugar na séde desta Aug.·. Loj.·. ao val.·. do Imper.·. n. 14, sabbado 2 de maio, ás 6 1/2 horas da tarde. Secret.·. 30 de abril de 85. (Ex.·. V.·. Moltke gr.·. 18.·.

Secr.·.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, no dia 13 do mez proximo vindouro, ao meio dia, recebem-se nesta repartição propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, para a execução dos reparos da ponte do Caxito, orçados em 500$.

O orçamento e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da Repartição das Obras Publicas de Pernambuco, em 28 de abril de 1885.

O official secretario,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

— A camara municipal do Recife scientifica aos presidentes e secretarios das sessões 1ª, 2ª, 3ª 4ª e 5ª da parochia da Boa-Vista, Graça, Belem, Poço da Panella, Monteiro, S. Lourenço da Matta e Varzea, que devem na conformidade da lei recolherem á secretaria desta camara o mais breve possivel os livros de actas, de inscripções dos eleitores e lista de chamada, visto não o terem feito até a presente data.

Paço da camara municipal do Recife, em 24 de abril de 1885.

Dr. A. de Siqueira Carneiro da Cunha,
Presidente.

Francisco de Assis Pereira Rocha,
Secretario.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, no dia 13 do mez proximo vindouro, ao meio dia, recebem-se nesta repartição propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, para a execução dos reparos da ponte do Porto de Pedras, na villa de Serinhãem, orçado em 2:600$.

O orçamento e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas, 28 de abril de 1885.

O official secretario,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

THEATRO SANTO ANTONIO

QUINTA-FEIRA, 30 DO CORRENTE

EMPREZA E DIRECÇÃO
DE

Ribeiro Guimarães & Eduardo

Grande espectaculo ! !
Festival artistico ! !

EM BENEFICIO DO ACTOR BRAZILEIRO

Affonso d'Oliveira

Dedicado ás sociedades—Club Dramatico, Congresso Dramatico, Nova Thalia e distração Dramatica.

Subirá a scena pela segunda e ultima vez o celebre drama de D. MERY, autor da **Volta do Mundo**, **Duas Orphãs**, etc.

O BEIJO DE JUDAS

EM 6 ACTOS

que tanto successo alcançou quando representado por esta companhia nesta capital, na noite de 11 do corrente.

PERSONAGENS :

Herminia Perrot	D. Anna Chaves,
Leonor, condessa d'Orby	D. Julia Goubert.
Luiza, criada	D. Brazilia.
Fernando, Visconde d'Orby	Nobrega.
Jorge, Conde d'Orby	E. Rodrigues.
Gondois, tabellião	Albano.
Francinet, escrevente	BENEFICIADO.
De Brevannes	Ribeiro Guimarães.
Um magistrado	J. Eduardo.
Um medico	Constantino.
Criado	Julio
1.º guarda da prisão	Araujo
2.º dito	Magarão.

Agentes de policia, fidalgos, mascarados, etc, etc.

Denominação dos actos :

1.º Acto	O beijo de Judas.
2.º Dito	O baile de mascaras.
3.º Dito	Herdeiros de Caim.
4.º Dito	A falsa adultera
5.º Dito	A mascara de bronze.
6.º Dito	A canalha opulenta.

Terminará o espectaculo com a primeira representação da magnifica comedia em 1 acto, ensaiada para este espectaculo, imitação do actor E. RODRIGUES e do repertorio do actor **Affonso de Oliveira**, intitulada

O ESPANHOL ! !

Na qual tomam parte os artistas E. Rodrigues, D. Brasilia, D. Maria Magdalena e o BEFICIADO.

O beneficiado escolhendo para sua festa o sumptuoso drama **Beijo de Judas**, julga dar um espectaculo digno de ser abrilhantado com a presença do intelligente publico desta capital; por isso o beneficiado espera merecer a protecção dos seus dignos comprovincianos.

O theatro achar-se-ha conveniente preparado para esta festa.

O programma deste espectaculo é inalteravel.

As pessoas que encommendaram bilhetes queiram procural-os até ao meio dia.

O espectaculo acabará á tempo de seus convidados encontrarem bonds pora os pontos principaes.

Principiará as 8 1|2.

THEATRO SANTO ANTONIO

SABBADO

O magnifico drama em 5 actos

O GRANDE INDUSTRIAL

EM BENEFICIO DA ACTRIZ

BRAZILIA

MARITIMOS

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Espirito-Santo

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de maio, e depois da demora indispensavel, seguirá para os porto do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO 46

Camossim Amarração

Segue nestes poucos dias o hiate *Gerequeti* recebe carga a tratar com o Pessoa no caes da Companhia Pernambucana.

Para o Porto por Lisboa

Seguirá brevemente para os portos acima a barca portugueza *Ceres* : para o resto da carga e passageiros, trata se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Para o Pará

Segue com brevidade a barca brasileira *D. Clara*, que tem quasi toda carga engajada : a que falta recebe a fretes modicos : á tratar com Ratar Irmãos na rua do Bom Jesus n. 32, 1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor

Rio Formoso e Tamandaré

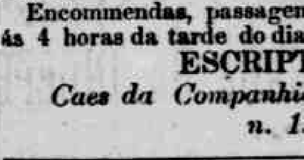

O vapor *Mandahu*, commandante Lobo seguirá no dia 30 do corrente, ás 6 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 29.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 4 horas da tarde do dia 29.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Maceió

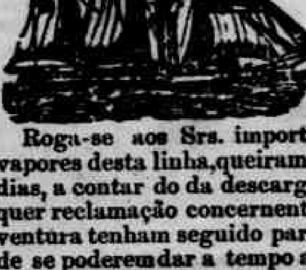

E' esperado da Europa até o dia 7 de maio, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para as quaes tem excellentes accommodações.

Steamer

Ville de Bahia

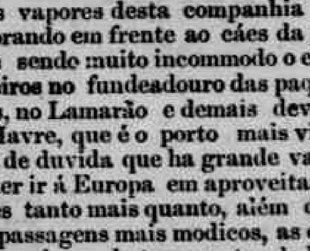

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 do maio, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre com escala por Lisboa.

Os vapores desta companhia entram no port ancorando em frente ao cáes da praça do Commercio e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro das paquetes transatlanticos, no Lamarão e demais devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa em aproveitar-se dos ditos vapores tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas do embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão, os quaes tem excellentes accommodações.

Recebe carga, encommendas e passageiros.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 RUA DO COMMERCIO 42

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahybo, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará

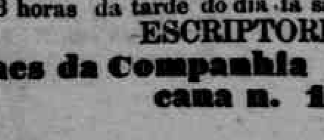

O vapor *Ipojuca*, commandante Carvalho, seguirá no dia 5 de maio, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4.

Encommendas, passagens e dinheiros afrete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Para Pelotas e Porto-Alegre

Recebe carga, á sahir com brevidade, o lúgar nacional *Juvenal* ; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O VAPOR

Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 de abril, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se comos

Agentes

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 – RUA DO COMMERCIO N. 14

United States & Brasil Mail S. S. C

O vapor

Advance

E' esperado dos portos do sul até o dia 11 de maio, e depois da demora necessaria seguirá para o

Pará, Maranhão, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se com os

AGENTES

O vapor

Finance

Espera-se de New Port News, até o dia 15 do maio, o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 - RUA DO COMMERCIO -- N. 8

1.º andar

LEILOES

2.º Leilão definitivo

De dividas na importancia de 8:262$460

Quinta-feira, 30 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem a rua do Imperador n. 22

O preposto do agente Burlamaqui, por mandado e assistencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos, as dividas do espolio do finado Hermino Rodrigues. Os senhores pretendentes desde já poderão vir examinar a relação dos devedores que se acham em poder do mesmo.

Leilão

De moveis existente na Quinta do Bom Successo em Olinda, pertencente a massa fallida de Antonio Francisco Corga, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio a requerimento do Dr. curador fiscal da mesma massa.

Na Quinta do Bom Successo na cidade de Olinda

SEXTA-FEIRA, 1 DE NAIO.

A's 10 1/2 horas

Os pretendentes podem embarcar no trem da rua da Aurora ás 9 1/2 horas.

Uma mobilia de jacarandá composta de 1 sofá, 2 cadeiras de braços, 2 de balanço, 2 consolos com pedra, 14 cadeiras de guarnição, 2 commodas, 1 marquezão, 1 banca de amarello, 1 cama de ferro, 10 pares de lanternas, 2 espelhos, 1 dito oval, 1 santuario e imagens, 2 aparadores, 2 pares de jarros, 1 carteira, 1 mocho, 3 lavatorios, 1 bolsa, 1 quadro sacro, 1 cofre, 1 faca de ponta apparelhada de prata e muitos outros objectos que estarão a vista dos seus compradores.

Previno aos Srs. compradores que os objectos serão pagos e retirados no mesmo dia.

Agente Pestana

Leilão

De diversos materiaes para edificação de predios

Sexta-feira 1 de maio

A'S 11 HORAS

No trapiche do Sr. Guerra, defronte do Corpo Santo n. 3, pelo agente Pestana.

Leilão

Ao correr ao martello

De mobilias, pianos, secretarias, carteiras, guarda-louças, mesas elasticas, commodas, berços, cadeiras avulsas, camas francezas, camas para menino, venezianas, diversos livros de direito e muitos outros moveis novos e usados, os quaes serão vendidos para fechamento de contas.

Sexta-feira 1 de maio

A's 11 horas

No armazem da rua do Bom Jesus n. 51

Por intervenção do agente

Gusmão

Leilão

Sexta-feira 1 de maio

AO MEIO DIA

Agente Carmo e Silva

3 Mobilias novas de pá carga, dita usada de junco, toilettes com pedra, novos e usados, pianos novos e usados, guarda-vestidos novos usados, guarda-louça, estantes, mesas elasticas, commodas novas e usadas, camas francezas, armarios, bancas, machinas, prensas, quadros, relogios, candelabros, redomas, santuarios, vidros, louça, joias e outros muitos objectos que se acharão presentes e que serão vendidos sem reserva de preços, ao correr do martello, para fechar contas.

N. 27 Na agencia á travessa do Corpo Santo

Leilão

De 1 balcão, 1 armação, 1 pantileira, 1 mesa 1 caixa para gelo, 6 mesas redondas de ferro, 12 mochos empalhados, copos, calices, garrafas com cerveja, candieiro a gaz e mais objectos do estabelecimento da rua do Imperador n. 12, casa da esquina

Sabbado, 2 de maio

A's 11 horas

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pinto

Em continuação

Venderá o mesmo agente um relogio, 2 cavallos 1 jardineira e outros moveis.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se uma taverna em boa localidade, na freguezia da Boa Vista : a tratar na rua do Marquez do Herval n. 32.

ILEGÍVEL

Para armazem de assucar

Aluga-se o grande e conhecido armazem a rua do Brum n. 34, com fundos até o caes, a tratar na rua Larga do Rosario n. 34, pharmacia.

PRECISA-SE de um criado para todo serviço, e que dê fiador de sua conducta : rua de S. Francisco n. 72.

APOLICES DA COMPANHIA DO BEBERIBE

Compram-se vinte e cinco apolices desta Companhia dando-se o premio que se convencionar: n'esta typographia se dirá quem compra das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consultas todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo ; chamados por escripto a qualquer hora.

— O 48 da rua Duque de Caxias está vendendo por 25$000 lindos córtes de casemira para senhoras ; á elles, que é baratissimo

— Quem precisar de um criado que faz qualquer serviço demestico, procure no escriptorio deste Diario.

— Um professor do Lycêo de Artes e Officios continúa a leccionar musica e piano, primeiras lettras, portuguez, francez, inglez e latim, por menor preço do que qualquer outro ; a tratar na rua da Imperatriz n. 61.

Horsford's
ACIDO PHOSPHATO HORSFORD

Preparado em harmonia com a formula do professor E. N. Horspher de Cambridge.

PARA INDIGESTÃO, PROSTRAÇÃO MENTAL E PHYSICA, SUORES NOCTURNOS, INSONIAS ETC. ETC.

E' esta uma preparação de phosphato de cal, magnesia, potassa, e ferro, com acido phosphorico por tal forma combinados, que mui facilmente se assemelha ao systema.

Não divergem as opiniões na elevada autoridade medica relativamente ao merito dos phosphatos.

Os medicos mais celebres dos Estados Unidos, tem ultimamente empregado o *Acido Phosphato* com o melhor exito, não só nas doenças acima indicadas, mas para combater os máos effeitos produzidos pelo uso do fumo, e como um tonico e refrescante nas diversas classes de febres.

E' agradavel ao paladar a sua acção se harmonisa perfeitamente com os estimulantes que seja necessario tomar-se, ou *faz um delicioso tonico simplesmente com assucar e agua.*

A venda nas principaes drogarias e pharmacias.

Para mais informações trata-se com

Adamson Howie & C

43 RUA COMMERCIO 43

NOVO LIVRO
PAPA O EXERCICIO DO
MEZ DE MARIA

acabado de chegar, e vende-se á rua do Imperador n. 95, loja de livros, o

NOVO MEZ DE MARIA

O melhor, o mais completo e o mais apropriado para os devotos desta diocese, por contar, além de muitas novenas e orações, a

Novena de Nossa Senhora da Penha

Um volume com 544 paginas, nitidamente impresso em Paris (1886) rica encadernação, por

2$000

Patacões

Compram-se patacões brasileiros e hespanhóes, na rua Duque de Caxias n. 94, loja das 6 portas.

AOS PAIS DE FAMILIA

Uma senhora bastante habilitada offerece-se para leccionar primeiras lettras e todos os trabalhos de agulha, bordados de todas as qualidades e flores, em casas particulares, por modico preço ; quem precisar pode dirigir-se á rua Duque de Caxias n. 7, 1º andar, que achará com quem tractar.

O abaixo assignado previne ao respeitavel corpo commercial desta praça e a quem quer que possa interessar, que nenhuma sociedade tem com o Sr. Monoel Monteira Ribeiro em seu estabelecimento de refinação sita a rua do Visconde de Inhauma, antiga Rangel, n. 43, nem em qualquer outro como tem propalado o mesmo Sr. e bem assim que não se responsabilisa por qualquer compra que elle faça em nome do estabelecimocto acima que exclusivamente pertence ao mesmo abaixo assignado.

Recife, 24 de abril de 1885.

Abilio Viegas Martins Guimarães.

AMA Offerece-se uma para o serviço interno de casa de pouca familia ou solteiros. preferindo este ; na rua de Fr. Henrique (antiga Dique) n. 30.

= Precisa-se de uma criada que entenda de cosinha e do arranjo da casa, e de um criado para mandados : na rua da Aurora n. 7, 1º andar.

— Aluga-se o armazem n. 3, á rua de Pedro Affonso ; a tratar na mesma rua n. 9, ou rua do Sol ns. 9 e 11.

PERFUMERIA OZEA
Qualidade superior
NOVA [illegible] CAÇÃO
W[illegible]R
Perfum[illegible]dor.
FRA[illegible]
PRIVILEGIADO DA [illegible] CAL DE GRANHA
Sabão [illegible] Ozea
Sabão superior [illegible] de toilette
Oleo [illegible]
Pomada [illegible] para dente
Cosmetico
[illegible]
Brilh[illegible]
Perfume [illegible] Sachet
Deposito [illegible] Perfumeria Pharmacias e cabelleireiros

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER! SINGER!

MACHINAS DE COSTURA — MACHINAS DE COSTURA

VENDAS DO ULTIMO ANNO 603,292

Quem não tem ouvido fallar das famosas machinas de coturas de Singer ?

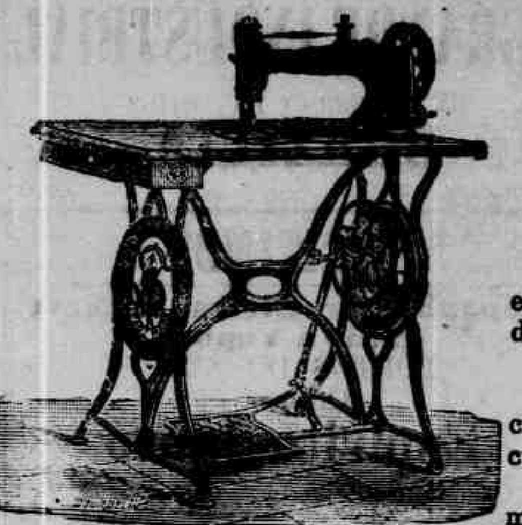

Em prestações semanaes DE

1$000

Quando o pagamento por este systema se effectuar dentro de quatro mezes, abatimento de 5$000.

Abatimento de 10$000 a dinheiro á vista.

Roga-se aos pretendentes de virem ao escriptorio da companhia para informações circumstanciadas.

Immensa e real vantagem é obter-se o melhor artigo nas melhores condições.

De hoje em diante ninguem comprará senão a verdadeira machina de SINGER

PORQUE?

1.º Por ser incontestavelmente a **melhor, mais forte, mais bem acabada, mais simples, mais duradoura,** a unica que tem obtido mais de 300 medalhas, e a unica que tem mais de 100 imitadores.

2.º Por existir um deposito succursal da propria companhia, onde se **garante estas machinas por um tempo illimitado** e onde sempre se encontra tudo que diz respeito as mesmas.

3.º Finalmente, porque aquellas pessoas que até o presente, por falta de meios, não podiam satisfazer o seu desejo comprando uma d'estas excellentes machinas, podem agora com toda a facilidade compral-as mediante a modica prestação de

1$000 POR SEMANA!!

Recommendamos com insistencia—**Não se illudam com as machinas que trazem o nosso nome e que não passam de RUINS IMITAÇÕES.**

Vendemos tambem linha superior, retroz em **carreteis,** agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas, tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

O unico deposito das verdadeiras machinas de Singer é na

Rua do Cabugá n. 1 A, Pernambuco

Direcção geral da America do sul.---101 rua do Ouvdor 110 Rio de Janeiro. Casa mariz---34 Unio Squaren. New-Yo

CHAPÉOS E CHAPELINAS
CHAPELARIA VICTORIA
36---PRAÇA DA INDEPENDENCIA A'---40

Azas, pompons, véos, fivellas e alfinetes — Setins, velludos, sedas e fitas

Este bem conhecido estabelecimento, recebe mensalmente das principaes modistas de Paris e Londres, um grande e variadissimo sortimento destes artigos, assim como das principaes fabricas de Hamburgo um completo e variadissimo sortimento de chapéos de pello, de lebre, lã e castor para homens e meninas.

Joaquim da Silva Carvalho & C.

FLORES PLUMAS E AIGRETTES

AMA

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem ; na rua de Santo Amaro n. 4, 1º andar, no bairro de Santo Antonio.

Claudina dos Santos Viegas

Manoel Antonio Viegas e sua familia agradecem cordialmente aos amigos e parentes que assistiram as exequias de sua presada sogra. Claudina dos Santos Viegas, no cemiterio de Santo Amaro, e rogam para assistirem as missas que mandam resar no setimo dia, 2 de maio (sabbado) ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Carlos Martins do Rego Barros, seu pai, seu sogro e mais familia, agradecidos aos parentes e amigos que se dignaram assistir as exequias e acompanharam á ultima morada os restos mortaes de sua presada mulher, nora e filha, Francisca Martins do Rego Barros, convidam-os pelo presente para assistirem a missa de setimo dia, que pela mesma fallecida deve ter lugar na proxima segunda-feira, 4 do mez vindouro, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Maria Joaquina da Costa Azevedo

João Francisco de Sant'Anna Costa, sua mulher e filhos convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por alma de sua presada mãi, sogra e avó, Maria Joaquina da Costa Azevedo, no dia 2 de maio, ás 7 horas da manhã, na igreja da Santa Cruz, 1º anniversario de seu fallecimento ; de.de já agradecem a todas as pessoas que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

José Gonçalves Estella

Manoel Gonçalves Estella, tendo recebido a infausta noticia da morte de seu sempre pranteado pai, José Gonçalves Estella, fallecido em 5 do corrente, na freguezia de Fam, reino de Portugal, convida seus amigos para o caridoso favor de assistirem as missas que por alma delle manda resar na matriz do Corpo Santo, pelas 7 horas da manhã do dia 5 de maio, trigesimo de seu passamento.

Attenção

Matheus Austin & C. teem para vender pranchões de pinho de rezina, da melhor qualidade, de diversas dimenções, recentemente chegados ; taboas da mesma madeira de RX12 e de X13, proprias para soalho, portas, etc., etc., em lotes a vontade dos compradores e a preços modicos : na rua do Commercio n. 18.

— Arrenda-se o engenho Boa Sorte, uma legoa á quem da cidade da Victoria, com terras para safrejar 3,000 pães annualmente : a tratar na rua da Imperatriz n. 49, com José Gomes Villar.

Aviso

Aos demais consenhores deste engenho Javunda, sito na freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, que findado como está o contrato, que tinha feito com a fallecida consenhora, só paga a renda na razão de 1:500$, e aquelle que não conformar-se com esta garantia tem o direito de levar á praça. Engenho Javunda, 27 de abril de 85.

Manoel Francisco de Souza Leão.

Serinhãem

Letra perdida

O abaixo assignado, tendo perdido uma letra da quantia de 1 000$000, aceita em 12 de fevereiro de 1884 por José Jorge Pontes, e paga no 1º de julho do mesmo anno pelo mesmo abaixo assignado aos sacadores os Srs. Almeida & Duarte, faz a presente declaração para prevenir ao publico de que ninguem faça transacção com a dita letra, que aliás já tem recibo do mesmo abaixo assignado, que está embolsado do seu valor. Recife, 14 de março de 1885.

Manoel Vicente Vieira.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes quatro quartos de n. 1788 com a sorte de 4:000$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 11.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Bom-Jesus dos Martyres desta cidade, (121.ª), que se extrahirá no sabbado, 2 de maio.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Cosinheira

Precisa-se de uma ama que cosinhe perfeitamente e tambem compre, para casa de pequena familia ; trata se na rua do Cabugá n. 14, primeiro andar, de meio dia em diante.

AS
Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS
GONORRHEAS
FLORES BRANCAS
CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas

PILULAS
e injecção de
KAVA
DO DOUTOR FOURNIER
PARIS, 29, Place de la Madeleine

Exigir sobre as Caixas, Rotulos e Frascos a inscripção : Kava Fournier
Deposito em Pernambuco : FRAN.CO M. da SILVA & C.

GRAGÉAS d'Extreims Depurativas
de IODURETO de POTASSIO
do Doutor DUCOUX de POITIERS

Regenerar o sangue depurando-o, fazer desapparecer os vestigios que ordinariamente deixam as *Molestias contagiosas*, paralysar a acção do *Mercurio*, se tiver sido empregado, expellindo-o da economia, são os principaes effeitos d'este precioso depurativo que, nas *Molestias syphiliticas*, é o complemento de todo tratamento de *Corrimentos*. Serve para preservar dos *Accidentes secundarios ou terciarios*, que cura se existirem.—Empregam-se estas Gragêas com vantagem nos *Rheumatismos, Molestias de Pelle e Escrofulosas.*

DEPOSITOS GERAES :
Em PARIS, 209, rua S. Denis.
Em *Pernambuco* :
FRAN.CO M. da SILVA & C.

O MELHOR
AZEITE DOCE
o Azeite doce virgem extrahido a frio
DA CASA
Michel & Loques
A. Vence, perto Nice (França)
Vende-se em todas as casas de seccos e molhados do BRAZIL
EXIGIR O ROTULO
MICHEL & LOQUES

ROWLANDS' Macassar Oil

Oleo conhecido ha mais de 84 annos como o *melhor preservativo dos Cabellos*, particularmente nos paizes quentes. *Impede os Cabellos de Cahir e de Encanecer; fortifica-os e convem especialmente ás Crianças.*—Vende-se tambem *Côr de Ouro.*—O ROWLANDS' MACASSAR OIL de 20 Hatton Garden, Londres, encontra-se em todas as Drogarias e Perfumarias

PAPEL RIGOLLOT
OU
MUSTARDA em FOLHAS
para **SINAPISMOS**

O mais seguro e prompto dos Revulsivos.

Não se deve aceitar como verdadeiro PAPEL RIGOLLOT senão o que traz inscripto de travez com tinta encarnada a assignatura em frente.

P. Rigollot

Deposito geral : 24, Avenue Victoria, PARIS
VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS

VICHY

Administração : PARIZ, 8, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE.—Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL.—Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CÉLESTINS.—Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE.—Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, acham-se em casas de HARISMENDY & LABILLE, 9, rua do Commercio ; e SULZER & KOLCHLIN, 35, rua da Cruz.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr. CHURCHILL

XAROPE
Dº HYPOPHOSPHITO DE CAL

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da pharmacia **SWANN**, 12, *rue Castiglione, Pariz, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* **Dr CHURCHILL**, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço : 4 francos por frasco em França.

Vendem-se nas principaes Pharmacias.

XAROPE
FERRUGINOSO
de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao *PROTO-IODURETO de FERRO*
Preparado por **J.-P. LAROZE**, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRASIL

O **Proto-Iodureto de Ferro**, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios **amargo e tonicos**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; [illegible] a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias de suas funcções diversas.

Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J. P. Laroze**, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as **Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com digestões demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas, Rachitismo, etc.**

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE :

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com **BROMURETO DE POTASSIO**
Contra Epilepsia, Hysteria, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS DO BRAZIL

Rheumatismos ✶ Gota

SCIATICA — ANEMIA — MOLESTIAS DOS OSSOS — PARALYSIA — VELHICE PREMATURA

NOVO TRATAMENTO (Numerosos attestados) POR MEIO DO

BANHO ANTI-RHEUMATICO do Dr LAMAU

EMPREGADO NOS HOSPITAES DE PARIZ

PARIZ — 146, rua du Bac, 146 — PARIZ

Absolutamente sem perigo, sem exigir banheiro especial, o **BANHO ANTI-RHEUMATICO** *do* **Dr LAMAU** *opera as mais rapidas e inesperadas curas e o allivio é immediato logo com o primeiro banho.* — (Remette-se franco mediante vale postal á partir de 3 e 6 francos.)

LICOR ANTI-CATARRAL do **Dr LAMBERT.** — Remessa mediante vale postal á partir de 3 francos. — Soberano contra **Defluxos, Catarros, Coqueluche.** Indispensavel para raparigas de difficil formação. Cura em oito dias as **Flôres brancas** mais tenazes.

Depositarios em Pernambuco : **FRAN.CO M. da SILVA & C.ia**

PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA
de **DEFRESNE**
Pharmaceutico de 1ª Classe, Fornecedor dos Hospitaes de Paris

A **Pancreatina** empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conheça, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não somente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pão, o amido e as feculas.

Qualquer que seja a causa da intolerancia dos alimentos, alteração, ou ausencia de succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, 3 a 4 pilulas de Pancreatina de Defresne depois da comida, sempre alcançam os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções :

Falta de appetite.	Anemia.	Gastralgias.
Más digestões.	Diarrhea.	Ulcerações cancerosas.
Vomitos.	Dysenteria.	Enfermidades do figado.
Flatulencia estomacal.	Gastrites.	Emmagrecimento.

Somnolencia depois de comer, e vomitos que acompanham a gravidez.

PANCREATINA DEFRESNE em frasquinhos com a dose de 3 a 4 colherezinhas depois da comida.

[illegible] **DEFRESNE**, autor da Peptona, **PARIS**, e em todas as Pharmacias.

O Vigor do Cabello de Ayer
(Ayer's Hair Vigor)
RESTAURA AO CABELLO GRISALHO SUA VITALIDADE E CÔR NATURAES
PREPARAÇÃO SEM IGUAL PARA O CABELLO, TORNANDO-O
MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA., Lowell, Mass. E. U. A.

SALSAPARRILHA de Bristol.
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE.
E DOS Humores.

João Ignacio Soares de Avellar

Emilia A. de B. Soares de Avellar, convida a todos os seus parentes e amigos e aos de seu finado e sempre lembrado esposo, João Ignacio Soares de Avellar, para assistirem a missa que manda celebrar na igreja do Divino Espirito Santo, pelas 7 1/2 horas de quinta feira 30 do corrente, trigesimo de seu passamento.

Maria de Jesus Souza Leão e Mello

Manoel Cabral de Mello manda celebrar missas por alma de sua estremecida esposa, Maria de Jesus Souza Leão e Mello, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 30 do corrente, trigesimo do seu fallecimento, na matriz da Boa-Vista e nas de Páo d'Alho e Gloria de Goitá ; e para este acto de religião e caridade convida os seus parentes e amigos

José Maria de Carvalho e Manoel Antonio de Carvalho, havendo recebido a infausta noticia do passamento de suas presadissimas mãi e irmã Theresa Rosales de Carvalho e Manoela de Carvalho, convida a todos os seus amigos para assistirem as missas que pelo eterno repouso das finadas manda celebrar no dia 30 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

André Barbosa Soares

Os testamenteiros João Gomes Loureiro, Quirino Lopes d'Assumpção, Luiz Ferreira de Andrade, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes ao cemiterio, do seu presado amigo André Barbosa Soares ; e de novo convidam os mesmos para assistirem a missa de setimo dia do seu passamento, que mandam resar na igreja do Corpo Santo, ás 5 1/2 horas da manhã do dia sexta feira 1 de maio.

D. Josepha Firmina Silveira de Souza

Convida-se aos parentes e pessoas da amizade da finada D. Josepha Firmina Silveira de Souzo, á assistirem a uma missa que será resada na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã do dia 30 do corrente, trigesimo de seu passamento.

E' na melhor localidade

Para se alugar o andar terreo do sobrado n. 34 á rua do Commercio, onde foi escriptorio da Companhia Phenix ; as pessoas que queiram alugar podem dirigir-se a L. Antonio Pereira, no Pateo do Carmo, Casa de Banhos, ou á rua Marquez de Olinda n. 54, ao Sr. L. Alfredo de Moraes, em mão de quem se acham as chaves.

Ama

Precisa-se de uma para comprar e cosinhar, para casa de pequena familia ; a tratar na rua Direita n. 64, 2º andar.

Bom terceiro andar

Aluga-se o terceiro andar do sobrado á rua Primeiro de Março n. 12 ; a tratar na loja.

Tosse convulsa

O unico especifico para a cura certa e infallivel dessa terrivel molestia é o

XAROPE DE BOURGIOIS

Este xarope preparado segundo a formula que nos foi confiada pelo finado Dr. Aquino, é applicado com o mais perfeito resultado, não só na tosse convulsa, como nas tosses intensas e asmathicas, por effeito de sua acção calmante.

Especialidade
Xarope vegetal americano
OU
Rabo de tatú, preparado por

BARTHOLOMEU & C. SUCCESSORES

Este novo medicamento recommenda-se como de todos o mais efficaes para a cura certa das *tosses antigas e recentes, catharro pulmonar, asthma, tosse convulsa, catharros bronchios,* e em geral contra todos os soffrimentos das vias respiratorias.

DEPOSITO

34—Rua larga do Rosario—34

Nem sempre ha disto

Chitas finissimas, covado, rs.	240
Osfords de cores, covado	160
Anquinhas para senhora	3$000
Camisas francezas	2$500
Ditas superiores	3$000
Lençoes de bramante	1$500
Brim pardo liso, covado, rs.	280
Setinetas modernas, covado	400

Mendonça Primo & C.

Rua Duque de Caxias n. 62

Ama

Precisa-se de uma ama moça e sadia para andar com crianças : na rua Larga do Rosario n. 10, 2º andar.

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar e comprar : na rua Estreita do Rosario n. 43, 2º andar.

ILEGÍVEL

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto recebem directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

E' nevidade

Hotel, bi har e hospedaria na cidade de Jaboatão, proximos a estação da estrada de ferro do Recife á Caruarú.

Camillo Luiz do Amaral Aragão acha-se habilitado para offerecer a todo aquelle que se quizer utilisar dos seus serviços em dito estabelecimento, que se acha montado com todo o esmero e limpesa, todo o conforto, promptidão e agrado, por preço modico; ha banho junto ao mesmo hotel.

1° e 3° andar

Aluga-se por preços commodos os andares acima, da casa da rua de S. Jorge n. 72: a tratar na rua do Crespo n. 17, loja.

Luz brilhante, sem Fumo

OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico

PARA LAMPARINAS

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

NUMERO TELEPHONICO: Nº 28

A PHOTOGRAPHIA FEITA FACIL.

Qualquer pessoa de intelligencia regular pode apprender tudo que se acha nesta obra.
Preço, $1.00 cada exemplar, encadernado em panno, entregue franco.
Em pagamento do livro recebem-se sellos de correio, preferindo-se os das menores denominações. Aos que comprarem um apparelho completo daremos gratis um exemplar do dito manual. Apparelhos para Amadores de $10.00 para cima.
Enviará-se Catalogo em Portuguez a quem que o pedir.
E. & H. T. ANTHONY & CO. 591 BROADWAY, NOVA-YORK.
Fabricantes de toda especie de materiaes photographicos. Estabelecidos ha mais de 40 annos neste ramo de negocio.

LOUVRE

O mais importante estabelecimento de fazendas e modas nesta cidade

CASA DE CONFIANÇA

CONTINUAMOS a receber mensalmente de **Paris** e **Londres** onde temos habeis e activos correspondentes, os melhores e os mais importantes artigos da ultima moda, estando assim habilitados á bem servir as suas compras.

Haverá grande vantagem p ra o comprador de visitar de preferencia o nosso ESTABELECIMENTO antes de effectuar qualquer compra, visto que recebemos de conta propria os principaes artigos de que se compõe o nosso sortimento, podendo portanto fazer todas as vantagons ao comprador.

ANNEXAMOS

Ao nosso estabelecimento a antiga e bem conhecida loja n. 20 onde se vendia e onde se continúa a encontrar constantemente verdadeiras pechinchas em madapolões, algodões, cretones, chitas e batistes, assim como um grande sortimento de roupa feita e promptificando-se tambem por medida.

A' maior sinceridade presidirá, sempre á todas as nossas transações e o comprador poderá ter sempre a certeza de que em nossa casa não será illudido.

Continúamos a ter os melhores COSTUMES para banhos de mar

Para homem	8$000
Para senhora	10$000
Para meninos	5$000

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

Rua Primeiro de Março n. 20

ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS

N. telephonico 158

RECREIO LUSO BRASLEIRO

Rua do Imperador n. 83

(Palacete do Dr. José Marianno)

Não é só no cerebro do Brasil a Côrte—que se encontra o gosto, a moda e tudo quanto a nossa imaginação pode conceber de bom e de agradavel; não, e a prova é que os proprietarios deste bom conhecido estabelecimento acima mencionado acabam de chegar do Rio de Janeiro, munidos de tudo quanto é fino e bom, no genero bebida e refrescos, e offerecem, sem receio de competencia, uma visita aos *dilettantis* desse genero de *rastoqueries*, certos de que lá acharão do verdadeiro *Amer*, *Picon. du Peppermint*, *e du veritabile*, *Deimanne*, *Bitter da Kummel* (Que genebra) *de la Perital*, *da Coektail* e todas as qualidadas de refrescos, de fructas,

E DO DELICIOSO E FINO SORVETE A QUALQUER HORA

83—Rua do Imperador—83

Ama

Na rua do Vigario n. 9, 2º andar, precisa-se de uma ama para cosinhar, engommar e comprar.

Nova agencia de moveis

Rua estreita do Rosario n. 23

O proprietario deste bem montado estabelecimento faz sciente ao respeitavel publico que acaba de receber um grande e variado sortimento de mobilia de junco com encosto de palhinha, e muitas peças avulsas, do primeiro fabricante, Thonet, que vende-se mais barato do que em outra qualquer parte.

Professora

Uma familia residente em um engenho muito proximo desta cidade e a margem da estrada de ferro de S. Francisco, necessita contratar uma professora para leccionar a tres meninas, as seguintes materias: portuguez, francez, geographia, arithmetica, musica e trabalhos de agulha.

Quem estiver nas condições indicadas poderá apparecer na rua da Aurora, n. 55. 2º andar.

Boa acquisição

Aluga-se a casa á rua da Soledade n. 36, onde outr'ora foi a padaria americana, presta-se para o mesmo negocio, por ter forno e boas accommodações, ou para deposito de pão e bolacha ou refinação, ou para deposito de café moido; a tratar com o proprietario Antonio José Moreira, á rua Duque de Caxias n. 60-A.

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite: a tratar na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se novos e usados.

Ao commercio

Eu abaixo assignado declaro ao respeitavel publico e especialmente ao corpo commercial desta praça, que dei sociedade ao meu caixeiro Rodrigo José de Pinho, na taverna sita á rua de Motocolombó n. 67; ficando desta data em diante gyrando sob a razão social de Martins Gomes & C.

Afogados do Recife, 25 de abril de 1885.

Domingos Martins Gomes.

Grande descoberta!

Herpetina vegetal

OU O

Destruider das sarnas e pannos

Este especifico e importante remedio puramente vegetal, cura radicalmente e em poucos dias as sardas e pannos do rosto, por mais antigas e rebeldes que sejam, restituindo á cutis seu primitivo brilho e belleza

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Bartholomeu & C. Successores

34=Rua larga do Rosario=34

PERNAMBUCO

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18

(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglatera, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.—Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes, bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Formicida Montanha

O melhor matador de formigas conhecido

UNICO DEPOSITO EM CASA DE THEO. JUST.

N. 2, Corpo Santo.

Abecedario homeopathico

POR

J. Sabino L. Pinho

2ª edição

Methodo claro e seguro para tratar homeopatico as molestias que affligem a especie humana, principalmente as que reinam no Brasil: vende-se na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43.

Professora de piano e canto

Antonia Machado lecciona musica, piano e canto em casas particulares: na rua do Visconde de Goyanna n. 107.

LINHA COATS

« *Lustrosa* » *para machina, e a* « *Macia de 6 fios* » *tanto para machina como para coser a mão*

—Não se usa mais linha em novello—

Pede linha em carretel com o nome

— J. & P. COATS —

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e destratos sociaes. Chamados na rua do Rangel n. 3, ou na rua da Penha n. 7, 1º andar (residencia).

Casa paraa lugar

Aluga-se o 2º e 3º andares de predio á rua Primeiro de Março n. 12; a tratar na loja.

Rua do Barão da Victoria n. 33

Manoel Machado Botelho & C. encarrega-se de fazer encanamentos para agua e gaz, e vendem bombas de todos os fabricantes, tem pessoa competente para assentar e concertar qualquer bomba por preço modico.

Casa para negocio

Aluga-se o andar terreo do sobrado do Varadouro n. 2 (Olinda) tendo já armação propria para qualquer negocio, e em bom lugar por ser casa de esquina: quem pretender dirija-se á rua do Crespo n. 17, loja.

Attenção

Da rua do Marquez do Herval n. 61, sobrado ausentou-se hontem, por volta de 11 1/2 horas da manhã, o menor (livre) Pedro, de 12 annos de idade, pouco mais ou menos, côr branca, corpo regular, cabello cortado a escovinha, bons dentes, tendo no rosto algumas pequenas marcas de bexigas: quem o apprehender ou o tiver em sua companhia, é favor leval-o á casa ácima, para ser restituido á sua mãi, Severina Maria da Conceição.

Attenção

Uma pessoa habilitada ensina portuguez, francez e physica em casas de familia e na sua propria, das 9 horas da manhã á 1 da tarde; a tratar na fabrica Vendome, á rua Nova n. 39.

Aviso

Compendio de direito internacional e deplomacia do fallecido Dr. Antonio de Vasconcellos de Menezes Drummond, vende a viuva do mesmo: a tratar na tabacaria n. 65, á rua do Imperador, pelo preço de 5$ cada volume.

Aluga-se

a casa com sotéa n. 84, á rua do Quiabo (em Afogados) com commodos para familia, quintal grande, com diversos pés de fructeiras: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 106.

Bom negocio

Aluga-se a loja do sobrado n. 33 á rua de Bartholomeu, com o oitão para a rua da Concordia, tendo uma armação propria para qualquer estabelecimento, e especialmente para o de molhados: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia, ou na rua do Imperador n. 75, com José Francisco Carneiro.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar: na rua da Ponte Velha n. 77.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; no 3º andar da rua Duque de Caxias n. 42, por cima da typographia do *Diario*.

Restaurante Popular em Quipapá

Na Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco

No dia 30 do corrente abrir-ha este restaurant com todas as comodidades precisas para receber ao respeitavel publico.

O proprietario deste novo estabelecimento tendo em vista a nessidade que existe d'um estabelecimento d'esta ordem naquella localidade o recommenda aos Srs. viajantes do sul desta provincia, garantindo-lhes que saberá sempre corresponder com agrado e sinceridade a par de rasoaveis preços..

O edificio d'este estabelecimento construido especialmente para servir de restaurant offerece todas as comodidade para familias etc. etc.

O proprietario

Francisco Antonio do Amaral.

O mez de Maria

Na livraria da rua da Cruz 56, (hoje rua do Bem Jesus) acham-se a venda duas excellentes obrinhas para o mez de Maio proximamente vindouro.

Uma tem por titulo o Novo Mez de Maria ou O Mez de Maio, e outro Mez de Maria, Rainha do Santissimo Rosario.

Ambas ellas contem prepicas, meditações analogas a devoção, e lindissimos hymnos para serem cantados, durante os exercicios, sendo que o Mez da Rainha do Santissimo Rosario serve perfeitamente aquelles que praticarem o exercicio piedoso do Rosario durante o mez de outubro, conforme foi intituido pelo S. S. Padre Leão XIII, e já se tem feito neste diocese no dois ultimos annos.

Aluga-se barato

As casas terreas ns. 1 B e 1 C. na Baixa Verde.

O armazem n. 46 A, á rua de Pedro Affonso.

O 1.º andar do predio n. 1, á travessa do Campello (Recife).

A tratar no lago do Corpo Santo 19, primeiro andar

A casa terrea sita á rua da Palma n. 7.

O 1.º andar no predio n. 46 á rua de Pedro Affonso.

Funilaria

Rua larga do Rosario n. 20

De Francisco Teixeira Barbosa

Grande e variado sortimento de vidros para draça, assim como recommenda ao publico um grande sortimento de obras de folha, cujo fabrico é na propria officina, e se tornam ainda mais recommendaveis pelo esmero e perfeição artistica com que são feitas, a par de muitas outras feitas no estrangeiro, que tambem recebe consecutivamente. Em tudo offerece preços modicos e sinceridade.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprommettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

— Vende-se um bom piano com pouco uso e em perfeito estado; á tratar na loja de ferragens á rua do Marquez de Olinda n. 44.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe, compre e durma em casa; na loja da Boa Fama.

VENDAS

— Vende-se e aluga-se mobilias; na rua Duque de Caxias n. 31.

Pharmacia homeopathica

A. Caors Rouquayrol Frères (*Successores*), depositarios dos remedios homœopathicos da casa de Catelan de Paris – 22 rua da Cruz, (Recife.)

Exmas. senhoras

Custodio de Mendonça & C., com loja de fazendas á rua Duque de Caxias n. 61, appellam para a generosidade de Vs. Excs.

Elles tem um variado sortimento de fazendas de gosto e desejam de Vs. Excs. a preferencia, quando tiverem de fazer qualquer compra.

Offerecem em compensação sinceridade, agrado, e os preços resumidos.

Mencionam os artigos seguintes:

Fustões de uma só cor, lavrados, com 26 pollegadas de largura, fazenda inteiramente moderna, e chegada no ultimo vapor, a 640 rs. o covado. E um vestido chique por barato preço!

As afamadas setinetas lavradas, largas, padrões novos e fazenda muito boa a 560 rs. o covado.

Merinó de cor, lavrado, de uma só largura fazenda muito linda a 500 rs. o covado.

Merinó preto a 1$ o covado.

Fustão branco, fazenda superior a 480 rs.

E não vão mais adiante para não cançar a paciencia de Vs. Excs.

A preferencia Exmas. senhoras, a preferencia

Senhores

Precisamos muito da vossa protecção. Em troca vos offerecemos lealdade. Temos para vós muita fazenda boa pelo menor preço que é possivel comprar-se neste mercado.

Córtes de casemira de cor a 3$500.

Ditos de casemira encorpada, fazenda boa a 5$000.

Ditos de casemira ingleza de muito gosto a 6$500.

Casemira de cor, boa fazenda, a 2$500 o covado.

Dita preta diagonal a 2$400 o covado.

Córtes de fustão de cor para collete a 2$200.

Lenços brancos a 1$800 a duzia.

Mantas para pescoço e plastrões, um variado sortemento e de muito gosto.

E finalmente um variado sortimento, que estará ás vossas vistas.

Custodio de Mendonç

Rua Duque de Caxias n. 6a &C

Bom principio

Vende-se uma taverna, no Caxangá n. 11 perto da ponte, com poucos fundos, propria para qualquer principiante, e tambem se vende a casa a tratar na mesma casa ou com Carneiro & Irmão na Magdalena armazem de sal e molhados.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação manatural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o que em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Cimento Portland

E

POTASSA

Vendem Orestes Travassos & C.: no seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

Papel pintado

para forrar salas de visita e jantar, quartos, alcovas, corredores, etc. Grande e variado sortimento por preços extremamente modicos

SEM COMPETIDOR

acaba de chegar para a

Livraria Industrial

á rua do Barão da Victoria n. 7.

As ultimas noticias

Sobre o commercio de fazendas

Meias de cores para homens, par, 200 e 320 rs.

Ditas para homem *silk imitation*, duzia 5$.

Fichus *Printemps*, ultima novidade.

Laços *charmant*, para senhoras.

Alpacas de cores a *financiere*, para vestidos, covado 400 rs.

Espartilhos americanos *Fortifier*, um 5$.

Rua Duque de Caxias n. 63

Mendonça Primo & C.

Vende-se

Na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C. Successores

Oleo de mocotó

Cimento Portland

Potassa da Russia

Vendem Guimarães & Valente

Corpo-Santo n. 6

mais barato que em outra qualquer parte.

Economia para as Exmas. familias

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão muito largo com 20 varas a 4$ e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	c
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$20
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$28
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Iste na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito rasoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Para festa

Vende se

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40

LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, ditos	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentespadrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000

Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Novas setinetas lavrada á 500

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista, rua da Imperatriz um grande sortimento das lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores mais novas que tem vindo ao mercado, inclusivamente pretas, sendo a fazenda mais bonita que tem vindo para a festa, e vende-se a 500 rs. o covado, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores que se vendem a 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feito de calça palitot e collete por 30$ e 35$, é grande pechincha na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões a 400, 506 e 640

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Lãsinhas para vestidos

Alheiro & Silva, á rua da Imperatiz n. 40 acabam de receber um grande sortimento das mais bonitas lansinhas para vestidos, sendo alpacas de cordão com lindas cores a 500 rs. o covado, gurgurões lavrados tendo de todas as cores a 560 rs. e ditos muito finos com brilho de seda a 800 rs todas estas lãsinhas são inteiramente modernas, e vende-se na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco dos Ferreiros.

Suspensorios americanos

A Florida vende a 2$800 e 3$, é pechincha!

Rua Duque de Caxias n. 103.

Perfumaria camacan

A fabrica tem:

Agua florida de Camacan.

Tonico vegetal americano.

Oleo vegetal Camacan.

Rua Duque de Caxias n. 103

Barbosa & Santos

Novo porto de carvão

Rua do Marquez do Herval n. 27

Vende-se carvão em barricas pelo mesmo preço das barcaças

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.

Lãs de quadros, escossezas e lavradas.

Alpacas lisas e de listras.

Grenadines de cores e pretas.

Cambraias bordadas e abertas.

Vestuarios para meninos.

Leques.

Chapéos para senhora.

Chitas lisas e de cores.

Fichus de seda e de lã.

Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios

Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem, desde n. 35 á 45.

Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.

Camisas, saias, penteadores, calças, s e punhos para senhora.

Gravatas, grande variedade.

Meias cruas, brancas, de cores e p...as.

Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc.. etc.

Papoula & C.

18 Rua do Cabugá—19

Em frente a matriz de Santo Antonio

Muito póde o progresso

Grande loja de fazendas de Custodio de Mendonça & C., rua Duque de Caxias n. 61.

Neste estabelecimento está abolido o systema de vender caro. Os seus proprietarios teem adoptado o systema de vender pelo custo, ganhando tão somente o desconto. E' o systema mais aperfeiçoado e que garante ao comprador ser sempre bem servido. Todos, portanto, que quizerem comprar, estejam convidados a honrar este estabelecimento, onde encontrarão, a par da sinceridade e agrado, um completo sortimento de todas as fazendas, como sejam:

Setinetas lavradas e lisas, o que ha de melhor em gosto a 500 rs.

Setineta preta adamassé, fazenda lavrada, de bom gosto e muito larga a 800 rs.

Merinó preto fino a 1$400, e superior a 1$800.

Merinó setim preto fino a 1$800.

Setins de cores finos a 1$400.

Setim preto superior a 2$500.

Fustão branco fino a 500 rs.

Saias bordadas a 4, 5 e 6$000.

Completo sortimento de fichus.

E muitos outros artigos que é infadonho mencionar, e mesmo não é agradavel fatigar a paciencia das Exmas, leitoras.

61—Rua Duque de Caxias—61

Exterminador das formigas

Vende-se na botica franceza e drogaria de Rouquayrol fréres, successores de A. Caors, rua de Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 22.

Cura infallivel das sezões

Pilulas do Dr. Santa Rosa

Na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, á rua do Marquez de Olinda n. 27 (antiga da Cadeia) vende se estas efficases pilulas já tão conhecidas da população desta cidade e do interior da provincia, e cujo effeito é maravilhoso na cura das *febres intermitentes* «sezões». Garante-se sua efficacia.

Grande revolução!!!

Fazendas baratissimas!!!

VERDADEIRAS PECHINCHAS!!!

Na loja de Carneiro da Cunha & C.

Como sejam

Gorgurinas com bollas para vestidos, covados a 500 réis.

Ricos joulards a600 réis.

Alpacas de seda furta cores, a 400 réis.

Fustões de cores, nova remessa, a 240 réis.

Merinós de cores com duas larguras a 1$200.

Dito preto de duas larguras a 1$200, 1$500 e 1$800.

Casemira diagonal com duas larguras, a 2$200.

Lindas popelinas de seda, a 320 réis.

Setins macau de todas as cores, a 1$400.

Esplendido sortimento de damassés de seda, a 1$000.

Brim pardo lona com quasi um metro de largura, a 440 réis.

Bramante trança para lenções, o metro a 500 réis.

Atoalhado de linho bordado de uma largura, a 1$200.

Dito de linho fino com duas larguras, a 2$200.

Cretones com barra o covado, a 280 réis.

Damascos para mesas, a 600 réis.

Cortes de fustão para colletes, a 2$500.

Golinhas para senhoras, (novidade) a 2$000.

Fichús de seda, (novo gosto) a 5$000.

Mantilhas pretas, a 4$500.

Lindos laços de cores para senhoras a 1$500 e 2$000.

Saias com finos bordados, a 2$500.

Cortinados bordados, par a 6$000.

Guarnições de panno de crochet, a 6$500.

Colchas de crochet para noiva, a 10$000.

Dito de fustão branco, a 3$000.

Lenções de bramante grandes, a 2$000.

Cobertas de ganga forradas, a 2$500.

Camisas brancas finas a duzia, a 30$000.

Ceroulas de bramante bordadas, a duzia a 16$.

Madapolão Boa-Vista, com 24 jardas peça a 6$000.

Cambraia victoria fina, a 3$500.

Lenços de linha em caixinha, a duzia a 3$000.

E muitos outros artigos que torna-se enfadonho mencionar, e que vendemos por preços resumidos, convidamos pois as Exmas. familas a honrar com suas presenças este estabelecimento, assegurando-lhes que encontrarão sempre a par da sinceridade e agrado, modicidade em preços.

As vendas em grosso damos desconto.

59 rua do Duque de Caxias 59

(Antiga do Queimado)

Loja das estrellas

58—Rua Duque de Caxias—58

Grande pechincha

Gorgorões de seda de cores, bordados, 1$500.

Gorgorões de seda, lisos, de todas as cores, 1$.

E muitas fazendas finas, que se vende barato, para acabar.

Dá-se amostras na loja das estrellas.

Tintura indiana

Para tingir a barba e os cabellos

Esta tintura tinge a barba e os cabellos instantaneamente, dando-lhes uma bonita cor preta, inofensivel, e seu uso é simples e muito rapido; vende-se na botica franceza e drogaria de Rouquayrol fréres, successores de A. Caors, rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 22.

Mobilia

Vende-se uma mobilia de jacarandá á Luiz XV com pouco uso, e outros moveis: a tratar na rua da Madre de Deus n. 36, pavimento terreo.

Pechinchas!!

A Florida.... está vendendo

Gravatas de gorgorão com laço, 300 rs.

Idem idem sem laço, 300 rs.

Idem idem estreitas, 200 rs.

Idem idem para menino, 100 rs.

Punhos e golla s para senhora, 1$000.

Caixas com papel e enveloppes, 300 rs.

Idem com linha para crochet, 1$000.

Leques grandes, denominados gigantes, 500 rs.

Bolsas de couro da Russia, 3$000.

Rua Duque de Caxias n. 103, Barbosa & Santos.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 14 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Cruz Machado (1º secretario) pelas informações que teve relativas ao importante acontecimento politico, que se deu hontem na camara dos deputados, está perfeitamente convencido de que está declarada uma crise ministerial, e a ausencia completa dos ministros hoje no senado mais confirma a sua convicção. Sendo assim, entende que sem a solução desta crise não pode o senado dar uma opinião franca sobre a fala do throno, que é uma peça essencialmente ministerial, assim como tambem não se pode averiguar até que ponto deve ser desempenhado o preceito constitucional do exame da administração. Por isso apresenta um requerimento, pedindo o adiamento da discussão por tres dias, espaço este que lhe parece sufficiente para a solução da crise.

E' lido, apoiado e entra em discussão.

O Sr. Affonso Celso declara que, se o autor do requerimento de adiamento, que acaba de ser apresentado, allegasse que o motivo de seu requerimento era o incommodo notorio do Sr. presidente do conselho, dar-lhe-hia francamente o seu voto.

Não o pode, porem, fazer desde o momento que o requerimento se baseia na existencia de uma crise, que, ao ver do orador, é simplesmente imaginaria. (Apoiados.)

Na hypothese mesmo de haver crise, o senado nada tinha com isto, pois em outras occasiões não tem os seus trabalhos sido interrompidos.

Tomando o senado conhecimento de qualquer crise, sahe completamente fora de seu papel.

O Sr. Cruz Machado fundamenta novamente o seu requerimento, repetindo que a crise está bem manifesta. O senado está perfeitamente no seu direito fazendo politica, não querendo entretanto isto dizer que sahe elle de seu papel prudente; não toma a si a iniciativa de crear a crise, nem de resolvel-a. Para o orador está mais que provado que estamos em crise.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio) entende que o requerimento apresentado é uma verdadeira anomalia.

Se lhe for dado o mesmo alcance que lhe deu o seu autor, comprehender-se-ha perfeitamente que não compete ao senado, e muito menos á mesa, ao 1º secretario, declarar em crise o ministerio.

Não ha facto algum que tenha declarado esta crise.

Logo depois da sessão de hontem na camara dos deputados, é notorio que o Sr. presidente do conselho foi accommettido de um incommodo de saude, incommodo que impedio qualquer deliberação entre os ministros, relativa ao facto que se tinha passado na camara.

Antes, pois, de tomar o ministerio qualquer resolução diante deste facto, ninguem pode no senado, e muito menos a mesa, declarar haver crise ministerial. O senado não deve fazer politica de crear crises, nem de derrubar ministerios.

Pode o orador informar por ultimo ao senado, que o Sr. presidente do conselho melhorou consideravelmente de hontem para hoje, e se hoje não compareceu ainda á sessão foi só por conselho e prudencia de seus assistentes.

O Sr. Presidente tem a declarar ao Sr. ministro do Imperio, que o requerimento de adiamento, apresentado pelo Sr. 1º secretario, não partio de deliberação da mesa. S. Exc. tinha tanto direito de o apresentar como outro qualquer Sr. senador, e o modo por que S. Exc. o justificou, é só da sua responsabilidade. (Apoiados.)

O Sr. Ignacio Martins pouco mais tem a accrescentar ao que tencionava dizer sobre este incidente, porque o Sr. ministro do imperio o explicou perfeitamente.

Concorda em que o senado não pode estar fazendo politica; e mesmo um dos motivos allegados para a apresentação do requerimento, de não estar presente nenhum ministro não pode ter fundamento, com quanto não tenha comparecido o Sr. presidente do conselho, facto este que todos profundamente lamentam (apoiados); entretanto o Sr. ministro do imperio está sempre prompto para qualquer explicação necessaria.

SESSÃO EM 13 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

(Continuação)

A' vista destas considerações, apresenta á mesa um substitutivo ao requerimento apresentado. A seu ver, é sufficiente o adiamento por 24 horas, e nesse sentido se baseia o seu substitutivo.

E' evidente que o ministerio não está em crise, só por desejos do Sr. 1.º secretario.

E' lido, apoiado e entra em discussão.

O Sr. Correia, depois de algumas considerações sobre este ponto, declara votar pelo substitutivo do seu collega Ignacio Martins.

O Sr. presidente diz que ha duas maneiras de se votar: ou pondo a votos primeiro a emenda do Sr Ignacio Martins e depois a do Sr. Cruz Machado, ou vice-versa.

Vai, portanto, pôr a votos o requerimento, salva a emenda.

Submettido á votação o requerimento, foi elle approvado salva a emenda.

Posta depois a votos a emenda, foi ella tambem approvada.

A discussão fica, pois adiada por 24 horas.

SESSÃO EM 15 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã faz-se a chamada e, havendo numero legal de Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Presidente declara que ha varios oradores inscriptos n'este debate; prescindem, porém, elles da palavra por não ter podido ainda comparecer á sessão o Sr. presidente do conselho. Se ninguem mais pedir a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Nunes Gonçalves. - Peço a palavra.

O Sr. Presidente. Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Nunes Gonçalves diz que a demora da discussão d'este projecto permitte-lhe de aproveitar a occasião para, como membro da commissão de resposta á falla do throno, tomar parte no debate e dar a sua opinião acerca da magna questão do elemento servil.

A isto é tambem impellido pelos reclamos que lhe foram feitos pelos dous primeiros Srs. senadores que fallaram sobre este projecto, os Srs Junqueira e Affonso Celso.

Primeiro que tudo, respondendo a algumas observações feitas pelo Sr. Junqueira em seu discurso, o orador só deve declarar que, comquanto continue a professar as idéas liberaes e a desejar vivamente a sua solução, entretanto é certo que ha muito tempo quebrou os vinculos de todo e qualquer compromisso partidario.

O seu procedimento no Senado, desde que se inaugurou a actual situação liberal, é sufficiente para bem definir esta causa. Durante os ministerios organisados desde 5 de janeiro até ao ministerio actual, só teve a fortuna de apoiar o ministerio 28 de março presidido pelo Sr. Saraiva e o gabinete do Sr. Paranaguá.

E' com bastante satisfação que mais uma vez faz esta declaração, afim de que fique bem notorio que o orador só vota segundo a sua consciencia, sem procurar saber donde vem qualquer idéa a que dá o seu voto, quer seja ella liberal, quer seja conservadora.

Quanto á discussão do projecto do elemento servil, entende que por emquanto é extemporanea e altamente inconveniente. Nenhum projecto está submettido á apreciação do Senado, e por consequencia nada tem elle sobre que deliberar. A discussão tem sido de tal ordem, que nada mais haverá a dizer quando o projecto chegar ao Senado.

Eis a razão porque o debate é extemporaneo.

E' elle tambem altamente inconveniente, porque todos devem lembrar-se de que o projecto deu occasião a um grave conflicto entre o governo e o ramo temporario. Desse conflicto resultou a dissolução da Camara. E por conseguinte, em quanto os novos eleitos, como legitimos representantes da nação não se pronunciarem, o Senado nada tem que ver com este assumpto, principalmente para não parecer que se quer previnir a discussão da Camara.

Depois de declarar que, contrariamente á opinião do Sr. Affonso Celso, o trabalho da commissão de resposta á falla do throno não procurou fazer elogio algum ao Sr. presidente do conselho, passa a examinar o procedimento do Sr. Dantas, desde o principio de sua administração. O primeiro erro que S. Exc. commetteu foi na organisação do seu ministerio. Na escolha de seus ministros S. Exc. devia procurar auxiliares com bastante força e prestigio para o ajudarem em sua tarefa. Comquanto ninguem duvide das grandes aptidões e talentos destes auxiliares, entretanto é evidente que não são os homens indigitados para acompanhar S. Exc.

Pois, se se tratava simplesmente de uma questão social, no proprio campo conservador não acharia S. Exc. bons auxiliares? Em outra hypothese, não tinha tambem S. Exc o Sr. Affonso Celso, o Sr. Silveira Martins ou o Sr. José Bonifacio para fazerem parte de seu ministerio?

O Segundo erro do Sr. presidente do conselho foi fazer completa abstracção do estado financeiro do paiz. Foi não procurar mesmo preencher o grande vacuo que ia abrir com o seu projecto, no trabalho da lavoura, por meio de um plano, de medidas que pudessem facilitar-lhe a solução de sua idéa. S. Exc. devia ter em vista o relatorio financeiro de seu illustre antecessor, e ver que o grande *deficit* que então já existia, devia forçosamente augmentar. Depois de sitar e apoiar a opinião do Sr. Ribeiro da Luz sobre este ponto, passa a ler um artigo publicado em um jornal da côrte, relativo a esta mesma questão declarando estar de accôrdo com as suas idéas.

Todas estas considerações deviam, pois, pezar no animo de S. Exc., para que não resolvesse de afogadilho, como pretendeu fazer, uma questão tão grave. S. Exc. não devia apresentar o seu projecto a uma Camara que estava nos seus ultimos dias de existencia, e principalmente quando não havia ainda estudo algum feito sobre elle.

O terceiro erro do Sr. Dantan, sobre a questão do elemento servil, é querer, por assim dizer, a emancipação em massa; sendo assim, não menos de cem mil homens são arrancados ao seu trabalho e lançados á miseria. Demais, pelo projecto do governo, a verdadeira emancipação limita-se quasi que unicamente aos sexagenarios, resultando daqui que a escrividão pode durar neste paiz ainda por 45 annos ou mais.

Tal é o tempo que tem de decorrer para a emancipação da ultima geração. E' para admirar a sofreguidão com que os mais ardentes abolicionistas aceitaram estas idéas! E' isto um verdadeiro engodo, uma insidia com que se propõe illudir a legitima aspiração de um paiz.

O projecto do Sr. Dantas, além de ser muito deficiente e não attender ás grandes conveniencias, pecca principalmente pelos fins a que aspira. Não pode o orador concordar com a opinião geralmente emittida sobre a propriedade escrava.

Desde que a lei prohibe aos senhores usar e abusar desta propriedade, desde que que permitte aos escravos o casamento, a alforria, é uma propriedade material?

A lei não a considera como tal.

Depois de citar a opinião de um senador francez, no seu livro *l'Abolition de l'Esclavage*, termina reservando-se para discutir mais largamente esta questão, quando o projecto vier para o Senado. (Muito bem, muito bem.)

Não pedindo mais ninguem a palavra, encerra-se a discussão e posta a votos é approvada a resposta.

SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã faz-se a chamada e, havendo numero legal de Srs. senadores, abre-se a sessão.

E' lida e sem debate aprovada a acta da sessão antecedente, declarando-se depois não haver expediente, nem pareceres.

Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações ou requerimentos.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) diz que um incommodo de saude, de que foi victima no dia 13 do corrente, o impediu de comparecer ás sessões do Senado.

Podendo-o fazer hoje, ainda que com algum esforço, aproveita a occasião para fazer uma declaração que julga indispensavel, tanto mais depois que viu, nos jornaes do dia 15, o que se passou no Senado, na sessão do 14 e na qual tomou parte o Sr. 1º secretario...

Todos nós sabemos, que o Senado brasileiro, pela sua muito especial organização não póde provocar crises politicas, nem solvel-as; e é sob este ponto de vista que todos devem estar de accordo que o Senado não faz politica. O Sr. Cruz Machado, porém, entendeu dever dar um brado de alarma e, tomando a dianteira dos acontecimentos, dizer que o ministerio actual se achava em crise.

Por menos que valha o ministerio, muito vale o poder que elle representa, e o annuncio de uma crise ministerial, nas circumstancias actuaes, não póde deixar de excitar grandes cuidados na opinião do paiz.

E' pois dever do orador, em nome de todo o ministerio, dizer o que ha.

Julgar-se-hia em parte dispensado de fazer esta declaração, em primeiro lugar porque os Srs Affonso Celso e Ignacio Martins reclamaram contra as asseverações do Sr. 1º secretario, prestando assim, na sua ausencia, um grande serviço á causa publica e principalmente ao ministerio.

Em 2º lugar porque S. Exc. o Sr. ministro do Imperio, tomou tambem a palavra e energicamente protestou contra a crise imaginada pelo Sr. Cruz Machado.

O ministerio não está em crise, absolutamente. Todos sabem o que se deu na sessão de 13 do corrente, na Camara dos Deputados. Para aquelle dia estava annunciado o projecto de 15 de julho, que trata dos meios de encurtar o prazo da escravidão no Brasil. Achava-se o orador nesse dia, no Senado, esperando o aviso que lhe devia ser transmittido pelos seus collegas de gabinete, quando inesperadamente, bem contra a sua expectativa, recebeu, não o aviso que esperava da discussão do projecto, mas de uma moção que fôra apresentada e estava em discussão.

O orador dirigiu se logo para a Camara, e é sabido o que então se passou.

Tendo-se tambem proposto o encerramento da discussão, a Camara não chegou a pronunciar-se sobre a moção; donde se conclue que aquelles que queriam vibrar o golpe, erraram o alvo.

Para responder ás asseverações do Sr. 1º secretario, não pode soccorrer-se melhor do que das declarações do nobre *leader* da opposição conservadora na Camara, feitas no dia immediato áquelle em que se deu o facto a que acaba de referir-se.

O Sr. Andrade Figueira, com estas declarações, collocou a locomotiva em seus trilhos. Honra lhe seja. As palavras por S. Exc. preferidas são oriundas do mais profundo bom senso e sabedoria.

O orador já estava cancado de dizer por todos os meios e modos, que queria saber o juizo da Camara sobre o projecto que motivou a convocação da sessão extraordinaria. Pareceu-lhe, comtudo, da mais alta conveniencia e da melhor politica esperar que a Camara se constituisse completamente.

Antes disto, proferir a Camara o seu juizo completo sobre a questão, era deixar as cousas em peior situação do que aquella em que nos achamos. Peior situação, sim, porque mesmo o digno presidente da Camara dos Deputados, no discurso proferido na sessão de 13 declarou que « peior do que tudo era a incerteza em que todos nos achavamos; e era mais preferivel uma solução mais radical sobre a questão do elemento servil, do que a manutenção do *statu quo*.

Que procedimento está, pois, aconselhado ao governo, depois destas ponderações?

Sem duvida apressar a discussão do projecto e sobre elle a Camara resolver, rejeitando, emendando, ampliando ou restringindo.

Não ha crise ministerial, absolutamente. Se ha alguma crise, é mais alta, e só poderá ser resolvida, com a maior sabedoria pelos legisladores brazileiros.

O Sr. Cruz Machado (1.º secretario) agradece por sua parte, as explicações que acabam de ser dadas pelo Sr. presidente do conselho, como uma deferencia ao Senado, que as apreciará devidamente.

S. Exc., com as suas ultimas palavras, justificou de certo modo o juizo formado pelo nobre senador por Minas, sobre os acontecimentos do dia 13, pois que reconheceu que haveria uma crise a sustentar, não do ministerio, mas, mais alta, e que será decidida.

Se as prerogativas de senador não podem prevalecer para o orador como 1.º secretario da mesa, limita-se a pedir a seus collegas que lhe tirem dos hombros essa tunica de Nessus.

O Sr. Correia dá para bens ao Sr presidente do conselho, pelas palavras com que iniciou e rematou seu discurso:

« O ministerio não está em crise. »

Entretanto não crê que não exista crise, só pelas razões por S. Exc. adduzidas; e desejaria saber o que foi que originou a idéa de crise, contra a qual entenden S. Exc. dever protestar.

Estando dada a hora do expediente, vai passar-se á ordem do dia.

O Sr. Martinho Campos — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. presidente — Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Martinho Campos (pela ordem) entende que pelas observações que acabam de ser feitas pelo Sr. presidente do conselho, não deve a discussão ser interrompida; deseja por isso que o Sr. presidente o informe se póde requerer urgencia para que continúe este debate. Nesta materia de discussões politicas e interpellações a ministros os varios presidentes do Senado têm sempre procedido consultando as conveniencias da occasião.

Comquanto, na discussão da falla do throno, se conservasse silencioso, não póde, entretanto, deixar de concordar com o Sr. Correia, de que nesta sessão extraordinaria têm-se visto e esta-se ainda vendo cousas bem extraordinarias.

Caso seja attendido o seu requerimento de urgencia para que continue a discussão, pede desde já a palavra.

O Sr. presidente diz que já uma vez declarou no Senado que havia largueza nas discussões, quando havia uma nova organisação. A questão hoje, porém, não é esta. O Sr. presidente do conselho deu uma explicação e sobre ella deu o orador a palavra a outros Srs. senadores.

Não póde entretanto, dada a hora do expediente, aceitar agora este requerimento de urgencia, porque o artigo do regimento sobre esta materia diz que os requerimentos de urgencia só podem ser aceitos para continuar a discussão no dia seguinte. Caso seja este o pensamento do nobre senador, póde ser admittido o seu requerimento.

O Sr. Martinho de Campos (pela ordem) declara não duvidar da interpretação dada ao regimento do Senado simplesmente porque não o conhece. E sendo assim, retira o seu pedido de urgencia.

O Sr. Correia, aceitando a declaração do Sr. presidente, espera, entretanto que a mesa não deixará de apresentar alguma indicação sobre assumpto tão importante.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 20 DE ABBIL

NEGOCIOS POLITICOS

O Sr. Silveira Martins: — Sr. presidente, pelo que tenho lido nos jornaes que publicam as versões correntes na cidade, julgo me obrigado a occupar a attenção do Senado por alguns momentos Por isso vou fazer um requerimento. Procurei redigil-o de harmonia com aquillo que tenho de dizer; peço portanto, ao nobre presidente do conselho que não veja nas expressões empregadas outro fim mais que um motivo para fallar e explicar-me sobre os factos ultimamente occorridos.

Não costumo proceder senão ás claras; digo o que penso e faço o que digo.

Não tenho outro movel no vida publica senão o interesse do Estado que tem tudo a ganhar com a franqueza e publicidade; sou inimigo de conspirações que ambições inconfessaveis urdem nas trevas.

O nobre presidente do conselho não tem o direito de acreditar em boatos contrarios ás affirmações que lhe fiz.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Sem duvida.

O Sr. Silveira Martins: — Exporei ao Senado os factos que se deram e espero que amigos e adversarios, sem amor e sem odio, apreciem os motivos que me inspiram, e a regularidade do meu procedimento como influencia de partido.

Desde o primeiro dia da vida do governo, apesar dos vicios de sua organisação, o nobre presidente do conselho tem contado com o meu apoio dedicado...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): Apoiado; inexcedivel.

O Sr. Silveira Martins... e deve dizer que de sua parte nunca encontrei senão a maior lealdade e a mais cordial confiança.

Não é, portanto, queixa individual que me inspira o procedimento que tenho.

Será inveja e ambição de poder como dizem as gazetas?

Ha poucos dias proferi um discurso no Senado. Pelas idéas nelle expendidas, pelas censuras feitas, duas cousas se evidenciam.

1.º, que sou capaz de governar; 2.º, que não quero o governo; porque ninguem quer uma posição que julga humilhante, como eu julgo o ministerio com as praticas estabelecidas.

O Sr. Carrão: *C'est trop fort!*

O Sr. Silveira Martins: São modos de ver, só o individuo é juiz da propria dignidade, e aquillo que a mim parece pouco digno, póde a outros parecer muito honroso e de grande preço.

Não póde, portanto, ter meu procedimento outro motivo senão o interesse publico.

Apresentou-se, como todos sabem, ha dias, uma moção de desconfiança na Camara dos Deputados contra o ministerio. Desapprovei o modo porque se houve o chefe da maioria ministerial, contrario ás praticas parlamentares e doutrina do partido liberal.

Uma questão de confiança não se discute, vota-se; não se protela, mesmo porque não ha meio de a protelar desde que o encerramento se vota sem discussão. Não se vota contra o encerramento, porque, além de ser isso prova de fraqueza, a questão de confiança passa da moção para o encerramento.

Foi o que succedeu; a protelação governista não foi avante; a opposição propoz o encerramento; o governo oppoz-se, requereu votação nominal; o voto de confiança passou da moção para o encerramento, onde deu-se empate, não contando o voto do presidente, assignado na moção de desconfiança. O governo foi portanto, derrotado.

A protelação é sempre contra a honorabilidade do governo; e só prova que o governo quer continuar na administração sem consciencia de ter maioria, que só a votação verifica.

Depois da moção o governo só poderia continuar se a dissidencia se dispuzesse a apoiar o ministerio, muito embora com a liberdade de propor as emendas que quizesse.

Propuz-me tentar o accordo, não por mim só, o que podia fazer com sciencia do nobre presidente do conselho...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Apoiado.

(Continúa).

FOLHETIM

A NODOA DE SANGUE

POR

Henry Cauvain

(Versão do Diario de Pernambuco)

TERCEIRA PARTE

(Continuação do n. 95)

XVI

— Ah! d'esta feita ainda não me hão de agarrar! exclamou elle com voz terrivel. Juro lhes que só venderei a vida por muito bom preço!

Com um punhal na mão, o Perú lançou-se contra o mais vigoroso dos homens que o cercavam e descarregou-lhe um furioso golpe, esperando assim forçar o circulo e abrir franca passagem; mas o punhal partio-se de encontro a uma cota de malhas que trazia o mascarado sob o vestuario.

Os outros cinco atiraram-se galhardamente ao Perú, agarraram-n'o, deitando-o no chão sobre o tapete onde o mantiveram immovel, estourando de furor por não poder livrar-se.

Os pares dansantes, aterrorisados por tão violenta scena, fugiram desordenadamente.

As damas, umas soltavam gritos, outras desmaiavam; á entrada do toucador que lhes fora reservado, a gente abafava e os enfeites em fragmentos juncavam o chão.

Durante alguns minutos houve um tumulto indescriptivel.

No salão proximo ouviam-se os gritos e as imprecações de Juana, a quem quatro rapagões bem dispostos acabavam de passar os gadanhos e debalde se debatia entre as mãos d'elles.

Alguns minutos depois, os salões até então animados, estavam desertos. Os convidados fugiam como se o palacio estivesse pegando fogo. Viam-se mulheres elegantes, que não tinham podido encontrar as suas carruagens, correrem com os vestidos de baile pelos passeios do boulevard de Villiers, loucas de terror e sem saber para onde iam.

Alguns dos convidados, mais curiosos, tinham pretendido ficar no palacio para se informarem do que se passava; mas uma numerosa escolta de guardas da paz, entrava pela porta que dava para o boulevard de Courcelles, e rapidamente invadindo a casa, fez com que evacuassem os salões, guardando todas as sahidas.

Para uma sala contigua ao salão do baile tinham sido transportados Juana, o Perú e o Bravo, solidamente amarrados.

Estavam assentados em um canapé, pallidos e sombrios, cercados pelos doze agentes da segurança, que os tinham prendido.

No grupo que alli havia, notava-se Patrick O'Keddy, desmascarado, ficando-lhe muito bem o fardamento de soldado florentino. Estava a mostrar, sorrindo se, a Bidache, vestido de Mephistopheles, a lamina do punhal que se tinha quebrado contra a sua magnifica cota de malhas. Mais afastado um pouco, o conde de Caserte, cujo braço agarrara Bidache no começo do tumulto, olhava estupefacto para o seu assassino, que não era outro senão o seu velho amigo do circulo Progresso.

Quanto ao marquez de Valladores, esse retirara-se depois de desempenhar o seu papel decisivo na scena que precedera a prisão do Perú.

Um commissario de policia quiz interrogar a Juana e ao filho; mas estes recusaram-se a responder ás perguntas.

— Conduzam n'os para o Deposito! ordenou elle então aos agentes.

E, apezar da resistencia que procuraram oppôr, foram arrastados atravez dos salões vasios.

Os criados, enfileirados na antecamara, riram e galhofaram á grande ao verem passar os ex patrões n'aquelle piedoso estado; além disso mostravam, pilheriando, a corôa de Catharina de Medicis, que pendia tristemente de uma das tranças esgadelhadas de Juana.

Alguns minutos depois os tres presos estavam arrumados n'uma escura carruagem, que a trote largo os levava para o Deposito da prefeitura de policia.

XVII

No dia seguinte de manhã, Bidache, sempre acompanhado por O'Keddy, correu a annunciar a Joanna Lacédat a importante captura que tinham feito durante a noite.

— Agora estão todos em nosso poder, disse elle, porque tenho cá uma cousa que me diz que o mascarado de assassino veneziano não é outro senão o individuo que servia de cocheiro ao Perú, e que, pelo que nos disse o infeliz Greliche, deve ter a alcunha de Queima Garganta.

Joanna chorou de alegria ao saber das noticias que lhe davam.

— Não sei mais que palavras possa empregar para agradecer-lhes, disse ella com a maior delicadeza a Bidache. O procedimento que em tudo isto o senhor tem tido, do principio ao fim, está acima de qualquer elogio.

Effectivamente, Bidache merecia bem este testemunho de admiração, porque fôra elle tambem quem tinha organisado, com todas as minudencias, o plano cujo exito fôra tão bom.

Chegou a hora que eu esperava, disse Joanna com gravidade. Chegou o momento em que justiça vai ser feita. E todos os nossos votos se realisam... Olhem... leiam...

Tomou um jornal que estava na mesa e entregou-o aos dous mancebos.

Patrick O'Keddy leu em voz alta o seguinte:

« Está annunciado para o fim do corrente mez o casamento do Sr. Raul de Viverols com a menina Bertha Baulanger, filha do rico industrial do Alto Marne. A futura, ao que nos consta, tem um milhão de dote, etc., etc. »

Seguiam-se os cumprimentos do estylo.

Estou á espera do Sr. de Viverols, proseguio Joanna lentamente. Devo communicar-lhe uma cousa que não póde deixar de interessal-o.

— O que? pois vai vel-o de novo? disse Patrick com uma certa inquietação, porque sorprehendera-se pelo modo de exprimir da joven, e receiava que não houvesse ainda no coração d'ella um resto de amor pelo antigo noivo.

— Silencio!... Sobem...

A criada do hotel entrou effectivamente n'aquella occasião e prevenio a menina Lacédat que o Sr. Raul de Viverols desejava fallar-lhe.

— Peço lhes que entrem para aqui, disse Joanna aos dous amigos, mostrando-lhes a porta do quarto de Jorge. Quando tudo estiver terminado, chamo-os.

E, muito calma, com a maior dignidade e sem emoção apparente, esperou aquelle, cuja vinda fazia-lhe outr'ora tão vivamente bater o coração de moça e pelo qual não tinha mais agora senão sentimentos de desprezo e odio.

Decorridos alguns instantes, Raul de Viverols appareceu diante d'ella. Saudou-a elle com visivel embaraço.

Recebi, disse elle com voz um tanto tremula, esta carta da senhora. Diz-me n'ella a senhora que quer fallar-me de um assumpto da maior importancia. Estou as suas ordens.

— O que lhe pretendo dizer, senhor, é, com effito, grave; disse Joanna, sempre altiva e severa. Mas, antes de tudo, devo começar felicitando-o. Soube, pelos jornaes, da noticia do seu casamento.

— Sim... é verdade... disse o visconde, cujo embaraço parecia augmentar. Casamento de conveniencia, não tenha a menor duvida, e que minha familia me arranjou, mesmo contra a minha vontade.

— Entretanto supponho que o senhor deu o seu consentimento, replicou Joanna com uma fria ironia, e que muito doloroso lhe havia de ser se renunciasse a elle... Um dote de um milhão! Nem sempre se acha disso.

— Senhora... eu não comprehendo...

— Sim... o senhor não comprehende porque eu lhe pedi que viesse até aqui. Vai sabel-o. Tenho de dar-lhe informações a respeito de um membro da sua familia, parente seu muito proximo... cuja existencia talvez já o senhor tenha esquecido e a quem, provavelmente, o senhor não possa convidar para assistir ao casamento.

Raul de Viverols olhou com inquietação para a joven.

— O senhor tem um irmão, não é verdade? proseguio Joanna; um irmão que desappareceu, ha cinco ou seis annos, depois de ter levado em Pariz a vida mais deploravel.

— E' exacto, porém morreu...

— Não morreu... apezar de que, segundo todas as probabilidades, tão funesta eventualidade não deve tardar em realisar-se para elle. Lê os jornaes, Sr. visconde de Viverols?

Senhora... disse Raul perturbado, porque presentia alguma terrivel revelação.

— E' impossivel, continuou Joanna com grande calma, é impossivel que o senhor não tenha ouvido fallar de um crime commettido ha seis ou sete semanas na rua de Provença: o assassinato de um velho por um individuo cognominado — Beberrão — e cuja identidade não pôde ainda ser reconhecida. O senhor deve tambem saber que esse miseravel foi condemnado á morte e proximamente será executado. Pois bem, esse homem, que occulta o seu nome com tanto cuidado... eu sei o verdadeiro nome d'elle... Chama-se o Sr. barão Carlos de Viverols...

— Meu irmão!... Não! não! não é possivel! exclamou Raul desorientado.

— Pois declaro-lhe que tenho a certeza do que digo.

E tranquillamente proseguio:

— Amanhã Pariz todo o saberá...

— Oh! a senhora não ha de fazer isso! exclamou Raul fóra de si!

— Farei!

— Oh! a senhora assim deshonra-me!... deshonra a minha familia!...

— E sua familia teve piedade de meu pai? não se afastou de mim com despreso, após um acontecimento horrivel e quando eu estava arruinada, e ultrajada a memoria do Sr. Lacédat?

Joanna... será possivel isto? E' a senhora que vai dar-me tão profundo golpe?!... Oh! escute-me... sim, é verdade que eu commetti para com a senhora faltas graves... minha mãi foi cruel para com a senhora... Porém pense em nossa situação... Esse irmão de quem a senhora falla arruinou-nos... Estamos na ultima extremidade quanto a recursos... Esse casamento era a nossa salvação!... Ouça-me, Joanna, seja generosa, que não se ha de arrepender. Do milhão que me pertencerá dentro de poucos dias, eu lhe darei...

— Senhor! interrompeu Joanna indignada. Quem julga que eu sou? Saia, accrescentou, mostrando-lhe a porta com um gesto energico. O que eu quiz é que o senhor soubesse com certeza d'onde parte o golpe que vai aniquilar-lhe as esperanças e deshonrar-lhe o seu nome... Chegou a hora da vingança! Agora ergo a fronte e pago lhe todo o mal que me fez... Retire-se! Saia!

Dirigio se para a porta, que abrio completamente, e Raul de Viverols, acabrunhado, curvando a cerviz áquelle grito ardente de indignação, sahio lentamente, sem ousar pronunciar uma unica palavra.

Então, correndo ao quarto em que estavam á espera O'Keddy e Bidache, disse-lhes:

— Venham, venham, meus amigos. Agora que estão punidos os máos, é preciso recompensar os bons.

Estendeu as mãos a Patrick e com voz doce lhe disse:

— Meu amigo, eu lhe pertenço inteiramente. Quando quer que eu seja sua esposa?

Patrick, ajoelhando-se, beijou apaixonadamente aquellas adoradas mãos.

— Ah! exclamou elle: sou muito feliz!

Bidache, um pouco afastado via, perturbado, aquella scena. Um suspiro escapou-se lhe dos labios. Mas durante a sua vida toda guardou o maior segredo a respeito d'aquillo que experimentou n'aquelle momento decisivo.

Os dous jovens tinham-se assentado n'um canapé e fallavam baixinho.

Bidache alisou o chapéo com a manga do palitot durante algum tempo, com ar embaraçado. Depois, vendo que pareciam esquecer se da presença d'elle, sahio de mansinho nas pontas dos pés, para não perturbar absolutamente aquella terna conversação.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 47.

ILEGIVEL